



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
E TRÂNSITO - SMT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - SMT

**CONCESSÃO, POR PRAZO DETERMINADO, À
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM –
PARÁ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 - Santarém - Pará



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018 - SMT

Regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela lei Complementar n.123/06, pela Lei Complementar n.147/14e demais legislações aplicáveis à espécie.

Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	Concessão, por prazo determinado, à Pessoa Jurídica especializada, do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Santarém – Pará.
Processo:	001/2018 - SMT
Secretaria Requisitante:	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito– SMT
Data de abertura:	08/10/2018
Hora:	09 horas
Local da Sessão de abertura:	Theatro Municipal Victoria Travessa Senador Lemos, nº 60, Centro, Santarém – PA, CEP nº 68005-000
Edital disponível a partir de:	25/07/2018
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 13 horas
Local:	Nucleo de Licitações Av. Sérgio Henn, nº829 – Anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém, Aeroporto Velho, Santarém – SMT, CEP nº 69020-250



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2018 – SMT

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, regulamentada pela Portaria n.º 27 - SMT, de 24 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 8 do mês de outubro do ano de 2018, no Theatro Municipal Victoria, situado na Travessa Senador Lemos, nº 60, Centro, Santarém – PA, CEP nº 68005-000, serão recebidos os documentos e as propostas das licitantes relativas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a Concessão, por prazo determinado, à Pessoa Jurídica especializada, do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Santarém – Pará.

1.2 Esta licitação reger-se-á pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147/2014, pela legislação aplicável à espécie, bem como pelas disposições contidas neste edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1. Os invólucros com os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços serão recebidos pela Comissão de Licitação, como segue:

- Dia: **08/10/2018**
- Horário: **09 horas**
- Local: Theatro Municipal Victoria, situado na Travessa Senador Lemos, nº 60, **Centro, Santarém – PA, CEP nº 68005-000.**

2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

2.2. Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

2.3. Não serão recebidos invólucros com Documentos de Habilitação e Propostas enviados pelo Correio ou por meio de empresa especializada em entregas.

2.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Santarém/PA.

3. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente **CONCORRÊNCIA** é do tipo técnica e preço, visando a concessão de serviço público, nos termos da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012.



3.2. O objeto desta CONCORRÊNCIA é a Concessão, por prazo determinado, à Pessoa Jurídica especializada, do Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Santarém – Pará.

3.3. A Prefeitura Municipal de Santarém, conforme se infere o **item 3 do Anexo IX - Projeto Básico**, mediante concessão por prazo determinado, busca qualificar o serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Santarém, de modo a atualizá-lo e modernizá-lo, especialmente nos aspectos relacionados à renovação da frota, a ampliação das condições de acessibilidade aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida nos serviços e idosos, a implantação de tecnologias e sistemas modernos, e o fortalecimento dos instrumentos públicos de gestão e fiscalização do serviço, de forma a atender plenamente aos princípios constitucionais e os da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como suas diretrizes e seus objetivos, oferecendo, assim, serviços dignos à população e extinguindo as concessões em caráter precário, em atendimento ao interesse público e às determinações judiciais impostas ao Executivo Municipal, nos autos da Ação Civil Pública nº 012341-19.2011.814.0051 .

4. RETIRADA DO EDITAL E DO CADASTRO PRÉVIO

4.1. O presente Edital poderá ser retirado do site da Prefeitura Municipal de Santarém, cujo endereço eletrônico é www.santarem.pa.gov.br.

4.2. O Projeto Básico e seus anexos poderá ser retirado, mediante prévio cadastro da empresa licitante, por meio magnético (pen drive, CD-R ou DVD-R) no Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, situado na cidade de Santarém à Av. Sérgio Henn, nº 829 – Anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém, Aeroporto Velho, Santarém – SMT, CEP nº 69020-250, nos horários de 09:00 às 13:00 horas. Telefone para informações: (093) 2101-5174.

4.2.1. Diante da importância da presente licitação, o cadastro prévio mencionado no item 4.2. será obrigatório para todos os interessados em participar do presente certame licitatório, devendo ser realizado até 05 dias úteis antes da sessão de abertura, sob pena de inabilitação da licitante.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação aos licitantes, desde que os pedidos tenham sido recebidos até o **segundo dia útil** anterior à data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, a ser **protocolizada no Núcleo Técnico de Licitações e Contratos**, situado na cidade de Santarém à Av. Sérgio Henn, nº 829 – Anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém, Aeroporto Velho, Santarém PA, CEP nº 69020-250, **de segunda a sexta-feira, das 08 às 13:00 horas**.

5.1.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.



5.1.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para pedir esclarecimentos sobre este Edital, desde que o faça fundamentadamente e seja recebido pela Comissão Especial de Licitação em até **cinco dias úteis** anteriores ao recebimento das Documentações de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços.

5.1.3. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, situado na cidade de Santarém à Av. Sérgio Henn, nº 829 – Anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém, Aeroporto Velho, Santarém – SMT, CEP nº 69020-250.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento, eventualmente formulados, serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação que designará, sempre que possível, a data e hora a partir da qual poderão ser retiradas as respostas, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

5.1.5. Neste caso, a não comunicação ou não comparecimento da Licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.1.6. À licitante cabe acompanhar assiduamente as Publicações da Comissão de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, bem como fornecer dados atualizados para contato e comunicação (telefone, fax, e-mail e outros), para tomar conhecimento das perguntas e respostas e manter-se atualizada sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Documentações de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços**, de segunda a sexta-feira, das 08 às 13:00h, **no protocolo do** Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, situado na cidade de Santarém à Av. Sérgio Henn, nº 829 – Anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém, Aeroporto Velho, Santarém – SMT, CEP nº 69020-250, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º, da Lei n.8.666/1993.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Documentações de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem 6.1. deste Edital.



6.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista neste Edital.

6.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3. Para efeito de ingresso com pedidos de impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, situado na cidade de Santarém à Av. Sérgio Henn, nº 829 – Anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém, Aeroporto Velho, Santarém – SMT, CEP nº 69020-250

6.4. As impugnações, eventualmente formuladas, serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação que designará, sempre que possível, a data e hora a partir da qual poderão ser retiradas as respostas às impugnações, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante. Neste caso, a não comunicação ou não comparecimento da Licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

6.5. À licitante cabe acompanhar assiduamente as Publicações da Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, bem como fornecer dados atualizados para contato e comunicação (telefone, fax, e-mail e outros), para tomar conhecimento das perguntas e respostas e manter-se atualizada sobre impugnações referentes a este Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta concorrência as proponentes devidamente estabelecidas no território nacional, que atendam às condições ditas nesse edital e seus anexos e que apresentem os documentos exigidos no edital, respeitadas as vedações ali previstas.

7.2. **É vedada a participação nesta concorrência de:**

- a) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- b) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Santarém, desde que o ato tenha sido publicado, conforme o caso, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

- d) Licitante cuja falência tenha sido decretada (ou recuperação judicial), que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
 - e) Empresas das quais servidor da Prefeitura Municipal de Santarém seja gerente, acionista controlador, responsável, técnico ou subcontratado;
 - f) Empresas que tenham com os sócios, parentes consanguíneos até o segundo grau, do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários do Município de Santarém (neste último, no âmbito de sua respectiva secretaria);
 - g) Incorrem no mesmo impedimento da alínea anterior, as empresas nas quais tenham pertencido como sócios, as mencionadas autoridades, nos 12 (doze) meses anteriores à sua posse no cargo;
 - h) Empresa estrangeira que não funcione no País.
 - i) direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- 7.2.1. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- 7.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma licitante.
- 7.4. Poderão participar da presente licitação apenas empresas que apresentem Capital Social de no mínimo 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor estimado do Contrato de Concessão, conforme projeto básico, subscrito até a data da entrega dos envelopes, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial, e desde que satisfaça as condições de capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, técnica, econômico-financeira e outras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 7.6. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 7.7. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- 7.7.1. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação de Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta Concorrência, ressaltando-se que a Prefeitura de Santarém não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato da entrega dos invólucros com as Documentações de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços.

a) Em caso de representação ser exercida na forma dos atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da Ata da Assembléia de Eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório competente.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo do **Anexo I** deste edital, com a firma devidamente reconhecida, no caso da particular. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

d) A(s) licitante(s) deverão apresentar, ainda, na abertura da sessão:

d.1) a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do Anexo II deste Edital, com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, em atendimento à Instrução Normativa n.02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

d.2) a **Declaração, obrigatória somente para a micro empresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, com a firma devidamente reconhecida (Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

d.3) Recibo do cadastro prévio realizado junto ao Núcleo de Licitações, nos termos do item 4.2. deste Certame; e

d.4) Em caso de Consórcio, cada consorciado deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO**, que deverá ser assinada pelos Representantes Legais de todas as empresas consorciadas.

e) Os documentos previstos nas alíneas anteriores deverão ser entregues à Comissão de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.



- f) A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante essa concorrência.
- g) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Documentações de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- h) Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão de recepção e abertura, deverá encaminhar a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, nas data, hora e local definido no item 2 deste instrumento convocatório.

9. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Da entrega e forma de apresentação dos documentos de Habilitação:

9.1.2. A documentação referente à habilitação deverá ser acondicionada no Invólucro n. 01 – Habilitação, deverá estar fechado e rubricado no fecho, deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável (lacrado), quanto às informações de que trata, até sua abertura, mediante a posição da etiqueta conforme abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Santarém/PA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018 – SMT Invólucro n. 01– HABILITAÇÃO
Razão Social:
CNPJ:

9.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

9.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 03, de 05 de dezembro de 2013 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

b) no caso de sociedade empresarial, deverão ser apresentados, devidamente autenticado(s), nos



mesmos termos da alínea anterior:

- b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;
- b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual **ou**;
- b.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
- b.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.5) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b.6) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- c) os documentos mencionados na alínea „c” deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal e da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

II.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da



respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

II.2 No caso da participação de consórcios, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas que participarem da licitação deverão apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para realização do objeto, conforme definido no item 12 do **Anexo IX**

- **Projeto Básico.**

IV- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme Instrução Normativa DNRC n. 03 de 05 de dezembro de 2013, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por **balancetes** ou **balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A Comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG \geq 1,0 (um vírgula zero)** obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo

b.2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC \geq 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

c) Sociedades criadas no exercício em curso com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através de obtenção de Índice de Solvência Geral maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

SG = solvência geral

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

d) Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/1993, cuja verificação poderá ser feita pela Comissão Especial de Licitação, com base no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço

patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

e) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

e.1) em nome da licitante e com o n. do CNPJ e endereço respectivo;

todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;

e.2) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

e.3) a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na imediata inabilitação da empresa.

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para tanto devem as licitantes apresentarem a Declaração conforme Anexo IV do presente edital.

f.1) A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

g) **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede fiscal da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, dentro do prazo de validade;

g.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

V – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com afirma devidamente reconhecida em cartório competente, nos termos do Modelo do **Anexo III** do Edital.

VI – Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do invólucro de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste instrumento convocatório.

9.4. CONSÓRCIOS

9.4.1 - Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, o qual deverá constar os seguintes itens:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c) Atribuições técnicas operacionais de cada empresa integrante do consórcio;
- d) Objetivo do consórcio;
- e) Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura Municipal de Santarém - PA, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- f) a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

9.4.2 – Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens I e II.

9.4.3 – Para comprovação de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar os documentos indicados nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.4 do **Anexo IX** - Projeto Básico.



9.4.3.1 – Em se tratando da pontuação prevista no item 11.7. II – Nota da Proposta Técnica, constante no Anexo IX – Projeto Básico, o Consórcio deverá indicar qual será o profissional responsável técnico e a empresa com tempo de serviço de atividade no ramo do transporte coletivo que irão ser analisadas para pontuação pelo Consórcio.

9.4.4 – Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao item IV, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG, ILC e S). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada na alínea “g” do referido item.

9.4.5 – No que atine ao atendimento do capital social mínimo requerido no item 7.4. deste Edital, será permitida a somatória dos capitais sociais de cada consorciando.

9.4.6 – O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

9.4.7 – Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da CONCESSIONÁRIA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

9.4.8 – Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

9.4.9 – Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 09 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem

10.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes inabilitadas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive os versos, caso haja conteúdo relevante).

10.3. Os documentos/ certidões retirados da Internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem



necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão ou em momento posterior, nos seguintes endereços: *www.receita.fazenda.gov.br*; *www.caixa.gov.br*; *www.dataprev.gov.br*.
www.tst.jus.br e nos endereços das prefeituras e das fazendas estaduais, conforme apresentadas pelas licitantes.

10.4. A constatação via internet de que as certidões entregues à Comissão Especial de Licitação, na oportunidade da sessão, encontram-se fora do prazo de validade sujeita o licitante a ser declarado inabilitado (por motivo superveniente) além de ensejar reconhecimento de má-fé e aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 88, incisos II e III, da Lei Federal n.8.666/93.

10.5. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

10.6. A Comissão de Licitação vai considerar como válida pelo prazo de 90 (*noventa*) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais e se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.7. *Não será habilitada* a licitante que:

- a) apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 7.2; e
- d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Todos os documentos de habilitação deverão estar em validade na data da sessão de abertura da Licitação.

11. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação no local, data e horário mencionado no preâmbulo e no item 2 deste Edital, **em invólucro distinto e separado**, a ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações que trata até a sua abertura, cujo invólucro, fechado e rubricado no fecho, deverá conter a posição de etiqueta, com os elementos descritos a seguir:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Santarém/PA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018 – SMT Invólucro n. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Razão Social:
CNPJ:

12. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação no local, data e horário mencionado no preâmbulo e no item 2 deste Edital, **em invólucro distinto e separado**, a ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações que trata até a sua abertura, cujo invólucro, fechado e rubricado no fecho, deverá conter a posição de etiqueta, com os elementos descritos abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Santarém/PA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018 – SMT Invólucro n. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social:
CNPJ:

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

13.1 As empresas que participarem da licitação deverão apresentar Proposta Técnica, conforme definido no **item 13 do Anexo IX - Projeto Básico**.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. O julgamento das propostas técnicas transcorrerá aos termos dos **itens 11 e 13 do Anexo IX - Projeto Básico**.

15. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o objeto da proposta a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital e o Preço da Tarifa Proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais.
- b) Cálculo da Tarifa Proposta, mediante apresentação da Planilha de Composição do Preço, com base na Planilha Tarifária GEIPOT/EBTU.

16. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.2. A análise e verificação das propostas de preços será feita através da aplicação do critério de julgamento definido no item 11 do **Anexo IX - Projeto Básico**.



16.3. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

16.4. A Licitante que não apresentar o cálculo da tarifa proposta através da planilha de composição do preço, ou apresentar planilha que não tenha base na Planilha Tarifária GEIPOT/EBTU, receberá pontuação 0 (zero) na Nota de Preço (NP).

16.5. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na Nota de Preço (NP).

16.6. Será desclassificada a proposta que oferecer valor de tarifa superior ao Valor de Referenciada Tarifa calculado e apresentado no Anexo 2 – Cálculo Tarifário do **Anexo IX – Projeto Básico**.

17. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

17.1. A classificação final das licitantes será feita considerando as notas técnica e de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme item 11 do **Anexo IX – Projeto Básico**:

$$NF = NT \times 0,5 + NP \times 0,5$$

17.1. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente do valor da NF, ou seja, quanto maior a NF, melhor classificada estará a proponente.

17.2. Será considerada vencedora a proponente cuja proposta esteja classificada em 1º lugar, ou seja, aquela que obtiver maior NF.

17.3. Ocorrendo igualdade de condições entre as propostas classificadas em 1º lugar, como critério de desempate, será assegurada a preferência aos serviços produzidos no país e, persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possam, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas, rasuras ou adendos que comprometam o texto ou prejudiquem o teor da proposta, bem como as que permitem a possibilidade de redução de preço (desconto) ou vantagem em relação às demais propostas concorrentes, as com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

17.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, sanadas as irregularidades.

18. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

18.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, conforme previsto no Projeto Básico.

19. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

19.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital, seus anexos e na legislação em vigor.

19.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros desta Comissão Especial de Licitação e da Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

19.4. A Comissão Especial de Licitação e a Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura de Santarém, relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

19.5. O julgamento das Documentações de Habilitação, das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.6. Antes dos avisos oficiais de resultados desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

19.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação, no processo de julgamento das Documentações de Habilitação e Propostas de Preço ou a Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas no processo de julgamento das Propostas Técnicas, resultará na sua desclassificação.

19.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazos em que sejam retirados, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.

19.10 A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no item 2 deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no item 8 deste edital;
- b) receber os Invólucros de números 01, 02 e 03;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital;

19.10.1. A primeira sessão transcorrerá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n. 2 e n. 3, que permanecerão fechados sob a guarda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

responsabilidade desta Comissão Especial de Licitação, e separá-los do Invólucro n. 1;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n. 1;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros n. 1;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n. 1;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, „a“ da Lei n.8.666/1993;

19.11. Será impressa a Declaração referente à situação de cada licitante que optou por comprovar sua habilitação parcial via SICAF, conforme previsto no subitem 10.1.2 deste Edital, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

19.11.1 Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF e comprovar, exclusivamente mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gestor do SICAF.

19.11.2. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

19.12. Se os Documentos de Habilitação das licitantes atenderem ao que for exigido neste edital, elas serão declaradas habilitadas e aptas à fase seguinte do certame.

19.13. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação da licitante deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, I, „a“, da Lei n.8.666/1993.

19.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48,

§3º da Lei n. 8.666/93.

19.15. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão, devendo ser



observado o item deste edital.

19.16 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pela Comissão e assinada/ identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

19.17. Abertos os Invólucros de n.1, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito por esta Comissão Especial de Licitação.

19.18. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no item 19.20 e seguintes.

19.18.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, „a”, da Lei n.8.666/1993.

19.18.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento licitatório prosseguirá, como segue.

19.19. Sessão Pública Subsequente

19.19.1. A sessão demandará a seguinte pauta básica:

- a) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n. 2;
- b) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros n. 2;
- c) Informar que serão encaminhados, pela Comissão Especial de Licitação à Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, os **Invólucros n. 2 – Proposta Técnica**, para análise individualizada e julgamento, de acordo com os critérios especificados no Projeto Básico;
- d) Informar que deverá ser elaborada e encaminhada, pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas à Comissão de Licitação, as Atas de Julgamento das Propostas Técnicas, devidamente assinadas e acompanhada de planilhas individualizadas por licitante, com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

19.19.2. As planilhas previstas na alínea ‘d’ do subitem 19.19.1 conterão, respectivamente, as pontuações justificadas de cada membro da Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para cada quesito da Proposta Técnica.

19.20. Sessão Pública Subsequente.

19.20.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros n. 2), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação convocar á as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da sessão pública subsequente, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) proclamar o resultado do julgamento geral da Propostas Técnicas;
- c) Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão de



Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21.

d) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, „b“, da Lei n. 8.666/1993;

19.20.2. Ressalva-se que, além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

19.21 Sessão Pública Subsequente

19.21.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da sessão pública subsequente, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros n. 3, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n.3;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios especificados no Projeto Básico;
- e) classificar as propostas por ordem decrescente do valor da NF, ou seja, quanto maior a NF, melhor classificada estará a proponente;
- f) considerar vencedora a proponente cuja proposta esteja classificada em 1º lugar, ou seja, aquela que obtiver maior NF, conforme o item 26, do Projeto Básico;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final do presente certame será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, „b“, da Lei n. 8.666/1993.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito, para homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente, assim aprovando a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20.2. Se, por motivo de força maior, a homologação e a adjudicação não puderem ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria ou da Entidade requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1. A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência



poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;
- c) em jornal de grande circulação.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata, ou da respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no subitem 4.1 conforme previsão do art. 109, I, alínea “b” e § 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

22.1.1. Para efeito de interposição recursal e da impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

22.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3. Recebida(s) a(s) medida(s) recursal(is) e eventual(is) contrarrazão(ões), a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e eventual(is) contrarrazão(ões), devidamente instruído ao Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo com o representante da licitante.

22.5 Quando a licitante não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, será considerado como precluso o respectivo direito.

22.6 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

22.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O edital, seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta vencedora, as necessárias publicações, e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

23.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato de Concessão, cuja minuta consta do Anexo VI deste Edital, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação da homologação do resultado da licitação.

23.2.1. A assinatura dos Contratos de Concessão deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, sob pena de decair o direito de adjudicação ao vencedor.

23.2.2. A licitante vencedora deverá atender ao prazo estipulado pela Administração, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI, e apresentar a garantia prevista no subitem 24.1 deste Edital (se for o caso).

23.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.3 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado pela Administração, para assinar o contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.8.666/1993.

23.4. À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

23.5. O prazo da Concessão de que trata este Edital será de 20 (vinte) anos, contados da data do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

23.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

23.6.1. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

23.7. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito, se houver expressa autorização desta.

23.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência.

23.9. *Não poderá contratar* com a Prefeitura de Santarém:

a) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santarém.

23.10. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (*noventa*) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

23.11. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.



23.12. O prazo de execução será contado a partir da emissão das Ordens de Serviços, após a assinatura do contrato, com eficácia mediante a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

24. DA GARANTIA

24.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado ao Poder Concedente a exigência de que a empresa a ser contratada preste garantia de até 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Santarém.

24.2. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

25. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

25.1. A remuneração do serviço prestado será feita diretamente pelo usuário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros através do pagamento de tarifa fixada neste procedimento licitatório, observado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

25.2. O valor da tarifa que remunera o serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Santarém/ PA deverá ser reajustado anualmente, a contar da data do último reajuste, nos termos do **item 5.6 do Anexo IX –Projeto Básico.**

25.3. A Concessionária poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas alternativas, desde que haja expressa anuência do Poder Concedente e que não haja comprometimento da atividade primária objeto desta licitação

26. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

26.1. Uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito para que se efetive a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

26.2. Recebida a Ordem de Serviço, a licitante vencedora do certame, além do estabelecido no Projeto Básico, obriga-se em:

- a) Proceder à prestação do serviço ou execução do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
- b) Apresentar mensalmente os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

no desempenho dos serviços/ entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Santarém, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;

- e) Cumprir, durante a execução dos serviços públicos que lhes forem concedidos, todas as legislações de âmbito Federal, Estadual e Municipal, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter as condições de regularidade fiscal, trabalhista e social durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviços;
- h) Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- i) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e da Prefeitura Municipal de Santarém, quando houver expressa autorização do(a) titular da pasta.
- j) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados.
- k) Arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato que vier a ser assinado.
- l) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SANTARÉM

27.1. Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art.64 da Lei n.8.666/93, para assinar o contrato administrativo, bem como retirar a respectiva ordem de serviço;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- c) Proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação do serviço concedido objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- d) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



e) Zelar e fiscalizar, de modo a combater serviços clandestinos de transporte de passageiros, bem como a usurpação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros por outras empresas que tenham autorização apenas para atuar no transporte coletivo intermunicipal e intramunicipal, entre outros.

28. FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto deste certame será exercida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, aos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santarém;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

29.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa vencedora do certame pagará à Prefeitura de Santarém, além da multa, a apuração das perdas e danos;

29.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

29.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

29.1.4. Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

29.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

29.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas que, em razão dos contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santarém pelo prazo legal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

29.3. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, aos termos da lei, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

29.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 29.1 , caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do item 29.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

29.5. Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Santarém o valor da multa que por ventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

29.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas técnicas e de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

época ou fase da licitação.

30.2. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

30.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art.93 da Lei n. 8.666/1993.

30.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de licitação no processo de julgamento resultará na sua desclassificação.

30.7. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo a Administração agir de ofício ou por provocação de terceiros.

30.8. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

30.9. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/1993.

30.10. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros n. 01 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.11. Correrão por conta da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n.8.666/1993.

30.12. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e de Preços.

30.13. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

30.14. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, o fato será considerado com o inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

30.15. As informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, situada na Av. Sergio Henn, 645 – Aeroporto Velho, Santarém/PA.

30.16. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Procuração (Credenciamento de representante legal);**
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração independente de Propostas;**
- c) ANEXO III – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;**
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- e) ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à Habilitação;**
- f) ANEXO VI – MINUTA N.1 – Minuta de Contrato de Concessão de Serviço Público;**
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículos;**
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagens; e**
- i) ANEXO IX - Projeto Básico e Anexos 1 e 2.**

32.18. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santarém (PA), 25 de julho de 2018.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS

Presidente Comissão de Licitação



ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

MODELO DE PROCURAÇÃO (credenciamento de representante legal da licitante)

OUTORGANTE:

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc).

OUTORGADO:

O representante devidamente qualificado.

OBJETO:

Representar a outorgante na Concorrência...

PODERES:Retirar editais, apresentar Propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas, de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas Atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Santarém/PA, ...de ...de 2018.

Nome da Empresa Nome do outorgante Cargo ou função

Observações:

- a) Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada.
- b) Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.
- c) A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.



ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], com o representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) as propostas anexas foram elaboradas de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo das propostas anexas não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar as propostas anexas não foram informada as, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo das propostas anexas não será o, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo das propostas anexas não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santarém/PA, ... de ... de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação

A firma deve estar devidamente reconhecida em cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJn ...,por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n.... e do CPF/MF n , DECLARA, para os fins do disposto no inciso V,do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14(quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Santarém, ... de..... de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do invólucro de documentos de habilitação.
A FIRMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO
COMPETENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade como disposto no artigo 5º do Decreto n. 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta: Eu, ..., RG..., legalmente nomeado representante da empresa..., CNPJ..., e participante do procedimento licitatório n...., na modalidade de..., processo n...., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.123/06.

Santarém, ... de ... de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do invólucro de documentos de habilitação.
A FIRMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO
COMPETENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente à Concorrência:

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santarém, ... de ... de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do invólucro de documentos de habilitação.



ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT MINUTA DE

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO:

1. PODER CONCEDENTE: O Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, adiante denominada PODER CONCEDENTE e a empresa _____, a seguir denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Santarém, Capital do Estado do Pará, na sede da PREFEITURA DE SANTARÉM, sediada na Av , aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezoito (2018).

3. REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, e a CONCESSIONÁRIA é representada neste ato pelo Sr _____, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONCESSIONÁRIA: A CONCESSIONÁRIA é estabelecida nesta cidade na Rua, inscrita no C.G.C./MF sob o n.....

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, às fls....., datado de/...../2018, que homologou o(a)n...../2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de/...../2018



6. **DOCUMENTAÇÃO**: A CONCESSIONÁRIA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art.55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7. **GARANTIA**: A CONCESSIONÁRIA prestará a garantia de até 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito em Conta Bancária da Prefeitura de Santarém.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato de Concessão a CONCESSIONÁRIA obriga-se a prestar o Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Santarém – Pará, nos termos do Projeto Básico do Edital de Concorrência Pública n. 001/2018 - SMT.

1. **DO PRAZO**: O prazo da Concessão é de 20 (vinte) anos, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONCESSIONÁRIA.

2. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Operacional, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução dos serviços.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**: À CONCESSIONÁRIA caberá os seguintes direitos e obrigações:

a) cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO DE CONCESSÃO, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e determinações do PODER CONCEDENTE;

b) cumprir as especificações dos serviços definidas no Projeto Básico da Concorrência Pública nº 001/2018-SMT e observar as normas da ABNT, NBR 12.486, NBR 14.022 e 15.570 relativas, respectivamente, aos padrões de comunicação visual em ônibus urbano de transporte coletivo regular, à acessibilidade à pessoa portadora de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal e especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.

c) manter em condições de pleno funcionamento os serviços delegados à sua responsabilidade;

d) ter à sua disposição imóveis, equipamentos, máquinas, móveis, peças e acessórios, oficinas de manutenção e pessoal qualificado para apoiar a prestação dos serviços que lhe foram delegados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

- e) operar os serviços de modo a garantir regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade, na forma da lei, das normas regulamentares, da Ordem de Serviço Operacional e de todas as determinações recebidas do PODER CONCEDENTE;
- f) permitir aos encarregados da fiscalização, a qualquer tempo, livre acesso a todas as instalações e equipamentos integrantes do serviço;
- g) prestar as informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE relativas ao objeto da CONCESSÃO, facilitando a fiscalização;
- h) manter, durante a operação dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) atender e cumprir com a legislação relativa a segurança e medicina do trabalho;
- j) realizar contratações, inclusive de mão-de-obra, conforme disposições do direito privado e trabalhista, não havendo qualquer relação entre seus contratados com o PODER CONCEDENTE;
- k) realizar treinamentos com seus empregados;
- l) responder pelo correto comportamento e pela eficiência de seus empregados e agentes, providenciando o uso de uniforme e porte de crachá indicativo de suas funções;
- m) responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados por si e por seus prepostos;
- n) incorporar aos veículos da frota as inovações tecnológicas que lhe forem determinadas pelo PODER CONCEDENTE;
- o) providenciar socorro e remoção dos ônibus avariados de sua frota operacional de modo a não obstruir o tráfego em geral;
- p) nos casos de interrupção de viagem, tomar as providências necessárias para que os passageiros embarcados cheguem a seus destinos;
- q) utilizar veículos que preencham os requisitos de operação, guardar, conservar, manter, reparar, remover veículos de sua frota, observadas as normas técnicas expedidas pelo PODER CONCEDENTE;
- r) a) prestar informações aos usuários sobre os serviços, observadas as normas estabelecidas e os direitos dos usuários previstos neste CONTRATO e divulgar a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais;
- s) ao final de cada ano fiscal, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE demonstrativos financeiros e de resultados, verificado por auditores independentes e publicados em jornal de grande circulação na sede do Município de Santarém;
- t) cobrar do usuário e arrecadar a tarifa determinada, em espécie ou sob forma de vale- transporte, bilhete e assemelhados, desde que legal ou regularmente instituídos;
- u) responder por eventuais faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, nas formas estabelecidas neste CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções;
- v) arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;



- w) reconhecer os direitos do PODER CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa da CONCESSÃO prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;
- x) comercializar e administrar, em postos próprios ou terceirizados, os créditos eletrônicos de vale transporte e passe estudantil, entre outros; e
- y) cadastrar e emitir todos os cartões a serem utilizados no sistema de bilhetagem eletrônica (vale transportes, carteiras de gratuidade, carteiras estudantis, etc).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONCESSIONÁRIA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o PODER CONCEDENTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONCESSIONÁRIA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONCESSIONÁRIA **não** será responsável pelos ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do transporte público coletivo urbano e intramunicipal anteriores ao início da execução deste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE: Ao PODER CONCEDENTE, durante a vigência deste contrato, cumpre:

- a) planejar, regulamentar o serviço e dispor sobre normas técnicas a ele aplicáveis;
- b) cumprir e fazer cumprir disposições da legislação, do Regulamento do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e suas alterações, do Edital da Licitação e seus Anexos, da proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste CONTRATO;
- c) emitir a Ordem de Serviço Operacional e outras determinações relativas ao funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém; declarar a utilidade pública dos bens necessários à execução do serviço objeto da CONCESSÃO ;
- d) promover, direta ou indiretamente, as desapropriações e instituir as servidões administrativas necessárias à CONCESSÃO;
- e) determinar à CONCESSIONÁRIA a instalação e a utilização de instrumentos de controle eletrônico dos serviços e da receita;
- f) estabelecer e determinar à CONCESSIONÁRIA a prestação do serviço em operações especiais;
- g) fiscalizar, conforme normas regulamentares, a operação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA;
- h) aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- i) anuir, em conformidade com as disposições legais, com a transferência da CONCESSÃO;



- j) autorizar a transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação aplicável;
- k) intervir nos serviços ou extinguir a CONCESSÃO, nos casos previstos na lei, no Regulamento e neste CONTRATO;
- l) definir a tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém, homologar reajustes e proceder as revisões de tarifas, mediante normas pertinentes;
- m) fomentar o desenvolvimento tecnológico no Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém;
- n) estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço, bem como a preservação do meio-ambiente;
- q) zelar pela boa qualidade do serviço, observando a eficiência, regularidade, segurança, continuidade, conforto, atualidade, cortesia na prestação, modicidade tarifária e acessibilidade, particularmente para pessoas com deficiência, idosos e gestantes;
- o) estimular o treinamento, capacitação e a reciclagem dos funcionários do órgão gestor e dos operadores do serviço de transporte, bem como participar do planejamento, controle e programação dos cursos;
- p) providenciar, nos pontos de parada, informações sobre as linhas, respectivos itinerários, horários ou frequências mínimas, tarifas e condições de pagamento;
- q) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;
- r) apurar, solucionar queixas e cientificar usuários das medidas tomadas em prazo legal;
- s) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- t) Zelar e fiscalizar, de modo a combater serviços clandestinos de transporte de passageiros, bem como a usurpação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros por outras empresas que tenham autorização apenas para atuar no transporte coletivo intermunicipal e intramunicipal, entre outros; e
- u) Publicar decreto estabelecendo o preço da tarifa oriunda do procedimento licitatório para o início da execução do presente contrato.

5. **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:** São direitos e deveres dos usuários, além daqueles previstos no art. 7º da Lei n. 8.987/95 e na legislação aplicável ao objeto deste CONTRATO:

- a) dispor de transporte em condições de regularidade, segurança, higiene, conforto e cortesia;
- b) integrar no sistema através de bilhetes eletrônicos;
- c) obter as informações necessárias para o bom uso do serviço antes e no momento de seu embarque, em especial referentes aos itinerários, aos horários e valor da tarifário da linha;
- d) externar reclamações e sugestões;



- e) ser tratado com urbanidade e respeito pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, através de seus prepostos e empregados;
- f) ser ressarcido e compensado por danos que lhe forem causados pela CONCESSIONÁRIA;
- g) se beneficiar de gratuidades e abatimentos especificados na legislação;
- h) levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, através do Órgão Gestor, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- i) receber a devolução integral e correta do troco, considerando o troco máximo estabelecido;
- j) à informação de qualquer modificação nas linhas ou na forma de prestação do serviço;
- k) pagar pelo serviço utilizado nas condições da lei, quando não for beneficiário de gratuidade;
- l) preservar os bens vinculados à prestação do serviço; e
- m) portar-se de maneira adequada no interior do veículo e utilizar o serviço dentro das normas fixadas, sob pena de não ser transportado.

6. **DA CONTRAPARTIDA:** A CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE o valor de R\$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte de reais) a título de contrapartida pela Concessão do serviço público, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor pago a título de contrapartida deverá ser empregado unicamente em investimentos na mobilidade urbana, como melhoria, ampliação e instalação dos corredores viários que compõe as rotas das linhas de serviço de transporte público coletivo urbano por ônibus, instalação de abrigos de passageiros e terminais de integração, entre outros investimentos no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Santarém.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocasião da assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da primeira das 72 (setenta e duas) parcelas, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A diferença entre o total previsto no caput desta cláusula e o valor pago como primeira parcela, deverá ser pago em 71 (setenta e uma) parcelas mensais e fixas, a contar de 60 (sessenta) dias desde o início da execução do serviço.

7. **DOS VEÍCULOS:** Para início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar frota operacional de 100 (cem) veículos, e frota reserva de 10% deste valor, totalizando uma frota de 110 (cento e dez) veículos, que atenda todas as especificações técnicas previstas no edital de licitação e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para início da operação, a CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar frota operacional com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos veículos com idade zero, comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

através da nota fiscal de compra. Os demais veículos obrigatoriamente deverão atender ao requisito mínimo de idade média inicial da frota total de 3,5 anos (três anos e meio).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir do segundo ano de operação e durante todo o prazo da Concessão, a idade média da frota total não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As idades máximas admissíveis dos veículos no sistema serão de 10 (dez) anos para ônibus e de 07 (sete) anos para micro-ônibus. Veículos com idade superior deverão ser retirados de operação, sob pena de serem retidos e ou apreendidos pelo órgão gestor de trânsito, sem necessidade de notificação prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: Os veículos usados na prestação do serviço objeto da CONCESSÃO deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Trânsito e Transportes.

PARÁGRAFO QUINTO: O PODER CONCEDENTE poderá recusar qualquer veículo apresentado pela CONCESSIONÁRIA, se na vistoria constatar que o mesmo não atende aos padrões especificados no **item 7 do Anexo IX – Projeto Básico.**

8. **DA GARAGEM:** Durante a vigência da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de local murado ou cercado, dentro da área urbana do Município de Santarém, nos padrões adequados ao cumprimento deste CONTRATO, conforme critérios estabelecidos no **item 7. 6 e seguintes do Anexo IX – Projeto Básico.**

9. **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A remuneração dos serviços prestados será feita diretamente à CONCESSIONÁRIA pelo usuário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros através do pagamento de tarifa no valor de R\$_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor será reajustado anualmente, a contar da data do último reajuste, consoante as especificações do Edital de Licitação e seus Anexos, para efeito de cálculo de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados operacionais, informações e índices oficiais utilizados para o cálculo de reajuste da tarifa abrangerão o período de 12 (doze) meses retardados de 2 (dois) meses, correspondendo ao intervalo entre o segundo e o décimo quarto meses anteriores a data de vigência da tarifa.

10. **DAS RECEITAS ALTERNATIVAS:** A CONCESSIONÁRIA poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas alternativas, desde que haja prévia e expressa anuência do PODER



CONCEDENTE e que não haja comprometimento da atividade primária objeto da CONCESSÃO.

11. **DOS BENS AFETADOS À CONCESSÃO**: Os bens afetados pela CONCESSÃO não serão reversíveis.

III – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos serviços objeto da CONCESSÃO serão exercidos pelo Órgão Gestor, conforme especificado no Regulamento do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém.

IV - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS: Para efeito do disposto no art. 55, inciso VII, da Lei Federal nº 8666/93, as infrações, penalidades, valores das multas e recursos são os constantes do Regulamento do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém, que é parte integrante deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e penal decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades contra a CONCESSIONÁRIA serão aplicadas de acordo com a infração cometida, em observância ao princípio da proporcionalidade e em conformidade com o que estabelece a legislação pertinente.

V – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A CONCESSÃO poderá ser extinta nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987/95, artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Extinta a CONCESSÃO por qualquer motivo, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA nos termos da legislação aplicável, ensejando a imediata assunção do serviço e ocupação das instalações da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, que deverá proceder aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

VI – DA INTERVENÇÃO: O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, na forma do Capítulo IX da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a intervenção, o PODER CONCEDENTE poderá assumir total ou parcialmente os serviços objeto da CONCESSÃO, passando a controlar os meios materiais de que a CONCESSIONÁRIA se utiliza, assim entendidos os veículos, as garagens e as oficinas, pelo prazo



necessário à normalização da operação dos serviços ou à subsequente declaração de caducidade do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de intervenção, considerar-se-á deficiência grave na prestação dos serviços, dentre outras, a ocorrência de qualquer das seguintes condições:

- I. Redução superior a 20% (vinte por cento) das viagens das linhas vinculadas ao presente Edital;
- II. Reiterada inobservância de itinerário ou frequências mínimas determinadas, salvo por motivo de força maior;
- III. Descumprimento da legislação trabalhista por parte da Concessionária, de modo a comprometer a continuidade dos serviços;
- IV. O descumprimento da legislação, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
- V. O descumprimento pela Concessionária de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- VI. A ocorrência de irregularidades contábeis, fiscais e administrativas, que possam interferir na execução dos serviços prestados;
- VII. A ocorrência de fatos e situações que violem os direitos dos usuários;
- VIII. A falta de controle interno, produzindo entre outras irregularidades a evasão de receita.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a intervenção, no prazo de 30 (trinta) dias o PODER CONCEDENTE deverá instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar as responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO: Depois do início da intervenção o PODER CONCEDENTE não será responsável pelas obrigações da CONCESSIONÁRIA que se vencerem e que não puderem ser efetivamente comprovados quanto à certeza e liquidez, destinação, utilização, ocupação, localização e necessidade para a operação dos serviços, nem pelos vencidos antes do termo inicial da intervenção.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de intervenção, se o PODER CONCEDENTE se ver obrigado a arcar com algum gasto que exceda os valores utilizados para a manutenção dos serviços poderá



executar a garantia deste CONTRATO, devendo restituir à CONCESSIONÁRIA alguma sobra ou cobrar a essa alguma falta.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO a operação do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

VII – DA PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

VIII – DO CONTROLE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PODER CONCEDENTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

IX – DO VALOR DO CONTRATO:

Para efeitos fiscais, este CONTRATO tem seu valor estimado na quantia de R\$ (_____).

X – DA CLAUSULA DE ARBITRAGEM:

Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao presente contrato será resolvida por Arbitragem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

XI - DO FORO:

E, para quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em(...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Santarém/PA, de de 2018..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Secretário Municipal
PODER CONCEDENTE

Nome da Empresa
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A (nome da empresa licitante), por seu responsável legal infra-assinado, DECLARA em atendimento à exigência contida no **item 7.3 do Anexo IX - Projeto Básico** deste Procedimento Licitatório, o compromisso de disponibilização de (quantidade) veículos novos, com até 01 (um) ano de idade e (quantidade) veículos com até 10 (dez) anos de idade, respeitando a idade média inicial de 3,5 (três anos e meio), todos com equipamentos embarcados, nas quantidades e especificações qualitativas mínimas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, nos termos descritos no Anexo 1 do Projeto Básico - Especificações Técnicas, incluindo os itens tecnológicos e de conforto relacionados, nos prazos e características técnicas propostas.

Essa declaração é firmada sob pena de nulidade do contrato e caducidade da concessão.

Santarém, ___ de _____ de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) OBS:
DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS



ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGENS

A (nome da empresa licitante), por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA** em atendimento à exigência contida no **item 7.6 do Anexo IX - Projeto Básico** deste Procedimento Licitatório, o compromisso de disponibilização de garagem com área construída para oficina, posto de lavagem e escritório e áreas de estacionamento e circulação da frota registrada, observando a área mínima de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) por veículo, com os respectivos equipamentos, nas quantidades e especificações qualitativas mínimas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, nos termos descritos no Anexo IX – Projeto Básico e no Anexo 1 – Especificações Técnicas, incluindo os itens tecnológicos e de conforto relacionados, nos prazos e características técnicas propostas.

Essa declaração é firmada sob pena de nulidade do contrato e caducidade da concessão.

Santarém, ___ de _____ de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) OBS:
DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS



ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018-SMT

PROJETO BÁSICO

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

CNPJ: 05.182.233/0011-48

Endereço: Av. Sérgio Henn, 635, Aeroporto Velho.

CEP: 68020-000

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 3524-1160

2. Objeto

2.1 Concessão por prazo determinado, à Pessoa Jurídica especializada, do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Santarém – Pará.

2.2 A concessão objeto deste Projeto Básico constitui um LOTE ÚNICO de serviço, denominado Sistema de Transporte Coletivo Urbano e sua operação se dará em quaisquer roteiros, locais, trechos e horários que se fizerem necessários dentro da área de abrangência do Serviço, sob homologação, e a critério do Poder Concedente, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As linhas do atual Sistema estão descritas no Anexo 1 deste Projeto Básico.

2.3 O serviço de transporte coletivo urbano será executado por ônibus, micro-ônibus ou qualquer outro modo similar que venha a ser implantado durante a vigência da concessão, colocados à disposição do cidadão, com a exigência de pagamento de tarifa de utilização fixada pelo Poder Concedente.

2.4 A prestação do serviço compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste Projeto Básico, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

3. Justificativa

3.1 O objeto da contratação por meio de concessão pública se justifica pela necessidade de qualificar o serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Santarém, de modo a atualizá-lo e modernizá-lo, especialmente nos aspectos relacionados à renovação da frota, a ampliação das condições de acessibilidade aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida nos serviços e idosos, a implantação de tecnologias e sistemas modernos, e o fortalecimento dos instrumentos públicos de gestão e fiscalização do serviço, de forma a atender plenamente aos princípios constitucionais e os da Política Nacional de



Mobilidade Urbana, bem como suas diretrizes e seus objetivos, oferecendo, assim, serviços dignos à população e extinguindo as concessões em caráter precário, em atendimento ao interesse público e às determinações judiciais impostas ao Executivo Municipal, nos autos da Ação Civil Pública nº 012341- 19.2011.814.0051.

4. Prazos

4.1 O prazo da Concessão será de 20 (vinte) anos, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONCESSIONÁRIA.

4.2 O início dos serviços ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Poder Concedente.

5. Remuneração

5.1 As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a CONCESSIONÁRIA advirão da cobrança de TARIFA, podendo receber outros aportes financeiros com a finalidade de assegurar a modicidade tarifária mediante critérios legais.

5.2 A CONCESSIONÁRIA poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas alternativas, desde que haja prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE e que não haja comprometimento da atividade primária objeto da LICITAÇÃO.

5.3 A TARIFA BASE será o valor da proposta vencedora do certame licitatório, a ser proposto em relação à Tarifa de Referência que está descrita e calculada no Anexo 2 – Cálculo Tarifário.

5.4 A TARIFA BASE corresponde ao valor de tarifa aplicável ao usuário pagante do serviço convencional, sem benefício de desconto tarifário, o qual constituirá a base de cálculo de tarifas diferenciadas por tipo de serviço e tipo de usuário, existentes ou a serem implantadas no Município. Assim como base de projeção de faturamento no decorrer da concessão.

5.5 Os valores das tarifas aplicáveis às linhas do serviço convencional decorrem dos seguintes percentuais, aplicados à TARIFA BASE, admitidos para operação.

- TARIFA INTEIRA – 100% TARIFA BASE;
- PASSE ESTUDANTIL – 1/3 DA TARIFA BASE, de acordo com o Art. 134, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santarém.

5.6 Após 12 (doze) meses do início da operação será realizada a revisão do valor da TARIFA através da revisão da Planilha de Cálculo Tarifário com base nos novos dados operacionais do sistema. A partir desta revisão o reajuste do valor ocorrerá anualmente, sempre no mês da revisão inicial, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, não podendo haver redução de valor da tarifa na hipótese do índice de correção ser negativo. Outras revisões poderão ser feitas ao logo do período de Concessão para obtenção de equilíbrio econômico-financeiro, por solicitação de uma das partes, Poder Concedente ou Concessionária.

5.7 Os dados operacionais, informações e índices oficiais utilizados para o cálculo de reajuste da tarifa abrangerão o período de 12 (doze) meses retardados de 2 (dois) meses, correspondendo ao intervalo entre o segundo e o décimo quarto meses anteriores a data de vigência da tarifa.

5.8 As isenções parciais e as gratuidades do pagamento dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do Município de Santarém são aquelas previstas na legislação federal e municipal vigente à datada publicação deste procedimento de Concessão.



5.9 Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos, ao longo da concessão, com indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

5.10 A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar o espaço interno e traseiro externo da frota, conforme layout aprovado pela CONCEDENTE, além dos cartões eletrônicos como meio de publicidade, na forma da lei, diretamente ou por terceiros, visando à obtenção de receita alternativa ao sistema.

5.11 Os valores das receitas alternativas serão obrigatoriamente considerados para aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. Valor do Contrato

O valor do contrato será calculado considerando os dados de passageiros apresentados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Santarém – SETRANS para o cálculo da tarifa de 2018. Segundo dados do SETRANS, a demanda média mensal do ano 2017 foi de 1.714.744 passageiros, sendo a média mensal de estudantes de 640.968, o que corresponde a 1.287.475 passageiros equivalentes, conforme quadro a seguir:

Passageiro Médio Mensal	
Passagem inteira	1.073.776
Estudante	640.968
Passageiro Total	1.714.744
Passageiro Equivalente	1.287.475

Quadro 6.1 – Passageiro médio mensal do sistema (2017)

Estimamos o valor do contrato, fixado com base na projeção de faturamento ao longo do prazo de vigência do contrato, conforme a fórmula seguinte:

$$\text{Valor} = \text{Passageiro médio mensal} \times \text{Tarifa de Referência do sistema} \times \text{Prazo da concessão}$$

Utilizando o valor médio mensal de passageiros equivalentes do Quadro 6.1, a tarifa de referência calculada para o novo sistema proposto de R\$ 3,78 do Anexo 2, e o prazo de 20 (vinte) anos da concessão que equivale a 240 (duzentos e quarenta) meses, encontramos o seguinte Valor de Contrato:

$$\text{Valor} = 1.287.475 \text{ pass} \times \text{R}\$3,78 \times 240 \text{ meses}$$

$$\text{Valor} = \text{R}\$ \mathbf{1.167.997.320,00} \text{ (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais)}$$

7. Condições de Execução

7.1 Os serviços técnicos em questão deverão ser executados em rigorosa observância às prescrições e exigências deste Projeto Básico, inclusive das Especificações Técnicas do Anexo 1, e em estrita obediência as normas aprovadas ou recomendadas, das especificações ou métodos referentes aos serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, bem como das instruções fornecidas por escrito pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito-SMTem tudo que diz respeito aos serviços especificados.

7.2 Durante todo o período de vigência da Concessão e na renovação desta, a concessionária deverá ter disponíveis meios necessários e suficientes para a execução regular do serviço.



7.3 Frota

7.3.1 O sistema de transporte objeto da Concessão deverá operar inicialmente, para a nova rede projetada, com uma frota operacional de 100 (cem) veículos, acrescida de 10% deste valor para fins de frota reserva, totalizando uma frota total de 110 (cento e dez) veículos.

7.3.2 A idade média da frota total para o início da operação não poderá ser superior a 3,5 anos (três anos e meio), não podendo ter idade média superior a 5 (cinco) anos durante todo o prazo da Concessão.

7.3.3 Para o início da operação, pelo menos 50% (cinquenta por cento), ou seja, metade, da frota operacional deverá ser composta por veículos com idade zero, comprovados através da nota fiscal de compra.

7.3.4 As idades máximas de veículos admissíveis no sistema será de 10 (dez) anos para ônibus e de 7 (sete) anos para micro-ônibus. Veículos com idade superior deverão ser retirados de operação, sob pena de serem retidos e ou apreendidos pelo órgão gestor de trânsito, sem necessidade de notificação prévia.

7.4 Acessibilidade

Todos os veículos a serem utilizados no serviço de transporte coletivo urbano deverão estar adaptados às normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 14.022:2009 e NBR 15.570:2009, com relação aos elevadores, larguras de portas, largura de corredores, cadeiras especiais etc.

7.5 Bilhetagem Eletrônica, Controle Operacional e Informação ao Usuário

7.5.1. Haverá bilhetagem eletrônica em todos os veículos do sistema de transporte, e para os demais serviços que, por ventura, vierem a integrar seus serviços, devendo ser implantado o uso do cartão eletrônico para todos os passageiros, inclusive os beneficiados com gratuidade.

7.5.2. Será de responsabilidade da Concessionária a implantação, operação e manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica, o controle cadastral e a emissão dos cartões, assim como comercialização dos “vales transporte”, nos termos da legislação específica vigente. O Poder Público deverá ter amplo acesso ao sistema para fins de fiscalização e monitoramento.

7.5.3. A Concessionária implantará o Sistema de Controle Operacional, conforme descrito no Anexo 1 – Especificações Técnicas, e implantará um centro de controle operacional às suas expensas para uso do Poder Público em local indicado pelo órgão gestor e com todos os equipamentos necessários para funcionamento, ficando responsável pela manutenção do sistema operacional e softwares do mesmo durante o tempo de concessão. Após a implantação, comprovado o funcionamento dos equipamentos e hardware deste centro de controle, os mesmos serão repassados para o Poder Concedente, que se responsabilizará pela manutenção e/ou substituição dos mesmos.

7.5.4. A Concessionária implantará o Sistema de Informação ao Usuário e o disponibilizará para os usuários, conforme descrito no Anexo 1 – Especificações Técnicas, ficando responsável por aplicar as melhorias tecnológicas que se fizerem necessárias ao longo do tempo de concessão.

7.6 Instalações e Equipamentos

7.6.1 A concessionária deverá dispor de garagem com área construída para oficina, posto de lavagem e escritório e áreas de estacionamento e circulação da frota registrada, sendo imprescindível a apresentação da Licença expedida pelo Poder Público, quanto ao funcionamento da garagem, em relação ao impacto sobre o meio ambiente, a ser obtida em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

7.6.2 A área mínima para a execução dos serviços acima citados deverá ser de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) por veículo, sendo 20% de área construída para oficina, posto de lavagem e escritório, devidamente cercado e certificado pelo órgão gestor.



7.6.3 No que diz respeito ao aspecto construtivo, as instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações municipais, devendo ser dado tratamento adequado às instalações das garagens, de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

7.6.4 As instalações hidráulicas das oficinas devem ter reservatórios de contenção dos efluentes que contenham derivados de petróleo, tais como: óleo diesel, lubrificantes e solventes, os quais não podem ser lançados diretamente na rede de esgotos

7.6.5 O prazo máximo para disponibilização da garagem, instalações e equipamentos será de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo o Poder Público, no uso do poder discricionário, estender o prazo.

7.7 Parâmetros Operacionais

7.7.1 Para fins de planejamento e na operação dos serviços, deverão ser respeitados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os intervalos entre saídas de veículos de uma mesma linha, nos horários de pico, devem ser:

Linhas	Intervalos Máximos
001, 003 e 024	60 minutos
012 e 030	45 minutos
002, 006, 008, 009, 011, 013, 016, 018, 019, 021, 023, 026 e 028	30 minutos
004, 005, 010, 014, 017, 020, 027 e 029	20 minutos
007, 015, 022, 025 e 031	15 minutos

Quadro 7.1 – Intervalos máximos por linhas

7.8 Para sábados, domingos e feriados o órgão gestor, a seu critério, e buscando o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, poderá flexibilizar os níveis de serviço estabelecidos neste item.

8. Da incidência de tributos e taxas administrativas a serem pagas ao Poder Concedente

8.1 A Concessionária pagará ao órgão gestor pelos serviços relacionados abaixo, sem prejuízo de outros estabelecidos ou a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santarém.

I - Cadastro de veículo

II – Realização de Vistoria de Veículo II – Cadastro de Condutor

III – Licenças de tráfego

8.2 As diárias e outros custos decorrentes da retenção e ou apreensão dos veículos da Concessionária serão cobrados conforme a norma vigente a época.

8.3 As concessionárias ficam obrigadas a cumprir regularmente com todas as obrigações principais e acessórias decorrente da ocorrência do fato gerador e das prestações positivas e negativas expostas na legislação tributária e previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

8.4 Os serviços de transporte coletivo urbano estão sujeitos à hipótese de incidência do ISS, que será devido a



partir do momento da ocorrência do fato gerador.

8.5 A Concessionária, na qualidade de sujeito passivo, deverá responder pela falta de regularidade no cumprimento das obrigações tributárias, inclusive na prestação de informações junto à fiscalização.

9. Alterações, Expansões e Novos Serviços

9.1 Sempre que o Poder Concedente julgar conveniente para a perfeita execução do objeto do Contrato de Concessão e para o pleno atendimento das necessidades de transporte, poderá modificar itens operacionais relacionados aos serviços tais como, itinerários, horários e frota, observando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.2 Na hipótese de extinção de linhas e/ou expansão do serviço com criação de novas linhas, o órgão gestor realizará estudos técnicos, visando o atendimento da comunidade e o limite de variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, observando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.3 Os demais serviços de transporte existentes no Município de Santarém, intramunicipal ou intermunicipal, não poderão coincidir de forma concorrente com o serviço objeto da Concessão, quanto ao modelo do serviço, itinerários e tarifas, devendo ser coibido pelo Poder Concedente de forma enérgica para o bem do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

9.4 Qualquer novo serviço de transporte por ônibus, com características urbanas, seja convencional, executivo ou de turismo, por seu caráter de impacto no passageiro do serviço objeto da Concessão, a concessionária terá o direito de preferência para executá-lo.

10. Avaliação de Desempenho

10.1 A avaliação do desempenho da concessionária será feita sistematicamente pelo Órgão Gestor, durante toda a vigência do contrato.

10.2 O Sistema de Avaliação do Desempenho da concessionária tem como finalidade a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, eficiência da concessionária com relação aos serviços prestados e a verificação da ocorrência de panes e acidentes, conforme descrito no **Anexo 1 – Especificações Técnicas**.

11. Seleção de Proposta

11.1 A seleção da empresa deverá ser feita através de licitação, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, cujo Edital de Licitação e Modelo de Contrato são os praticados pela Prefeitura Municipal de Santarém.

11.2 O julgamento e pontuação das propostas obedecerá a critérios de PREÇO (Menor Valor da Tarifa), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, e TÉCNICA (Melhor Capacidade Técnica) correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, conforme a seguinte equação:

$$NF = NT \times 0,5 + NP \times 0,5$$

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço (Tarifa)

11.3 As propostas de preços serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá os valores da “Nota da Proposta de Preços” (NP), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

11.4 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, atribuindo-lhes a "Nota da Proposta Técnica" (NT), variando de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

11.5 A proposta técnica deverá considerar os dados e as especificações técnicas constantes no item 3 do **Anexo 1 – Especificações Técnicas**.

11.6 O Valor de Referência da Tarifa é o valor calculado no **Anexo 2 – Cálculo Tarifário**. O valor de referência da tarifa será o Valor Máximo admitido como Proposta de Preço a ser ofertado, sendo considerada desclassificada a proposta que oferecer Valor de Tarifa superior ao valor de referência.

11.7 O julgamento objetivo das propostas adotará como parâmetro a seguinte pontuação:

I – NP–Nota da Proposta de Preço:

Valor de Tarifa (com desconto em %)	Pontuação
Valor Máximo	20
Valor Máximo (-) 2,5%	40
Valor Máximo (-) 5,0%	60
Valor Máximo (-) 7,5%	80
Valor Máximo (-) 10,0%	100

II – NT –Nota da Proposta Técnica:

Item	Descrição	Pontuação
1	Responsável Técnico com experiência no ramo do transporte coletivo igual ou superior a 10 (dez) anos	10
	Responsável Técnico com experiência no ramo do transporte coletivo igual ou superior a 05 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos	5
	Responsável Técnico com experiência no ramo do transporte coletivo inferior a 05 (cinco) anos	2
	Responsável Técnico sem experiência no ramo do transporte coletivo	0
2	Empresa com tempo comprovado de atividade no ramo do transporte coletivo igual ou superior a 02 (dois) anos	10
	Empresa com tempo comprovado de atividade no ramo do transporte coletivo inferior a 02 (dois) anos	5
	Empresa sem tempo comprovado de atividade no ramo de transporte coletivo	0
3	Declaração de que apresentará no início da operação pelo menos 20% a mais do mínimo estabelecido de 50 (cinquenta) veículos com menos de 01 (um) ano de idade	20
	Declaração de que apresentará no início da operação pelo menos 10% a mais do mínimo estabelecido de 50 (cinquenta) veículos com menos de 01 (um) ano de idade	10
	Não apresentação de Declaração de que utilizará veículos com menos de 01 (um) ano de idade	0
4	Apresentar Comprovação de que dispõe de área para instalação de estacionamento, lavagem e reparos, nos termos do item 7.6, na data da Licitação	20
	Apresentar Declaração de que disporá de área de estacionamento, lavagem e reparos, nos termos do item 7.6, em até 170 (cento e setenta dias) após a Ordem de Serviço	10
	Não apresentação de Comprovação ou Declaração de que disporá de área de estacionamento, lavagem e reparos, nos termos do item 7.6, em até 170 (cento e setenta dias) após a Ordem de Serviço	0
5	Apresentação do Plano de Trabalho	Ver Item 11.7.1
	Não apresentação do Plano de Trabalho	0

11.7.1 A pontuação para a Apresentação do Plano de Trabalho poderá variar de 0 a 40 pontos, de acordo com a seguinte critério de pontuação:

- Para cada item do Plano de Trabalho exigido no item 13.1 c deste Projeto Básico, será atribuída uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

pontuação, quanto ao cumprimento da exigência de apresenta-los. A pontuação é descrita no Quadro seguinte:

Itens para Pontuação	Pontos pela apresentação		Fator de Qualidade (Fq)	Pontuação Final do Item
	Apresentou	Não apresentou		
Item 13.1 c.2.1	5	0		
Item 13.1 c.2.2	5	0		
Item 13.1 c.2.3	6	0		
Item 13.1 c.2.4	6	0		
Item 13.1 c.2.5	6	0		
Item 13.1 c.2.6	6	0		
Item 13.1 c.2.7	6	0		
Pontuação Total do Plano de Trabalho				

- Cada item apresentado será avaliado pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, atribuindo-lhes um "Fator de Qualidade" (Fq), variando de 0(zero) a 1,0 (um) ponto.

- A pontuação final de cada item será encontrada pelo produto entre o ponto conseguido pela apresentação do item e o Fator de Qualidade atribuído ao item, ou seja:

$$\text{Pontuação Final do Item} = \text{Pontos pela apresentação} \times \text{Fator de Qualidade}$$

- A pontuação total do Plano de Trabalho será a soma das pontuações conseguidas para cada item.

11.7.2 Os valores para o Fator de Qualidade para o Plano de Trabalho serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da proponente:

a. INACEITÁVEL (Fq = 0)

Este fator será atribuído quando o material do item do Plano de Trabalho apresentado:

- (i) não apresentar as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) apresentar as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos;
- (iii) apresentar os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica.

b. INADEQUADO (Fq = 0,25)

Este fator será atribuído quando:

- (i) a proponente apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do Poder Público quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

c. REGULAR (Fq = 0,5)

Será atribuído este fator de qualidade os itens de avaliação para os quais:

- (i) a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital;
- (ii) a proponente apresentar que apenas atenda, integralmente, às condições mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

d. BOM (Fq = 0,75)

Será atribuído este fator de qualidade os itens de avaliação para os quais:

(i) a proponente apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos trechos envolvidos, dos respectivos projetos de engenharia e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido, podendo colaborar significativamente para melhorias do serviço de transporte.

e. EXCELENTE (Fq = 1,0)

Será atribuído este fator de qualidade quando:

(i) a proponente apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pelo Poder Concedente e em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto, de atendimento a condicionantes oriundos da elaboração de projetos de engenharia de transportes e prestação de serviços de transportes coletivos, mesmo que não explícitas neste Projeto Básico, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, com proposições que assegurem à Prefeitura Municipal de Santarém estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de fiscalização e supervisão, além do atendimento mais eficaz ao usuário do transporte público coletivo.

11.8 A experiência do Responsável Técnico será comprovada através da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou através de registro oficial de trabalho.

11.9 A Empresa comprovará sua atividade no ramo de transporte coletivo através de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o tempo de execução de serviço correlato.

11.10 A comprovação de disposição de área para instalação de estacionamento, lavagem e reparos, nos termos do item 7.6, se dará através da apresentação do registro público da matrícula do imóvel, onde deverá ser indicada obrigatoriamente a área do terreno. Caso a matrícula do imóvel não esteja no nome da empresa licitante, junto com o registro público da matrícula do imóvel, deverá ser apresentado documento hábil e idôneo que comprove a posse do imóvel em comento.

11.11 Será desclassificada a proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na Nota Técnica (NT) ou Nota de Preço (NP).

11.12 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

11.13 Em caso de empate na Nota Final – NF entre de duas ou mais propostas, o desempate se dará conforme determina o art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio, a ser promovido pela Comissão Especial de Licitação preferentemente na mesma sessão.

11.14 O resultado da classificação será tornado público pela Comissão Especial de Licitação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, dentre outros meios oficiais de publicação

11.15 Obedecida a ordem de classificação e desde que sejam atendidas as exigências da legislação e deste Edital, as demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para firmar Contrato de Concessão em caso de inabilitação da licitante vencedora declarada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante previsto no art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou por impedimento legal, desistência ou decadência de direito de adjudicação, mantido, em qualquer caso, o Valor de Tarifa da proposta vencedora.



12. Qualificação Técnica

12.1 Para fins de avaliação da qualificação e capacidade técnica para a execução dos serviços, a Empresa deverá comprovar:

- Responsável Técnico com experiência;
- Experiência no ramo de transporte coletivo;
- Veículos com idades que atendam aos requisitos deste Projeto Básico;
- Imóvel com infraestrutura adequada que atenda aos requisitos deste Projeto Básico;
- Demonstração de conhecimento das condições físicas do sistema viário onde serão executados os serviços licitados;
- Demonstração de conhecimento de técnicas de programação operacional para atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Projeto Básico.

12.2 A qualificação da Empresa se dará por meio de Capacitação Técnico Profissional e da Capacitação Técnico Operacional, conforme definições a seguir.

Capacidade Técnico-Profissional

12.2.1 Apresentação de prova de que possui em seu **quadro permanente**, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

12.2.2 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do responsável Técnico da empresa e/ou outro profissional do seu quadro permanente.

12.2.3 A participação societária será comprovada à luz do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Capacitação Técnico-Operacional:

12.2.4 Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, entidade profissional competente para fiscalização das atividades relacionadas ao objeto deste certame, contendo o nome do Responsável Técnico da empresa, com nível superior.

12.2.5 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através da Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.6 Os atestados ou certidões emitidas por órgãos estrangeiros deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

12.2.7 Apresentação do atestado de VISITA TÉCNICA emitido pela Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT por meio do seu representante legal, que deverá ser obtido quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada, por engenheiro ou servidor pertencente ao quadro técnico, com credencial assinada pelo responsável da Empresa - Diretor ou Procurador, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão prestados os serviços.



12.2.8 A visita deverá ser realizada em 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame licitatório. A licitante deverá programar a visita junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, pelo endereço eletrônico licitacaosmt@santarem.pa.gov.br.

12.2.9 Os custos atinentes à realização da visita técnica correrão a expensas da Licitante solicitante. À SMT caberá apenas a disponibilização de servidor capacitado para guiar a visita técnica.

12.2.10 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração de que o licitante possui conhecimento prévio das condições e locais para prestação do serviço público ora licitado, não havendo, portanto, obrigatoriedade na realização da visita técnica, de acordo com entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União – TCU.

13. Proposta Técnica

13.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus anexos, sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice

b) Apresentação

b.1) Será nomeada a empresa licitante, informando o objeto da proposta, o nº do edital, e se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Plano de Trabalho

c.1) O licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados específicos da área. Deverão ser abordados os principais aspectos dos estudos, projetos e supervisão, vinculando-se sempre aos dados do Anexo 1 – Especificações Técnicas.

c.2) O Plano de Trabalho deverá conter:

c.2.1) Conhecimento do problema

c.2.2) Quadro e plantas com itinerários das linhas

c.2.3) Quadro de horários das linhas

c.2.4) Quadro com quilometragens das linhas e do sistema

c.2.5) Descrição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

c.2.6) Especificações do Sistema de Controle Operacional

c.2.7) Especificações do Sistema de Informação ao Usuário

d) Experiência Técnica

d.1) Deverá demonstrar a capacitação técnica da empresa e da equipe para a realização dos serviços a que se propõe.

d.1.1) Experiência Técnico-Operacional da Empresa:

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com e pertinentes aos serviços objeto da licitação, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando, em papel timbrado do emitente, com nome, endereço e telefone, identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Ditoss atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

d.1.2) Experiência Técnico-Profissional da Equipe Técnica de Nível Superior:

Relação nominal da equipe técnica de nível superior, proposta para a execução dos serviços. A equipe técnica deverá estar em estrita concordância, devendo ser anexada à proposta, **declaração dos profissionais relacionados**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

14. Proposta de Preço

14.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o objeto da proposta a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital e o Preço da Tarifa Proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais.



b) Cálculo da Tarifa Proposta, mediante apresentação da Planilha de Composição do Preço, com base na Planilha Tarifária GEIPOT/EBTU.

14.2 A proponente que não apresentar o cálculo da tarifa proposta através da planilha de composição do preço, ou apresentar planilha que não tenha base na Planilha Tarifária GEIPOT/EBTU, receberá pontuação 0 (zero) na Nota de Preço (NP).

15. Obrigações da Concessionária

15.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação do serviço objeto desta Concessão sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santarém;

15.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

15.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo e ou equipamento que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

15.4 Responder pelos danos causados diretamente ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Poder Concedente, durante a execução do contrato;

15.6 Manter, durante a vigência contratual, a atualização tecnológica do sistema de controle operacional e de informação ao usuário, tanto do ponto de vista do hardware como do software.

15.7 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, bem como fornecer dispositivos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

15.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão- de-obra e demais despesas indiretas. Respondendo pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, obrigando-se pelo seu pagamento dos débitos inadimplentes.

15.9 Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo PODER CONCEDENTE, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito do PODER CONCEDENTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

16. Acompanhamento e Fiscalização

16.1 Ao **PODER CONCEDENTE** é assegurando o direito de, a seu crédito e através de representante especialmente designado, controlar e exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços, bem como do comportamento do pessoal da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos e colaboradores.

16.2 A fiscalização dos serviços de Transporte Coletivo Urbano competirá à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém, através de agentes credenciados e devidamente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

16.3 Quando necessário, os agentes da fiscalização deverão requisitar o auxílio de força policial ou determinar providências de caráter emergencial, a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços.

16.4 Os agentes credenciados pelo órgão gestor de transportes deverão ter identificação especial que lhes permita livre acesso aos veículos, garagens e oficinas de manutenção das prestadoras do serviço delegado.

16.5 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Santarém – PA, 24 de maio de 2018.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito Decreto n.º 010/2017 - SEMGOF

ALDO JOSÉ DA SILVA TAVARES
Divisão de Engenharia de Tráfego
Dec. n.º 167-2017 – SEMGOF, de 13 de Janeiro de 2017.



PROJETO BÁSICO

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

1.1.1. HISTÓRIA

Santarém foi fundada então pelo Padre João Felipe Bettendorff em 22 de junho de 1661 sob o nome de "Aldeia dos Tapajós". Logo ao chegar, o fundador construiu a primeira capela de Nossa Senhora da Conceição.

Posteriormente, Pedro Teixeira explorou o Rio Tapajós e então coube aos jesuítas a fundação de uma aldeia com fins missionários, no lugar onde o padre Antônio Vieira esteve no primeiro semestre de 1659. A partir do desenvolvimento dessa aldeia originaram-se outras povoações como as de São José dos Matapus em 1922 (hoje conhecida como Pinhel), Tupinambarana ou Santo Inácio em 1737 (hoje conhecida como Boim) e Borari em 1738 (hoje conhecida como Alter-do-Chão).

Com o progresso das missões, Francisco da Mota Falcão iniciou, a construção de uma fortaleza, a qual foi terminada por seu filho, Manoel Mota Siqueira em 1697. Essa fortaleza tinha a forma quadrada, com baluartes nos ângulos, foi o núcleo da vila que deu origem a cidade de Santarém. Em 1762, estando em ruínas, a fortaleza foi reconstruída, passando daí por diversos reparos, porém hoje nada mais existe. A Aldeia dos Tapajós foi elevada à categoria de vila em 14 de março de 1758 pelo governador da província do Grão Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, recebendo então o nome de Santarém em homenagem a cidade portuguesa do mesmo nome.

Santarém foi elevada à categoria de cidade, em 24 de outubro de 1848 em consequência de seu notável desenvolvimento.

1.1.2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Santarém localiza-se na Mesorregião do Baixo Amazonas, na margem direita do Rio Tapajós, sendo a terceira maior cidade do estado do Pará e o principal centro socioeconômico do oeste do estado, porque oferece melhor infraestrutura econômica e social (como escolas, hospitais, universidades, estradas, portos, aeroportos, comunicações, indústria, comércio etc.) e possui um setor de serviços mais desenvolvido.

Possui uma área de 22 887,080 km², sendo que 77 km² estão em perímetro urbano. Em frente a cidade o Rio Tapajós se encontra com o Rio Amazonas, formando o famoso encontro das águas, um dos principais cartões postais da cidade.

A rede hidrográfica foi dividida em seis bacias, sendo, a Bacia do Rio Amazonas que abrange mais 1/6 de toda extensão territorial do município, a Bacia do Rio Arapiuns que está localizada



na porção oeste do município, entre as bacias do Tapajós e do Amazonas e ocupa uma superfície de aproximada de 7.064 km², correspondendo a cerca de 28% de todo espaço municipal, a Bacia do Rio Tapajós que é a segunda extensão territorial, dentro das terras do município, as Bacias dos rios Moju, Mojuí que são tributárias da bacia do rio Curuá-Una e formam juntas toda a malha hídrica existente na chamada "Região do Planalto", composta por inúmeros igarapés e rios de pequeno porte, todos convergentes para o rio central, o Curuá-Una.



Figura 1.1– Localização do Município de Santarém

1.1.3. CLIMA

O clima dominante é quente e úmido, característico das Florestas Tropicais. Não está sujeito a mudanças significativas de temperatura devido sua proximidade da linha do equador. A temperatura média anual compensada é de 26 °C, com umidade relativa média do ar de 86%.

Dados climatológicos para Santarém (Taperinha, 1961-1990)													
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima record (°C)	35	32,9	32,8	33,4	33,5	34,3	34,6	34,6	35,1	35,8	36,7	35,7	36,7
Temperatura máxima média (°C)	30,7	30,1	30,2	30,2	30,3	30,6	31	31,8	32,3	32,9	32,6	31,7	31,2
Temperatura média (°C)	25,8	25,5	25,5	25,6	25,7	25,5	25,4	26,1	26,6	26,9	26,9	26,2	26
Temperatura mínimamédia (°C)	22,2	22,1	22,1	22,3	22,3	21,9	21,4	21,9	22,4	22,4	22,6	22,3	22,2
Temperatura mínimarecord e (°C)	18,6	18,9	18,3	19,2	18,9	18,7	17,5	19	19,4	17,8	18,1	18,8	17,5
Dias com precipitação (≥ 1 mm)	16	18	22	21	22	16	12	8	7	5	5	10	162

Quadro 1.1 - Clima: temperaturas e chuvas.

1.1.4.DADOS POPULACIONAIS

A população de Santarém era de 294.580 habitantes, conforme o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, o que a colocou na posição de sétima cidade mais populosa da região norte do Brasil. Destes, 51,5 % da população eram homens e 48,5 % eram mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Santarém teve discreta diminuição da população do período de 1996 a 1999, possivelmente resultado da evasão provocada pelo declínio das atividades do ciclo do ouro na segunda metade da década de 80. Além disso, a partir da década de 80 até 2000, teve uma diminuição da população que vive na zona rural e um aumento da população da zona urbana, do qual pode ser atribuído a vários fatores, tais como: assistência técnica incipiente, dificuldades de acessos a créditos, carência de infraestrutura básica (escola, posto de saúde, manutenção de estradas, ramais, vicinais), transporte público deficiente e outros.

Desde 2000 vem tendo um crescimento elevado na sua população e um dos fatores que influenciam isso, são a melhoria na infraestrutura urbana, saúde, escolas e outros. No entanto, em 2008, verifica-se uma diminuição na população, devido a emancipação da vila de Mojuí dos Campos para município independente.

Em 2017 a população estimada pelo IBGE foi de 296.302 habitantes.

Santarém	
Crescimento populacional por ano	
Ano	População
1980	191.950
1991	265.062
1996	242.755
1997	242.390
1998	242.081
1999	241.771
2000	262.538
2001	264.992
2002	266.391
2003	268.180
2004	272.237
2005	274.012
2006	276.074
2007	278.118
2008	272.704
2009	281.397
2010	294.580
2011	297.039
2016	294.447

Quadro 1.2–Crescimento populacional.

1.1.5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Segundo dados de do IBGE, em 2015, possuía um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 3,9 bilhões, ligado principalmente ao setor de serviços e comércio, mas também ao extrativismo e à indústria. É o sétimo município com maior PIB do estado.

Atualmente a economia de Santarém está assentada nos setores de comércio e serviços, no ecoturismo, nas indústrias de beneficiamento (madeira, olarias, agroindústrias, beneficiamento de peixe etc.) e no setor agropecuário, que segundo o IDESP, na sua pesquisa sobre o Produto Interno Bruto dos municípios em 2008, destacou-se como maior produtor de arroz e soja do estado do Pará e como terceiro maior produtor de mandioca do estado e o quarto do Brasil.

1.2. SISTEMA VIÁRIO



1.2.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1.2.1.1. Sistema Fluvial

O transporte fluvial na cidade é muito comum e a infraestrutura portuária é constituída por portos de grande movimento. O Porto de Santarém é um porto fluvial de jurisdição federal administrado pela Companhia Docas do Pará. Juntamente ao Porto de Belém são os mais próximos dos Estados Unidos. Possui capacidade de receber navios de grande porte, permite a atracação de navios de até 10 metros de calado no período da estiagem e de até 16 metros de calado no período de cheia dos rios. Tem uma extensão acostável no total de 520 metros e 380 metros no píer.

O porto da Cargill é um porto graneleiro de jurisdição privada localizada na área da Companhia Docas do Pará. O terminal escoia soja para o exterior e tem capacidade para armazenar 60 mil toneladas de soja, o que corresponde a um navio que transporta 55 mil toneladas de soja. Há também portos improvisados de jurisdição municipal, como o porto localizado na Praça Tiradentes onde atracam embarcações de médio e pequeno porte.

1.2.1.2. Sistema Viário Regional

Santarém é servida pelo Aeroporto Internacional Maestro Wilson Fonseca, o quinto mais movimentado aeroporto do Norte do país, recebendo anualmente 400 mil passageiros. Situa-se a 15 quilômetros do centro da cidade, possui uma pista de pouso em concreto asfáltico com 2.400 m por 45 m, com capacidade para receber 225.000 passageiros por ano.

O Município possui uma rodoviária que atende as necessidades do meio de transporte terrestre. A Rodovia Santarém-Cuiabá (BR-163) é a rodovia federal que liga Santarém ao município de Cuiabá, no estado do Mato Grosso. A rodovia tem mais de 1700 quilômetros, a sua extensão em Santarém é de 165 quilômetros (incluindo Belterra). De Santarém até Rurópolis, a rodovia é pavimentada.

Sete rodovias estaduais cruzam o município de Santarém e prefazem um total de 253 quilômetros, dos quais 144 quilômetros são de revestimento primário e 109 quilômetros são de revestimento asfáltico. São elas:

- PA-257 ou "Translago", que liga Santarém ao município de Juruti e tem 150 quilômetros de extensão;
- PA-370 ou "Santarém-Curua-Una", que liga o centro urbano de Santarém à Usina Hidrelétrica de Curua-Una e tem 67 quilômetros de extensão;
- PA-433 ou "Santarém-Jabuti", que liga a comunidade de Tabocal em Santarém à comunidade de Jabuti, já no município de Mojuí dos Campos e tem 36 quilômetros de extensão;
- PA-457 ou "Rodovia Everaldo Martins", que liga o centro urbano de Santarém à Alter do Chão e tem 29 quilômetros de extensão;
- PA-431, que liga a comunidade Santa Rosa em Santarém passando por Mojuí dos Campos até a comunidade São José e tem 24 quilômetros de extensão;
- PA-255, que liga o distrito portuário de Santana do Tapará (na margem esquerda do Rio Amazonas) a cidade de Monte Alegre e tem 86 quilômetros de extensão.
- PA-453 ou "Rodovia Engenheiro Fernando Guilhon", que tem 9,5 quilômetros de extensão e faz a ligação entre a cidade de Santarém e o aeroporto.



1.2.1.3.Sistema Viário Urbano

Na cidade de Santarém existem 702,561 quilômetros de vias urbanas, das quais 347 quilômetros formam o leito natural do sistema viário (o que corresponde a 49,39%), 209,661 quilômetros são de vias asfaltadas (totalizando 29,84%) e 145,834 quilômetros são de piçarras (perfazendo 20,75%).

Principais logradouros

- Avenida Cuiabá
- Avenida Tapajós
- Avenida Mendonça Furtado
- Avenida Barão do R. Branco
- Avenida Rui Barbosa
- Avenida Borges Leal
- Avenida Magalhães Barata
- Avenida Anysio Chaves
- Avenida Curuá-Una
- Avenida D. Frederico Costa
- Rodovia Fernando Guilhon
- Avenida Moaçara
- Avenida Mararu
- Avenida São Sebastião
- Avenida Magalhães Barata

Fazem parte do sistema de transporte público de passageiros: o transporte coletivo urbano, o transporte coletivo rodoviário suburbano e intramunicipal, o transporte coletivo hidroviário intramunicipal e intermunicipal, o transporte individual de passageiros em automóveis (Taxi), o transporte individual de passageiros em motocicletas (mototáxi), o transporte coletivo interdistrital e o transporte escolar.

O Sistema de Transporte Público de Passageiros é gerenciado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.



2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ATUAL

2.1 EMPRESAS OPERADORAS

Na data deste levantamento, mês de março/2018, o serviço de transporte coletivo por ônibus de Santarém contava com 16 (dezesseis) empresas operadoras, no entanto um constante processo de transferência e fusão de linhas e empresas à revelia e sem anuência do Poder Público tem alterado constantemente o quadro de empresas operadoras.

O quadro seguinte apresenta a relação das empresas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus de Santarém.

RELAÇÃO DE EMPRESAS OPERADORAS DO TCU (MARÇO/2018)	
CÓD.	EMPRESA
ETP01	Empresa de Transportes Alter do Chão Ltda Endereço: Travessa Sete de Setembro, nº 786, Aparecida
ETP02	Empresa de Transporte do Carmo Ltda Endereço: Rua Edivaldo Leite, entre Travessa Turiano Vieira e Rua Independência
ETP03	C.E. Lemos Costa & CIA Ltda Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 1064, Santíssimo, 68010-450
ETP04	Perpetuo Socorro Santarém Transportes Endereço: Rodovia Santarém Cuiabá, km 06, Lote 19
	J.R. de Oliveira Silva Endereço: Rodovia Santarém Cuiabá, km 06, Lote 19
ETP05	Viação Borges Ltda Endereço: Av. Curuá-una, nº 3347, Urumari, 68020-650
ETP06	Transporte Azevedo de Assis Ltda Endereço: Avenida Moaçara, nº 1980, Diamantino, 69020-460
ETP07	Rio Mojú Transporte e Turismo Ltda – ME Endereço: Avenida Moaçara, nº 1980, Diamantino, 68020-460
ETP09	Viação Gomes & Gomes Ltda Endereço: Avenida Curuá-una, nº 3347, Urumari, 68020-650
ETP10	Empresa de Transportes Gomes Borges Ltda Endereço: Avenida Curuá-una, nº 3347, Urumari, 68020-650
ETP11	Transportes Urbanos Eixo Forte Ltda Endereço: Rodovia Dr. Everaldo Martins, nº 0070, Vila São Braz, 68005-560
ETP12	Fênix Transportes Santarém Ltda Endereço: Rua Jader Barbalho, s/n, Casa A, Amparo, 68035-490, BR 163
ETP13	Monte Cristo Transporte e Turismo Endereço: Rua Rosa Vermelha, nº 770, Aeroporto Velho, 68010-200
ETP14	M.L. Transportes Ltda Endereço: Travessa Sete de Setembro, nº 383, Nossa Senhora Aparecida, 68040-610
ETP15	Transportadora Alessandro Mota Endereço: Avenida Moaçara, nº 1980, Diamantino, 69020-460
ETP16	A.A. Rabelo Comércio e Transportes ME Endereço: Rodovia Curuá-una, nº 4139, Urumari, 68020-650

Quadro 2.1 –Empresas operadoras do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

As empresas Perpétuo Socorro Santarém Transportes e J.R. de Oliveira Silva estão operando com a mesma numeração (ETP04), pois esta segunda empresa está gradativamente assumindo as linhas operadas pela primeira. A empresa Viação Vitória, ordem ETP08, não está mais operando no sistema.

2.2 QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DAS LINHAS

O serviço de transporte coletivo por ônibus de Santarém compreende os seguintes tipos de linhas:

- LINHA RADIAL: linha que liga os bairros ao centro da cidade;
- LINHA CIRCULAR: linha cujos pontos de início e de fim se localizam em bairro, com itinerários perimetrais que passam ou não pelo centro da cidade;

Com base em levantamentos realizados no mês de março/2018, foi constatada a existência de 42 (quarenta e dois) linhas em operação, distribuídas entre as empresas conforme o quadro a seguir.

EMPRESAS OPERADORAS DO TCU (2018)		
EMPRESA		LINHAS
ETP1	Transportes Alter do Chão Ltda	2
ETP2	Transporte do Carmo Ltda	2
ETP3	C.E. Lemos Costa & CIA Ltda	1
ETP4	Perpétuo Socorro Santarém Transportes	1
ETP4	J.R. de Oliveira Silva	4
ETP5	Viação Borges Ltda	2
ETP6	Transporte Azevedo de Assis Ltda	2
ETP7	Rio Mojú Transporte e Turismo Ltda - ME	4
ETP9	Viação Gomes & Gomes Ltda	4
ETP10	Empresa de Transportes Gomes Borges Ltda	3
ETP11	Transportes Urbanos Eixo Forte Ltda	5
ETP12	Fênix Transportes Santarém Ltda	3
ETP13	Monte Cristo Transporte e Turismo	3
ETP14	M.L. Transportes Ltda	3
ETP15	Transportadora Alessandro Mota	2
ETP16	A.A. Rabelo Comércio e Transportes ME	1
TOTAL		42

Quadro 2.2–Quantidade de linhas por empresas operadoras

Os quadros 2.3 e 2.4 apresentam a relação das linhas que compõem o sistema de transporte coletivo por ônibus de Santarém e a distribuição das mesmas por empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

RELAÇÃO DAS LINHAS ATUAIS DO TCU (MARÇO/2018)	
CÓD.	LINHA
001	AEROPORTO
002	AEROPORTO VELHO/CUIABÁ
003	AEROPORTO VELHO/JARDIM SANTARÉM
004	ALVORADA
005	AMPARO/CONQUISTA
006	CIRCULAR ESPERANÇA
007	CUCURUNÃ
008	DIAMANTINO
009	DIAMANTINO/INTERVENTORIA
010	DR/CENTRO
011	ESTRADA NOVA
012	FLORESTA PRAINHA
013	ICA/URUMARI
014	IPANEMA/CENTRO
015	JACAMIM
016	JADERLÂNDIA
017	JUTAÍ
018	LIBERDADE
019	MAICÁ/DOM FREDERICO
020	MAPIRI
021	MARACANÃ
022	MARARU-CABECEIRA
023	MARARU-URUMANDUBA
024	MATINHA
025	MUTUNUÍ/VIGIA
026	NOVA REPÚBLICA/COHAB
027	NOVA REPÚBLICA/PMS
028	NOVA REPÚBLICA/PREFEITURA
029	NOVA REPÚBLICA/RODAGEM
030	NOVA REPÚBLICA/VITÓRIA RÉGIA
031	NOVA VITÓRIA/CENTRO
032	PAJUÇARA/SANTA MARIA
033	PRAINHA/DOM FREDERICO COSTA
034	PRAINHA/SANTANA
035	RESIDENCIAL SALVAÇÃO
036	SANTARENZINHO
037	SANTARENZINHO/UNIVERSIDADES
038	SANTO ANDRÉ/CENTRO
039	TABOCAL
040	URUARÁ/ÁREA VERDE
041	URUARÁ/MATADOURO
042	VILA NOVA

Quadro 2.3 –Linhas do atual sistema de transporte coletivo urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHAS OPERADORAS PELAS EMPRESAS DO TCU (MARÇO/2018)		
EMPRESA		LINHAS
ETP1	Transportes Alter do Chão Ltda	Aeroporto Velho/Jardim Santarém
		Mapiri
ETP2	Transporte do Carmo Ltda	Nova República/PMS
		Nova República/Rodagem
ETP3	C.E. Lemos Costa & CIA Ltda	Prainha/Santana
ETP4	Perpétuo Socorro Santarém Transportes	Maracanã
ETP4	J.R. de Oliveira Silva	Alvorada
		Amparo/Conquista
		Nova Vitória/Centro
		Santarenzinho/Universidades
ETP5	Viação Borges Ltda	Estrada Nova
		Santo André/Centro
ETP6	Transporte Azevedo de Assis Ltda	Diamantino
		Diamantino/Via Interventoria
ETP7	Rio Mojú Transporte e Turismo Ltda - ME	Floresta/Prainha
		Matinha
		Prainha/ Dom Frederico
		Uruará/Matadouro
ETP9	Viação Gomes & Gomes Ltda	Jacamim
		Jaderlândia
		Mararu-Cabeceira
		Mararu-Urumanduba
ETP10	Empresa de Transportes Gomes Borges Ltda	Nova República/Cohab
		Nova República/Prefeitura
		Tabocal
ETP11	Transportes Urbanos Eixo Forte Ltda	Aeroporto
		Cucurunã
		Pajuçara/Santa Maria
		Residencial Salvação
		Vila Nova
ETP12	Fênix Transportes Santarém Ltda	Ipanema/Centro
		Nova República/Vitoria Régia
		Santarenzinho
ETP13	Monte Cristo Transporte e Turismo	DR/Centro
		Jutaí
		Maicá/Dom Frederico
ETP14	M.L. Transportes Ltda	Aeroporto Velho/Cuiabá
		Circular Esperança
		Liberdade
ETP15	Transportadora Alessandro Mota	Ica/Urumari
		Uruará/Área Verde
ETP16	A.A. Rabelo Comércio e Transportes ME	Mutunuy/Vigia

Quadro 2.4–Linhas por empresas operadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

A seguir apresentamos o resumo operacional de cada linha do sistema atual.

‘DADOS DAS LINHAS ATUAIS DO TCU (MARÇO/2018)				
CÓD	LINHA	EXTENSÃO	TEMPO	FROTA
001	AEROPORTO	33,58	1 h	1
002	AEROPORTO VELHO/CUIABÁ	14,70	1 h	2
003	AEROPORTO VELHO/JARDIM SANTARÉM	11,60	40 min	2
004	ALVORADA	19,70	1 h 02 min	4
005	AMPARO/CONQUISTA	25,80	1 h 24 min	3
006	CIRCULAR ESPERANÇA	14,50	52 min	3
007	CUCURUNÃ	35,38	1 h 39 min	4
008	DIAMANTINO	19,20	1 h 04 min	6
009	DIAMANTINO/INTERVENTORIA	17,20	1 h	2
010	DR/CENTRO	9,20	30 min	1
011	ESTRADA NOVA	47,00	2 h 01 min	2
012	FLORESTA PRAINHA	16,60	1 h	1
013	ICA/URUMARI	18,20	1 h	3
014	IPANEMA/CENTRO	22,50	1 h 23 min	3
015	JACAMIM	62,40	2 h	2
016	JADERLÂNDIA	25,60	1 h 07 min	2
017	JUTAÍ	22,00	1 h	3
018	LIBERDADE	9,94	31 min	3
019	MAICÁ/DOM FREDERICO	25,00	1 h 10 min	2
020	MAPIRI	14,00	40 min	2
021	MARACANÃ	21,70	1 h	2
022	MARARU-CABECEIRA	30,00	1 h 28 min	2
023	MARARU-URUMANDUBA	29,70	1 h 30 min	2
024	MATINHA	18,50	57 min	2
025	MUTUNUÍ/VIGIA	23,70	1 h 05 min	2
026	NOVA REPÚBLICA/COHAB	22,80	1 h 10 min	3
027	NOVA REPÚBLICA/PMS	19,80	1 h	3
028	NOVA REPÚBLICA/PREFEITURA	22,40	1 h 05 min	5
029	NOVA REPÚBLICA/RODAGEM	22,50	1 h 04 min	4
030	NOVA REPÚBLICA/VITÓRIA RÉGIA	22,30	1 h 10 min	3
031	NOVA VITÓRIA/CENTRO	18,70	1 h 23 min	4
032	PAJUÇARA/SANTA MARIA	38,86	1 h 42 min	1
033	PRAINHA/DOM FREDERICO COSTA	17,50	58 min	4
034	PRAINHA/SANTANA	14,70	46 min	4
035	RESIDENCIAL SALVAÇÃO	25,85	1 h 18 min	3
036	SANTARENZINHO	26,90	1 h 13 min	4
037	SANTARENZINHO/UNIVERSIDADES	29,74	1 h 40 min	1
038	SANTO ANDRÉ/CENTRO	20,30	1 h	3
039	TABOCAL	58,30	2h 14min	2
040	URUARÁ/ÁREA VERDE	24,50	1 h 10 min	4
041	URUARÁ/MATADOURO	18,00	53 min	2
042	VILA NOVA	48,07	1 h 45 min	2

Quadro 2.5 – Dados das linhas atuais do sistema

Os itinerários destas linhas estão dispostos no final deste Anexo.



2.3 FROTA

A frota total do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus de Santarémé de 165 veículos, conforme vistoria realizada nas garagens das empresas operadoras no mês de março/2018.

As quantidades de veículos de cada empresa podem ser verificadas no quadro seguinte.

EMPRESAS OPERADORAS DO TCU (2018)		
EMPRESA		Frota Total
ETP1	Transportes Alter do Chão Ltda	-
ETP2	Transporte do Carmo Ltda	07
ETP3	C.E. Lemos Costa & CIA Ltda	04
ETP4	Perpétuo Socorro Santarém Transportes	29
ETP4	J.R. de Oliveira Silva	
ETP5	Viação Borges Ltda	21
ETP9	Viação Gomes & Gomes Ltda	
ETP10	Empresa de Transportes Gomes Borges Ltda	
ETP6	Transporte Azevedo de Assis Ltda	09
ETP7	Rio Mojú Transporte e Turismo Ltda - ME	14
ETP11	Transportes Urbanos Eixo Forte Ltda	29
ETP12	Fênix Transportes Santarém Ltda	13
ETP13	Monte Cristo Transporte e Turismo	11
ETP14	M.L. Transportes Ltda	13
ETP15	Transportadora Alessandro Mota	09
ETP16	A.A. Rabelo Comércio e Transportes ME	06
TOTAL		165

Quadro 2.4 –Resumo da frota por empresa operadora

2.4 DEMANDA REGISTRADA NO SISTEMA

Segundo dados do SETRANS, a demanda média mensal do ano 2017 foi de 1.714.744 passageiros, sendo a média mensal de estudantes de 640.968, o que corresponde a 1.287.475 passageiros equivalentes, conforme quadro a seguir:

SISTEMA	
Passagem inteira	1.073.776
Estudante	640.968
Passageiro Total	1.714.744
Passageiro Equivalente	1.287.475

Quadro 2.5 – Passageiro médio mensal do sistema (2017)

2.5 QUILOMETRAGEM DO SISTEMA

Segundo dados do SETRANS, utilizados para o cálculo da tarifa 2018, a quilometragem média mensal do sistema no ano 2017, foi de 1.024.930,19 km/mês, distribuída entre quilometragem produtiva e improdutiva conforme quadro a seguir.



QUILOMETRAGEM PERCORRIDA (km/mês)	
Produtiva	1.000.716,57
Improdutiva	24.213,62
Total	1.024.930,19

Quadro 2.5 – Quilometragem mensal do sistema (2017)

2.6 BILHETAGEM ELETRÔNICA

A bilhetagem eletrônica consiste em um sistema automático de cobrança e arrecadação de tarifas, viabilizado por meio de cartões eletrônicos, mediante os quais o usuário pode adquirir créditos antecipadamente e utilizar a rede de transporte pagando uma única tarifa.

No sistema atual, o gerenciamento da bilhetagem é realizado pelas próprias concessionárias, por intermédio do Sindicato das Empresas de Transporte de Santarém – SETRANS.

A função de gerenciamento compreende o cadastramento dos beneficiários de descontos, gratuidades e usuários comuns; comercialização, realizada de forma direta ou terceirizada; emissão e distribuição dos cartões inteligentes; assim como todos os atos necessários para que estas tarefas sejam viabilizadas.

2.7 POLÍTICA TARIFÁRIA

A tarifa constitui o preço público fixado pelo Poder Público, a ser pago pelo usuário pela utilização do serviço de transporte coletivo por ônibus.

A política tarifária atual baseia-se em tarifa única para todo o serviço, sem distinção de distância percorrida ou linha utilizada, respeitando-se as gratuidades e descontos legalmente estabelecidos. Tais benefícios são subsidiados pelos usuários que pagam passagem inteira, e somente por estes, uma vez que não há contrapartida financeira por parte do Poder Público.

2.8 ESTRUTURA TARIFÁRIA

A estrutura tarifária praticada obedece à metodologia fixada na Planilha de Cálculo de Tarifa recomendado pelo Ministério dos Transportes, observado os índices e coeficientes estabelecidos pelo órgão gestor de transportes, bem como o percentual de 66,66% (2/3) de desconto da tarifa paga pelos estudantes.

2.9 FORMAS DE PAGAMENTO

As formas de pagamento da tarifa em Santarém são as seguintes:

- Dinheiro: pagamento feito ao cobrador no momento da efetiva utilização do serviço por usuário que não goze de isenções.
- Crédito antecipado: Os créditos antecipados ocorrem somente por meio de cartões eletrônicos, os quais podem ser carregados com créditos monetários debitados automaticamente do valor da passagem em cada viagem realizada pelo usuário.

2.10 CÁLCULO DA TARIFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
 Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
 SANTARÉM - PARÁ

A tarifa do sistema de transporte coletivo tem seu cálculo baseado na Metodologia do GEIPOT/Ministério dos Transportes, e atualmente é realizado anualmente.

O Sindicato das Empresas de Transporte de Santarém – SETRANS apresenta ao Conselho Municipal de Transportes o cálculo da nova tarifa pleiteada a partir de dados por ele levantados. Os cálculos são encaminhados à Prefeitura Municipal de Santarém, que apresenta ao Conselho Municipal de Transportes a tarifa calculada através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Cabe ao Conselho analisar, produzir e encaminhar ao Prefeito Municipal o Parecer sobre o valor da nova tarifa. A tarifa é estabelecida pelo Prefeito através de Decreto Municipal, podendo ratificar a tarifa recomendada pelo Conselho ou estabelecer outro valor.

Os dados e informações para o cálculo de reajuste da tarifa abrangem o período de 12 (doze) meses anteriores à data de vigência da tarifa.

ITINERÁRIOS DAS LINHAS DO SISTEMA ATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: TRANSPORTES URBANOS EIXO FORTE		CÓDIGO: ETP11
LINHA: AEROPORTO		CÓDIGO: 001
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
33,58		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	1	
IDA		VOLTA
Aeroporto de Santarém Rod. Fernando Guilhon Rua João XXIII Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Aeroporto de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 001 – Aeroporto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: M. L TRANSPORTES		CÓDIGO: ETP14
LINHA: AEROPORTO VELHO/CUIABÁ		CÓDIGO: 002
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
14,70		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Av. Irurá Tv. Arapiuns Bartolomeu de Gusmão Tv. Jasmim Av. Frei Vicente Av. Marajoara Tv. Iguaçu Av. Tupayulandia Tv. Natal Av. Jasmim Av. Verbena Tv. Sorriso de Maria Av. Anysio Chaves Av. Sergio Henn Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. Mendonça Furtado Av. Cuiabá Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Irurá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 002 - Aeroporto Velho/Cuiabá





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: TRANSPORTE ALTER DO CHÃO		CÓDIGO: ETP1
LINHA: AEROPORTO VELHO/JARDIM SANTARÉM		CÓDIGO: 003
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
11,60		40 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Av. Verbena Av. Bartolomeu de Gusmão Av. Frei Vicente Rua Quixadá Av. Marajoara Rua Iguaçu Av. Tupayulândia Tv. Natal Av. Jasmim Av. Verbena Av. Sergio Henn Tv. Silva Jardim Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado Av. Rui Barbosa		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Tv. Silva Jardim Av. Sergio Henn Av. Verbena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 003 - Aeroporto Velho/Jardim Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: JR DE OLIVEIRA SILVA		CÓDIGO: ETP4
LINHA: ALVORADA		CÓDIGO: 004
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
19,70		1 h 2 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Av. Brasil Tv. Resistência Av. Olavo Bilac Alameda Libra Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Icoaracy Nunes Tv. Frei Ambrósio Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Rua 24 de Outubro Tv. Tiradentes Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Tv. Pirelli Rua dos Cravos Rua Sabisa Av. Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 004 – Alvorada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	JR DE OLIVEIRA SILVA	CÓDIGO: ETP4
LINHA:	AMPARO/CONQUISTA	CÓDIGO: 005
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
25,80		1 h 24 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Rua Ituqui Tv. Resistência Rua Maracanã Rua 6 Rua E Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Av. Frei Ambrosio Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Miranda Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Frei Ambrosio Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Rua E Rua 6 Rua Maracanã Tv. Resistência Rua Ituqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 005 – Amparo/Conquista





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: M. L TRANSPORTES		CÓDIGO: ETP14
LINHA: CIRCULAR/ESPERANÇA		CÓDIGO: 006
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
14,50		52 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Rua Santa Maria Rua Quixadá Av. Hortência Tv. Onze Horas Av. Verbena Alameda 13 Rua Girassol Almeda 12 Av. Verbena Tv. Jasmim Av. Bartolomeu de Gusmão Tv. Silva Jardim Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Rua 24 de Outubro Tv. Tiradentes Av. Tapajós Av. Cuiabá Rua Santa Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 006 – Circular/Esperança





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

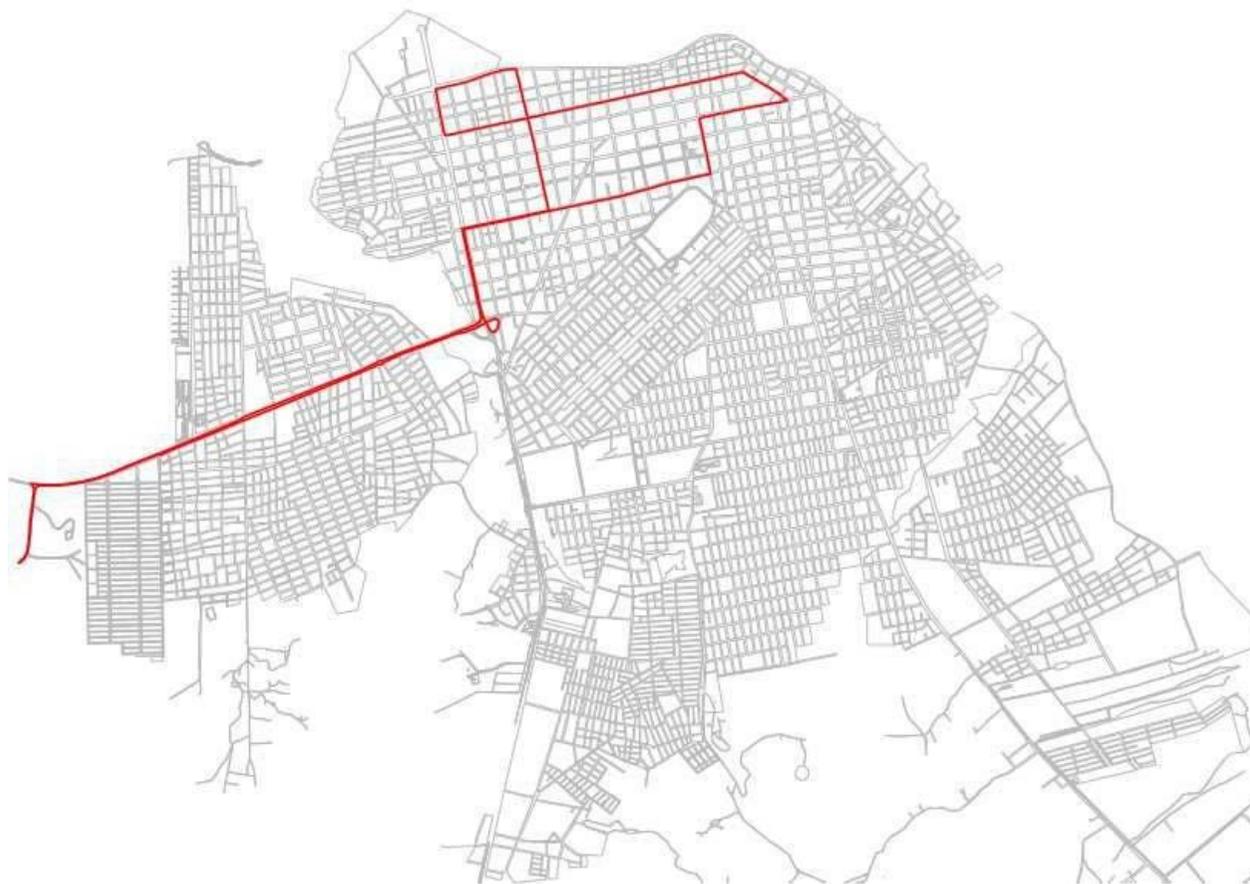
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	TRANSPORTES URBANOS EIXO FORTE	CÓDIGO: ETP11
LINHA:	CUCURUNÃ	CÓDIGO: 007
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
35,38		1 h 39 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DI A
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Comunidade de Irurama Rod. Everaldo Martins Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Rod. Everaldo Martins Comunidade de Irurama	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 007 – Cucurunã





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

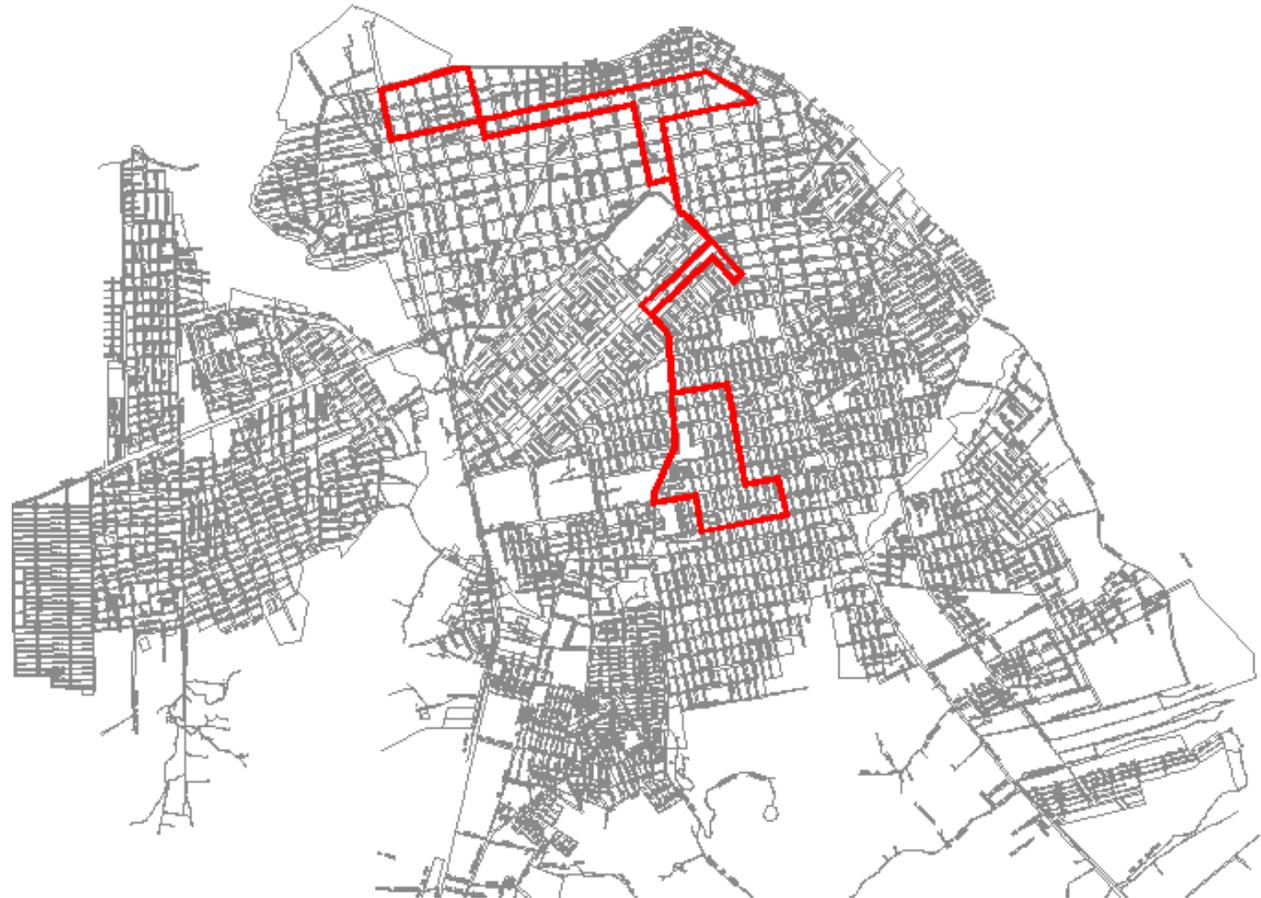
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	TRANSPORTE AZEVEDO DE ASSIS	CÓDIGO: ETP6
LINHA:	DIAMANTINO	CÓDIGO: 008
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
19,20		1 h 04 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DI A
Útil Sábado Domingos e Feriados	6	
IDA		VOLTA
Av. Cristo Rei Tv. Turiano Meira Av. Moaçara Av. Diamantino Av. Muiraquitã Av. Sergio Henn Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Silvino Pinto Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Rua Afonso Pena Av. Anysio Chaves Av. Sergio Henn Av. Moaçara Rua José do Patrocinio Av. Cristo Rei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 008 – Diamantino





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

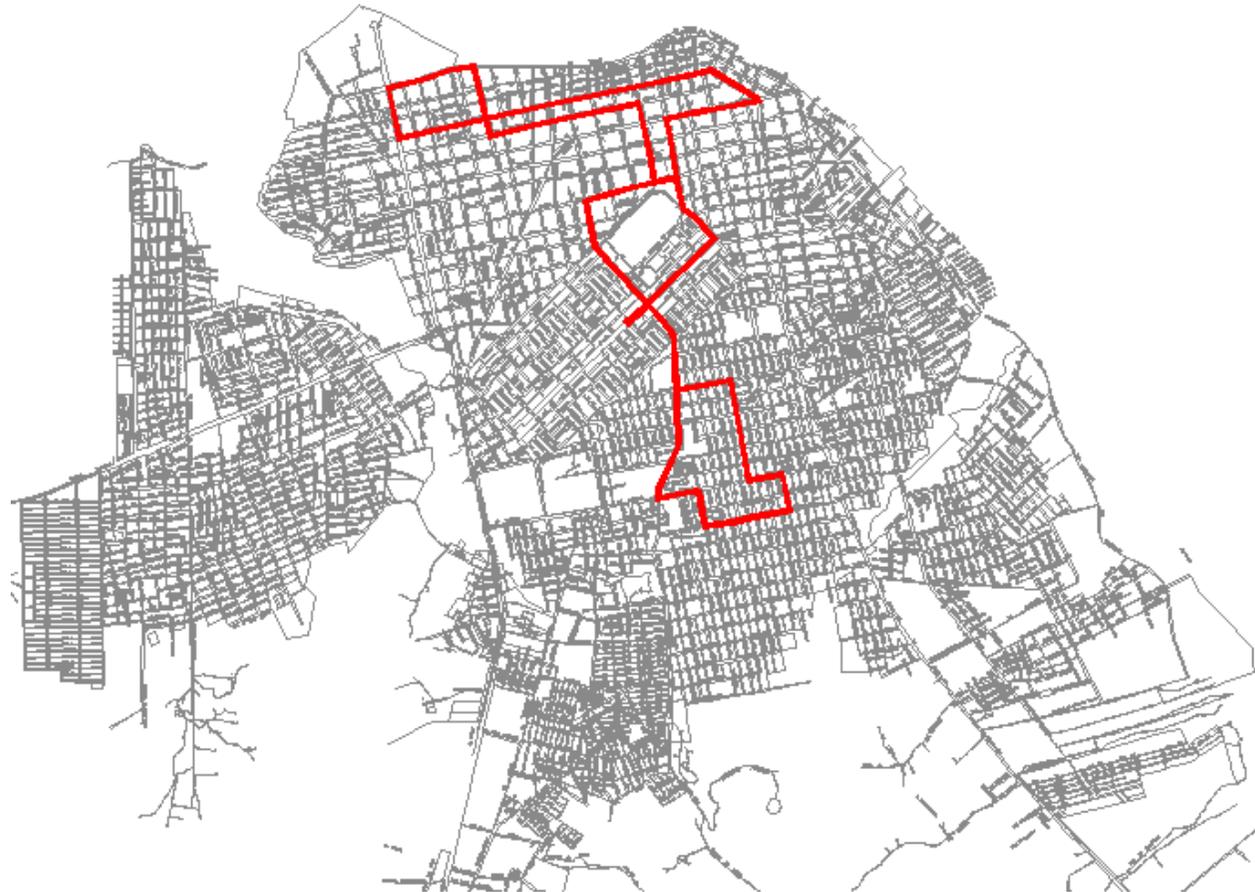
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	TRANSPORTE AZEVEDO DE ASSIS	CÓDIGO: ETP6
LINHA:	DIAMANTINO/INTERVENTORIA	CÓDIGO: 009
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
17,20		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	A
IDA		VOLTA
Av. Cristo Rei Tv. Turiano Meira Av. Moaçara Tv. Diamantino Av. Muiraquitã Av. Sergio Henn Av. Silva Jardim Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiaba Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Silvino Pinto Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Afonso Pena Av. Anysio Chaves Av. Sergio Henn Av. Moaçara Tv. José do Patrocínio Av. Cristo Rei	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 009 – Diamantino/Interventoria





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	MONTE CRISTO TRANSPORTE E TURISMO	CÓDIGO: ETP13
LINHA:	DR/CENTRO	CÓDIGO: 010
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
9,20		30 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	1	
IDA		VOLTA
Av. Álvaro Adolfo Rua Araguaina Rua Altamira Rua Rosas Passos Av. Mendonça Furtado Rua dos Artistas Praça Barão de Santarém		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Borges Leal Tv. Prof. José Agostinho Rua Altamira Rua Araguaina Av. Álvaro Adolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 010 – DR/Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO BORGES		CÓDIGO: ETP5
LINHA: ESTRADA NOVA		CÓDIGO: 011
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
47,00		2 h 01 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Estrada Nova Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Estrada Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 011 – Estrada Nova





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

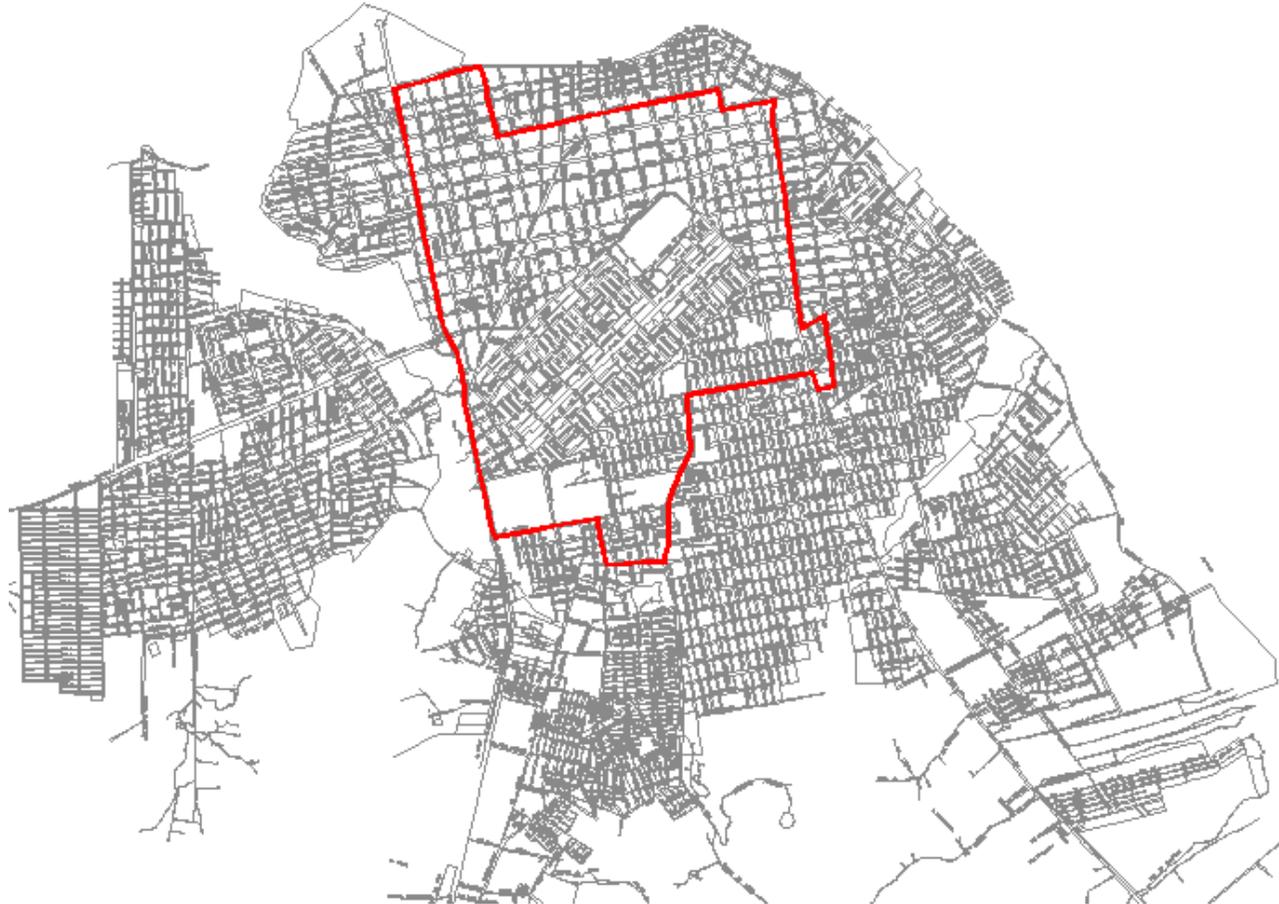
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	RIO MOJÚ TRANSPORTE E TURISMO	CÓDIGO: ETP7
LINHA:	FLORESTA/PRAINHA	CÓDIGO: 012
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
16,60		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	1	
IDA		VOLTA
Tv. Rouxinol Av. Moaçara Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendocça Furtado		Av. Mendocça Furtado Prof. José Agostinho Av. Elinaldo Barbosa Rua Rosa Passos Av. Barão de São Nicolau Av. Curuá-Una Av. Muiraquitã Av. Sergio Henn Rua Seringueira Tv. Rouxinol



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 012 – Floresta/Prainha





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: ALESSANDRO MOTA		CÓDIGO: ETP15
LINHA: ICA/URUMARI		CÓDIGO: 013
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
18,20		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Av. Moaçara Av. Dom Frederico Costa Av. Elinaldo Barbosa Rua Rosa Passos Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Av. Moaçara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 013 – Ica/Ururari





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: FENIX TRANSPORTE SANTARÉM		CÓDIGO: ETP12
LINHA: IPANEMA/CENTRO		CÓDIGO: 014
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
22,50		1 h 23 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Rua João Batista Av. Cuiabá Av. Alfredo Ribeiro Rua Bom Sossego Rua Asa Branca Rua Brasil Novo Tv. 20 Av. Tancredo Neves Av. Sergio Henn Rua Rosa R Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Av. Frei Vicente Av. Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Cuiabá Tv. Professor Carvalho Av. São Sebastião		Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Cuiabá Tv. Professor Carvalho Av. São Sebastião



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 014 – Ipanema/Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO GOMES		CÓDIGO: ETP9
LINHA: JACAMIM		CÓDIGO: 015
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
62,40		2 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Comunidade Poço das Antas Tipizal Jacamim Perema Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Perema Jacamim Tipizal Comunidade Poço das Antas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 015 – Jacamim





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO GOMES		CÓDIGO: ETP9
LINHA: JADERLÂNDIA/CENTRO		CÓDIGO: 016
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
25,60		1 h 07 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Tv. 07 Rua A Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Rua C Tv. 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 016 – Jaderlândia/Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	MONTE CRISTO TRANSPORTE E TURISMO	CÓDIGO: ETP13
LINHA:	JUTAÍ	CÓDIGO: 017
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
22,00		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Av. Santarém Niteroi Gurupá Rua Maringá Av. Dom Frederico Costa Rua Climério de Mendonça Av. Gonçalves Dias Av. Dom Frederico Costa Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Borges Leal Av. Dom Frederico Costa Rua Maringá Rua Santa Isabel Rua Jutaí Av. Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 017 – Jutai





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: M. L TRANSPORTES		CÓDIGO: ETP14
LINHA: LIBERDADE		CÓDIGO: 018
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
9,94		31 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Tv. Acácia Prateada Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Rua 24 de Outubro Rua Raimundo Fona Av. Rui Barbosa Tv. Acácia Prateada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 018 – Liberdade





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	MONTE CRISTO TRANSPORTE E TURISMO	CÓDIGO: ETP13
LINHA:	MAICÁ	CÓDIGO: 019
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
25,02		1 h 10 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA	VOLTA	
Rua Maicá Av. Santarém Av. Aluysio Martins Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Borges Leal Av. Dom Frederico Costa Av. Moaçara Av. Curuá-Una Rua da Cemex Rua João Batista de Miléo Rua Central Rua Cocal Rua Maringá Rua Santa Isabel Tv. Cristóvão Colombo Rua Monte Castelo Rua Osmar Simões Tv. Everaldo Martins Rua São Cristóvão Rua Maicá	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 019 – Maicá





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

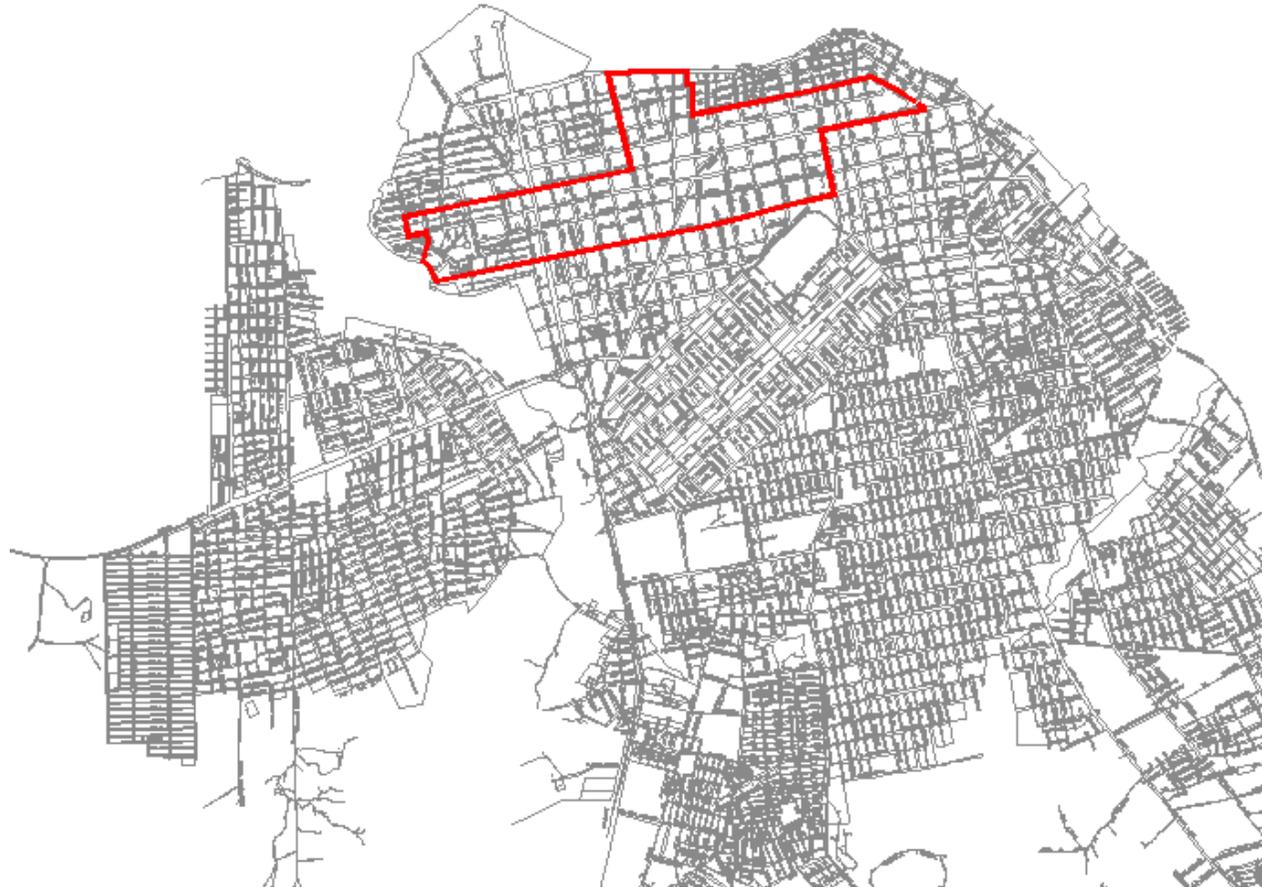
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: TRANSPORTE ALTER DO CHÃO		CÓDIGO: ETP1
LINHA: MAPIRI		CÓDIGO: 020
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
14,00		40 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Tv. Acácia Prateada Av. Presidente Vargas Av. Presidente Kennedy Al. Final Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Rua 24 de Outubro Tv. Tiradentes Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. Mendonça Furtado Tv. Acácia Prateada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 020 – Mapiri





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

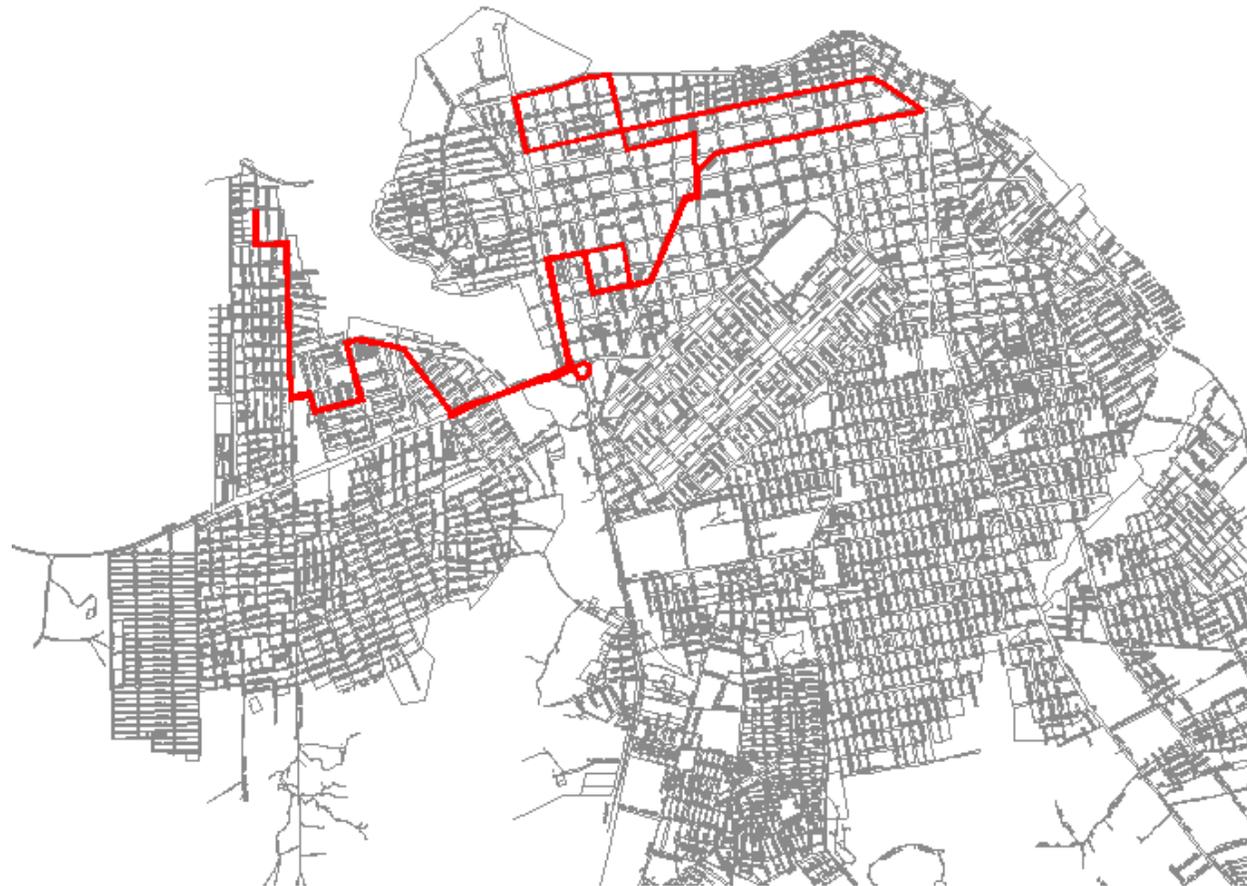
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	PERPÉTUO SOCORRO SANTARÉM TRANSP	CÓDIGO: ETP4
LINHA:	MARACANÃ	CÓDIGO: 021
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
21,70		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Rua NS 07 Rua 4 de Agosto Av. Maracanã Rua Maracanãzinho Rua São Marcos Rua Maria José Rua da Salvação Rua Aramaná Tv. Angelim Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Av. Frei Ambrosio Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Icoaracy Nunes Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Tv. Angelim Rua Aramaná Rua da Salvação Rua Maria José Rua São Marcos Rua Maracanãzinho Av. Maracanã Rua 4 de Agosto Rua NS 07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 021 – Maracanã





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

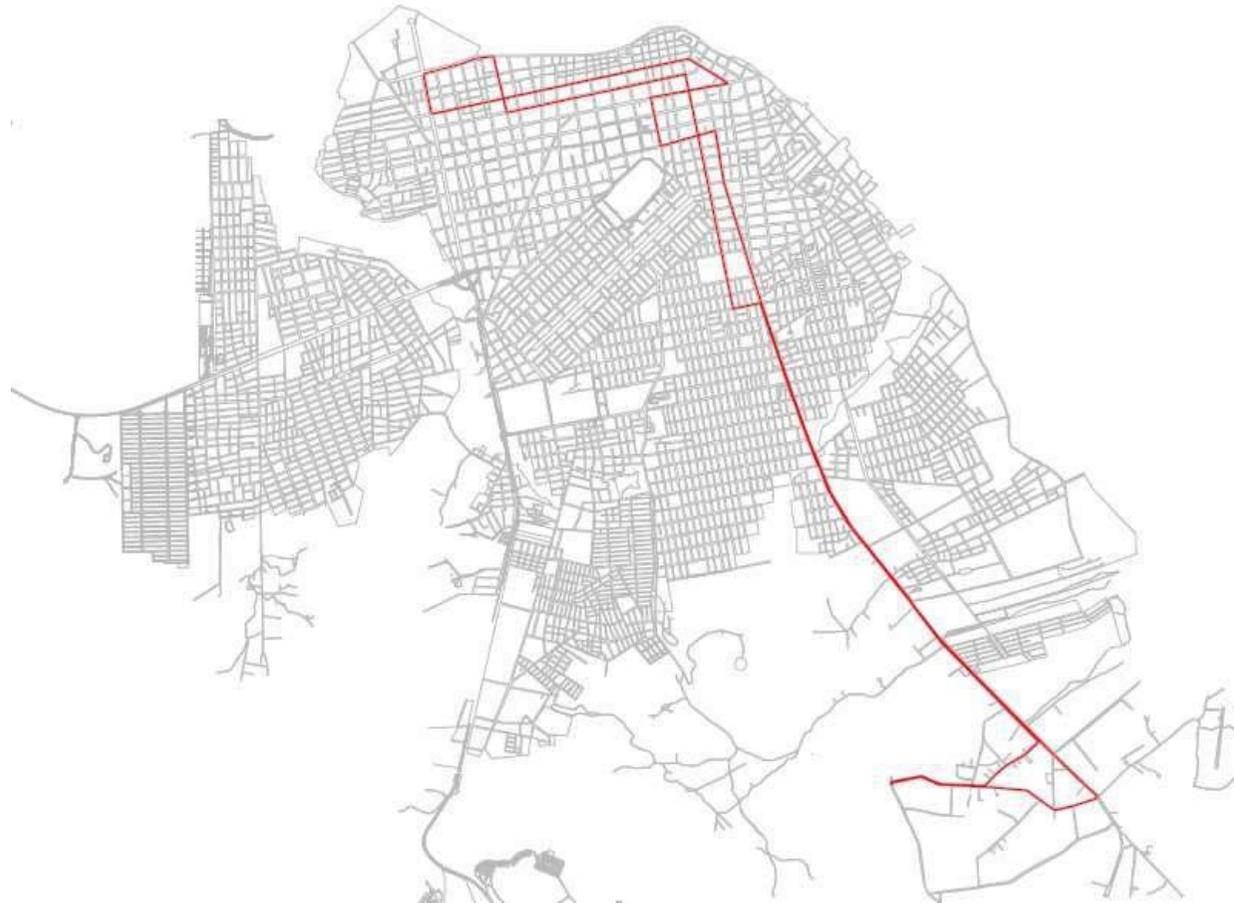
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO GOMES		CÓDIGO: ETP9
LINHA: MARARÚ-CABECEIRA		CÓDIGO: 022
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
30,00		1 h 28 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Av. Costa e Silva Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Rua 3 Poderes Av. Costa e Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 022 – Mararu-Cabeceira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO GOMES		CÓDIGO: ETP9
LINHA: MARARÚ-URUMANDUBA		CÓDIGO: 023
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
29,70		1 h 30 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Av. Costa e Silva Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Av. Costa e Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 023 – Mararu-Urumanduba





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

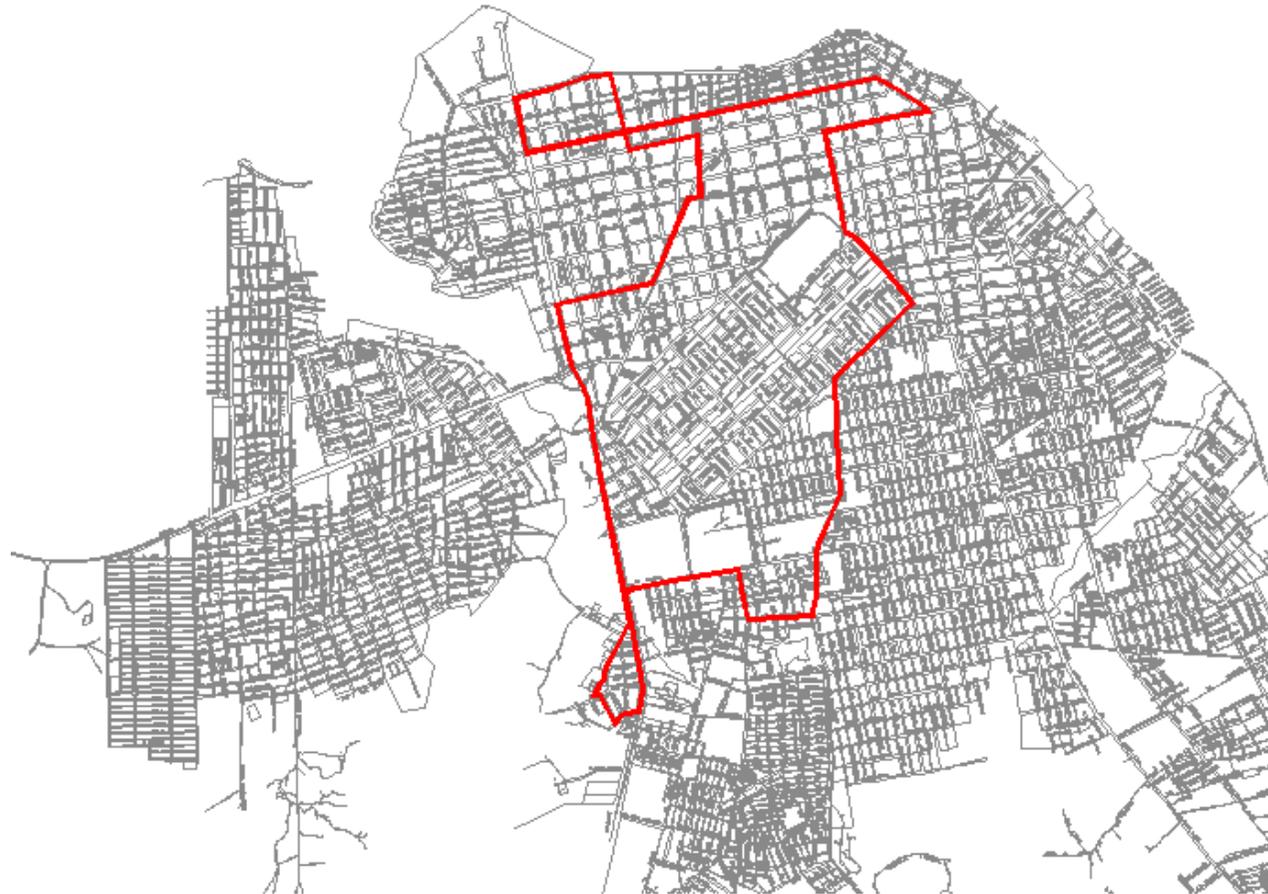
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	RIO MOJÚ TRANSPORTE E TURISMO	CÓDIGO: ETP7
LINHA:	MATINHA	CÓDIGO: 024
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
18,50		57 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Rua Ipê Rua Itapuã Rua Guarani Tv. Nayara Av. Cuiabá Av. Moaçara Tv. Rouxinol Rua Seringueira Av. Sergio Henn Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendocça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Icoaracy Nunes Av. Cuiabá Rua Ipê	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 024 – Matinha





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: A.A RABELO		CÓDIGO: ETP16
LINHA: MUTUNUI/VIGIA		CÓDIGO: 025
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
23,70		1 h 05 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Av. São Cristóvão Rua Municipalista Rua Mutunui Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Av. São Cristóvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 025 – Mutunuí/Vigia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO GOMES		CÓDIGO: ETP10
LINHA: NOVA REPÚBLICA/COHAB		CÓDIGO: 026
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
22,80		1 h 10 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Av. Pres. Tancredo Neves Av. Sérgio Henn Av. Moaçara Av. Curuá-Una Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Moaçara Av. Sergio Henn Av. Tancredo Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 026 – Nova República/COHAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

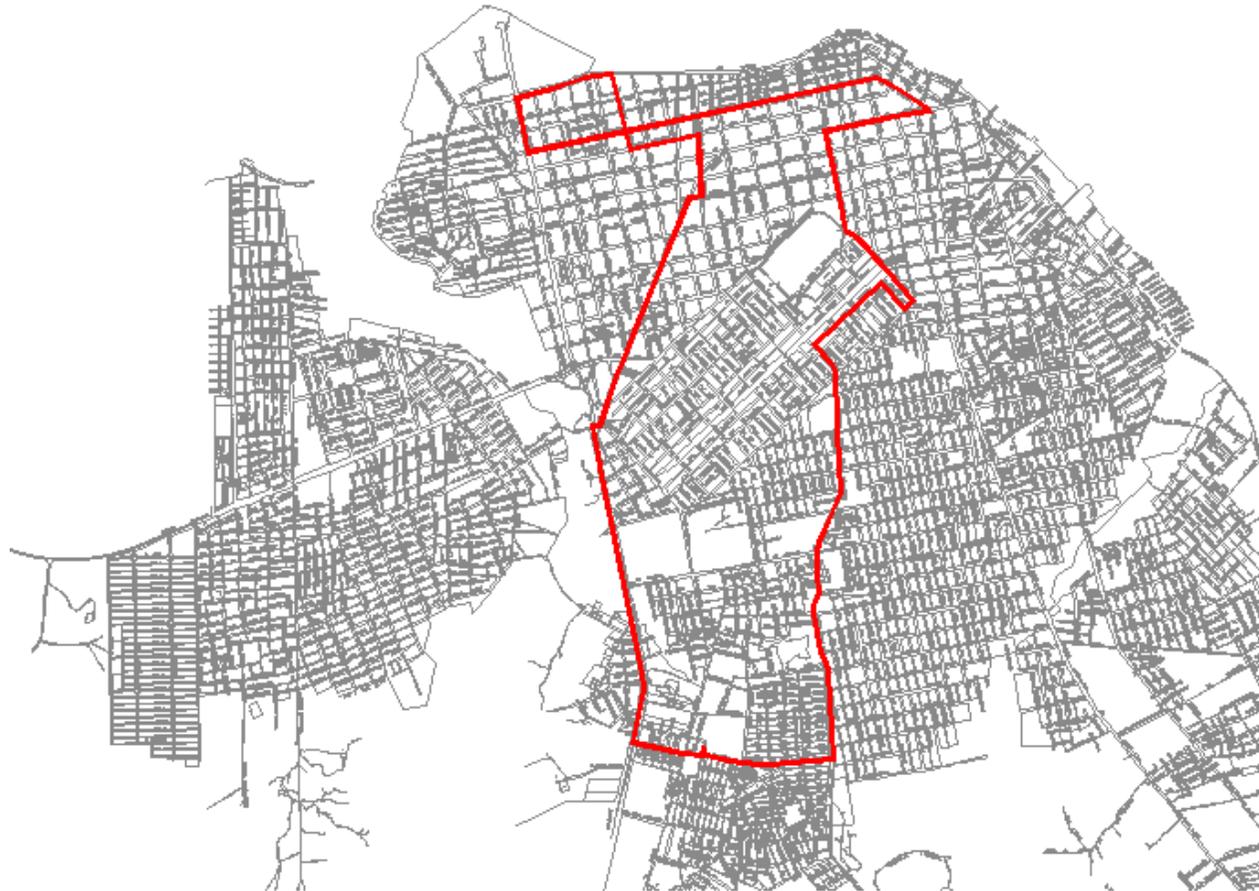
EMPRESA: TRANSPORTE DO CARMO		CÓDIGO: EIP2
LINHA: NOVA REPÚBLICA/PMS		CÓDIGO: 027
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
19,94		1
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Av. Pres. Tancredo Neves Av. Sergio Henn Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Cuiabá Av. Pres. Tancredo Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 027 – Nova República/PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

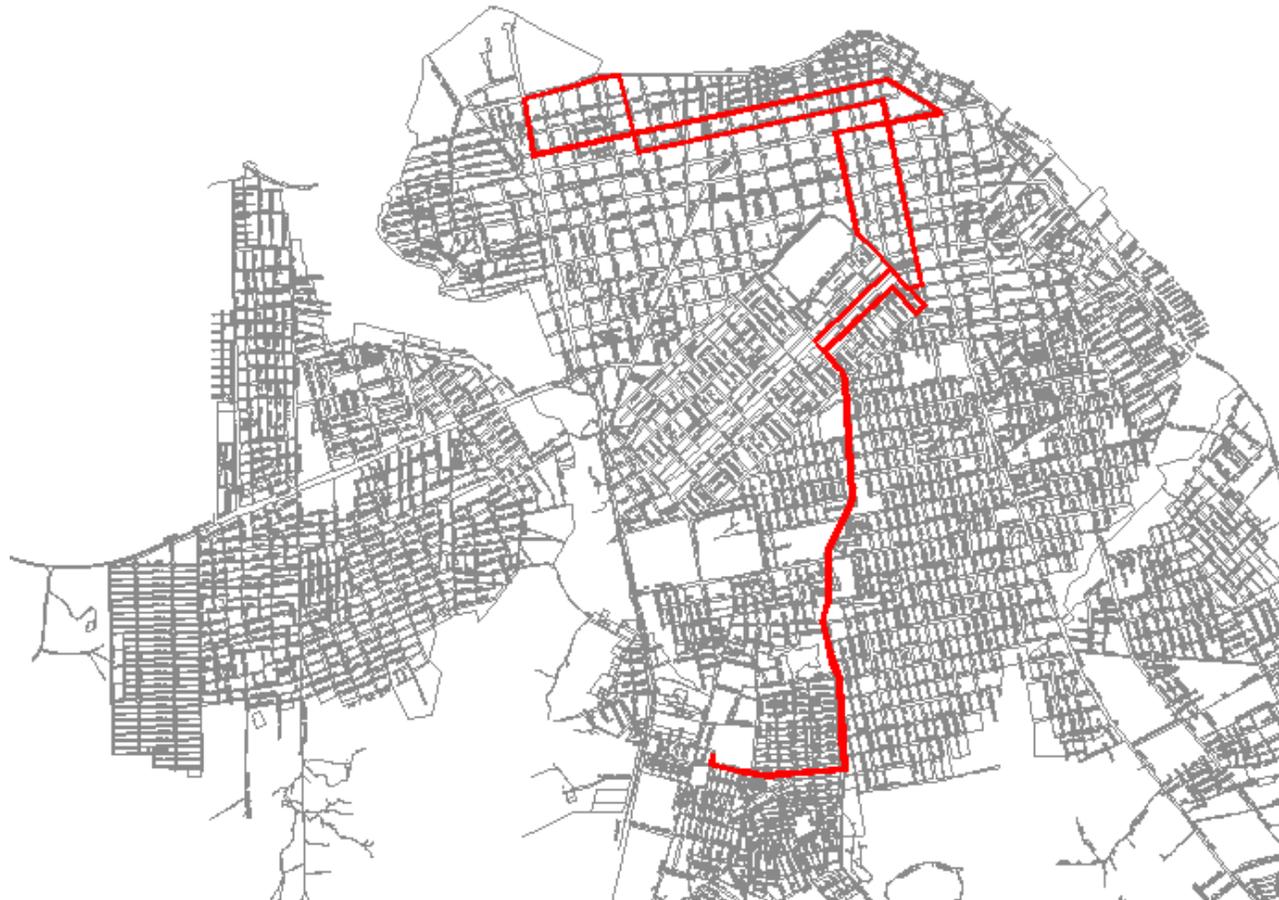
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO GOMES		CÓDIGO: ETP10
LINHA: NOVA REPÚBLICA/PREFEITURA		CÓDIGO: 028
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
22,40		1 h 05 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	5	
IDA		VOLTA
Av. Tancredo Neves Av. Sérgio Henn Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Tocantins Av. Afonso Pena Av. Anysio Chaves Av. Sérgio Henn Av. Pres. Tancredo Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 028 – Nova República/Prefeitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: TRANSPORTE DO CARMO		CÓDIGO: ETP2
LINHA: NOVA REPÚBLICA /RODAGEM		CÓDIGO: 029
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
22,50		1 h 04 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Rua B Av. Pres. Tancredo Neves Tv. 29 Tv. Santa Inês Tv. 24 Av. Pres. Tancredo Neves Av. Cuiabá Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Cuiabá Av. Pres. Tancredo Neves Tv. 24 Tv. Santa Inês Tv. 29 Rua E Rua B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 029 – Nova República/Rodagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: FENIX TRANSPORTE SANTARÉM		CÓDIGO: ETP12
LINHA: NOVA REPÚBLICA/VITÓRIA RÉGIA		CÓDIGO: 030
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
22,30		1 h 10 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Av. Pres. Tancredo Neves Tv. 25 Rua 13 de Maio Rua Iguaçú Rua da Praça Rua E Rua B Av. Pres. Tancredo Neves Tv. 29 Tv. Santa Inês Tv. 24 Av. Pres. Tancredo Neves Av. Cuiabá Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Av. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Cuiabá Av. Pres. Tancredo Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
 Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
 SANTARÉM - PARÁ

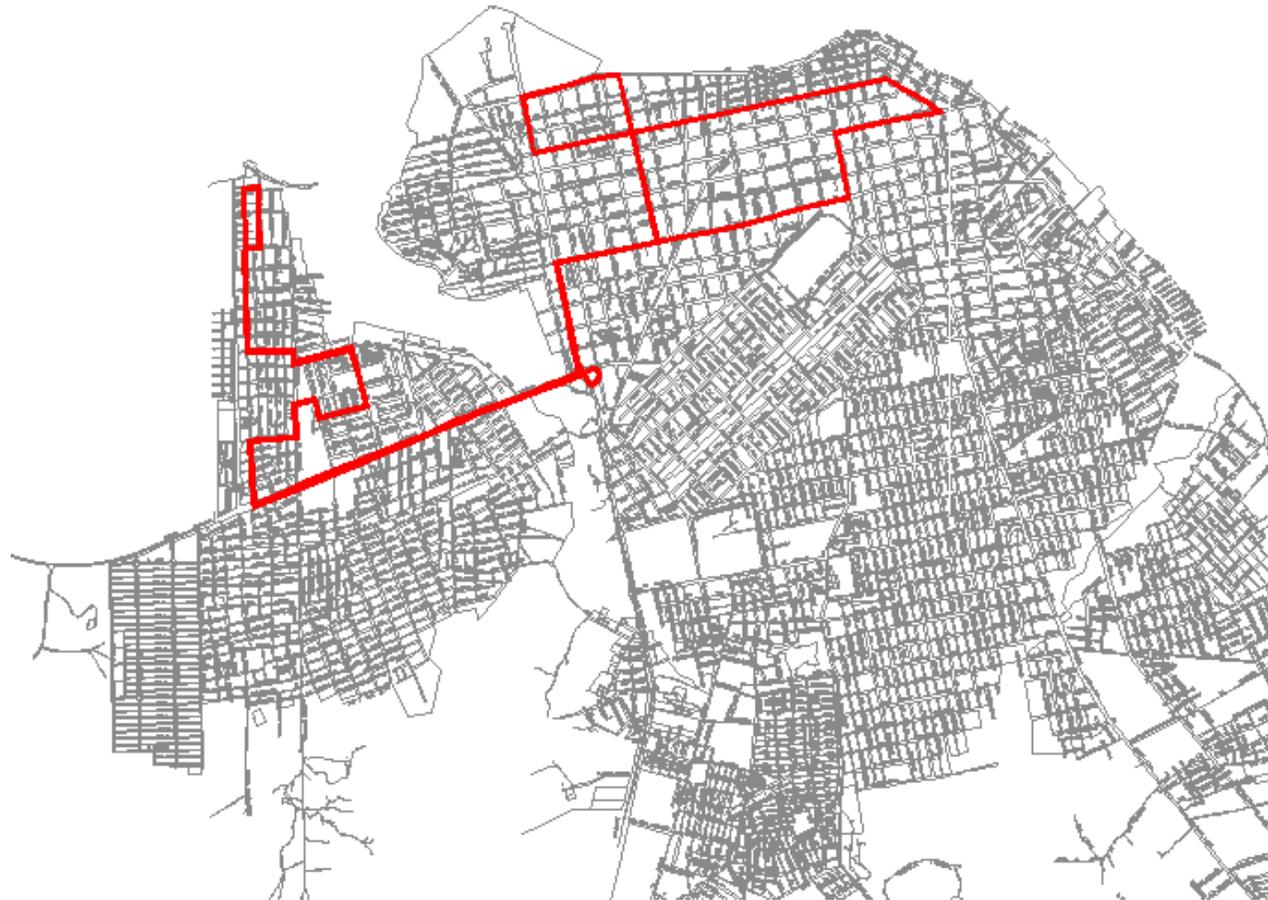
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: JR DE OLIVEIRA SILVA		CÓDIGO: ETP4
LINHA: NOVA VITÓRIA/CENTRO		CÓDIGO: 031
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
18,70		1 h 23 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Rua NS-07 Av. 4 de Agosto Rua E Rua Pindobal Av. Maracanã Rua Aramaná Rua da Salvação Rua Maria José Rua São Marcos Rua Maracanãzinho Av. Maracanã Rua 06 Rua E Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. Borges Leal Av. Cuiabá Av. Fernando Guilhon Rua E Rua 06 Av. Maracanã Rua Maracanãzinho Rua São Marcos Rua Maria José Rua da Salvação Rua Aramaná Av. Maracanã Rua Pindobal Rua E Rua LW-01 Rua NS-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 031 – Nova Vitória/Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

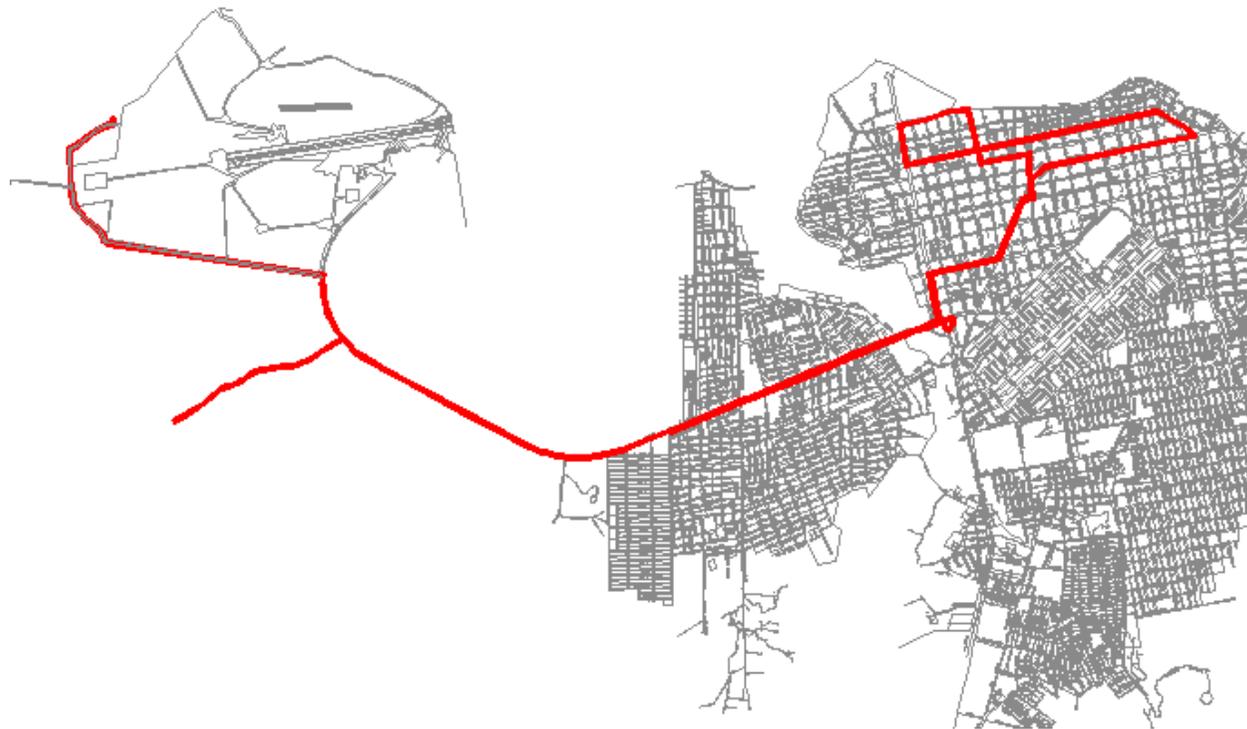
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: TRANSPORTES URBANOS EIXO FORTE		CÓDIGO: ETP11
LINHA: PAJUÇARA/SANTA MARIA		CÓDIGO: 032
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
38,86		1 h 42 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	1	
IDA		VOLTA
Comunidade de Pajuçara Ramal de Pajuçara Rod. Fernando Guilhon Ramal Colonia Santa Maria Comunidade de Santa Maria Ramal Colonia Santa Maria Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Icoaracy Nunes Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Ramal de Pajuçara Comunidade de Pajuçara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 032 – Pajuçara/Santa Maria





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

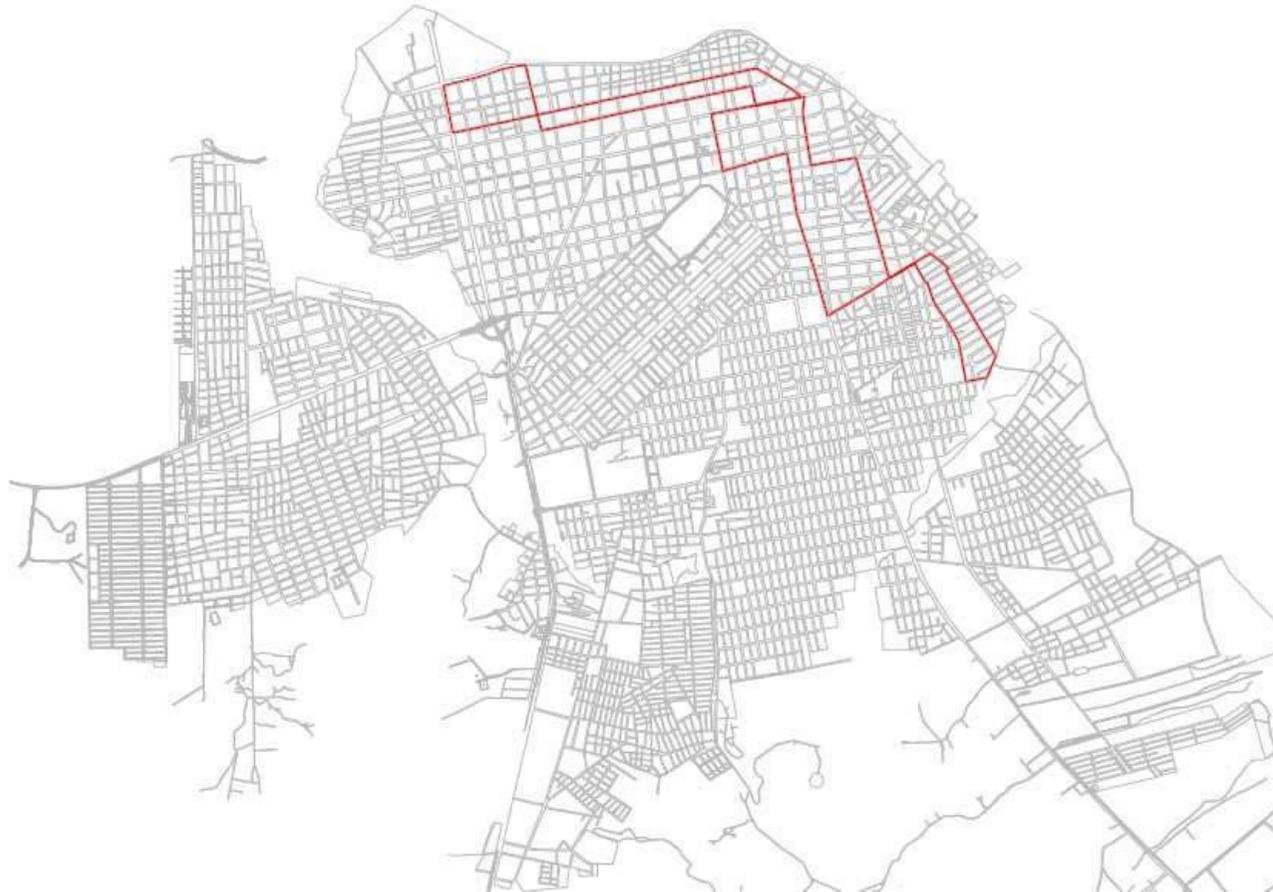
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	RIO MOJÚ TRANSPORTE E TURISMO	CÓDIGO: ETP7
LINHA:	PRAINHA/DOM FREDERICO COSTA	CÓDIGO: 033
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
17,50		58 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Av. Tupayulândia Rua Buriti Av. Gonçalves Dias Av. Elinaldo Barbosa Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendonça Furtado Tv. Prof. José Agostinho Av. Álvaro Adolfo Av. Dom Frederico Costa Av. Elinaldo Barbosa Rua Barão de Guajará Rua da Indústria Av. Tupayulândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 033 – Prainha/Dom Frederico Costa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: C. E LEMOS COSTA		CÓDIGO: ETP3
LINHA: PRAINHA/SANTANA		CÓDIGO: 034
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
14,70		46 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Al. Beira-Rio Rua Uruará Av. Gonçalves Dias Av. Elinaldo Barbosa Av. Dom Frederico Costa Rua Climério de Mendonça Av. Gonçalves Dias Av. Dom Frederico Costa Av. Alvaro Adolfo Rua Rosa Passos Av. Marechal Rondon Av. Curuá-Una Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Rua das Nações Unidas Rua Uruará Al. Beira-Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 034 – Prainha/Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

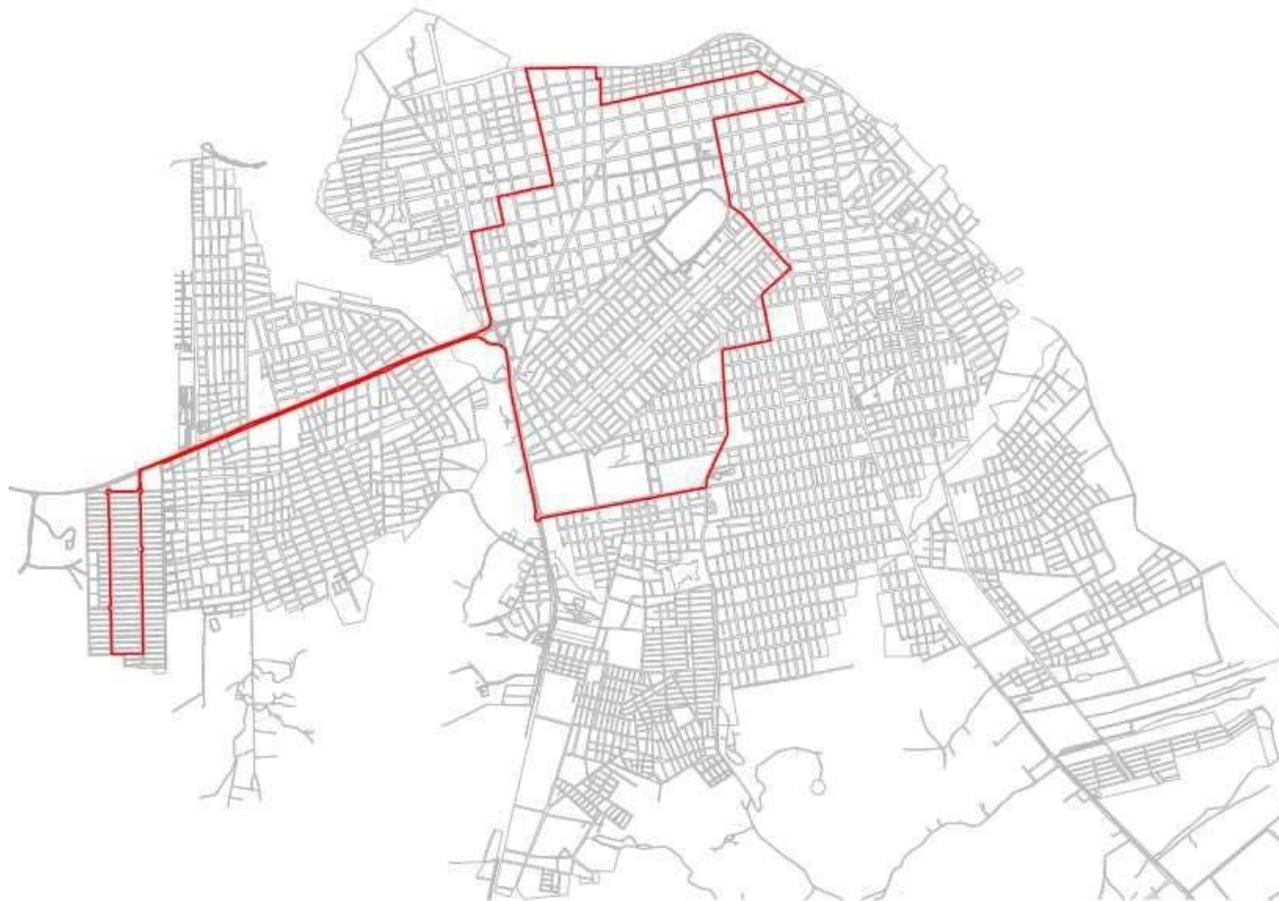
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: JR DE OLIVEIRA SILVA/TRANSPORTES URB		CÓDIGO: ETP4 / ETP11
LINHA: RESIDENCIAL SALVAÇÃO		CÓDIGO: 035
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
25, 85		1 h 18 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Rod. Fernando Guilhon Av. Gavião Real Rua Japu Av. Pardal Av. Carcará Av. Cardeal Rua Japu Tv. Pirelli Av. Olavo Bilac Alameda Libras Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Moaçara Av. Sergio Henn Av. Castelo Branco Av. Diamantino Av. Frei Vincente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio Carvalho Av. Marechal Rondon Tv. Luis Barbosa Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 035 – Residencial Salvação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: FENIX TRANSPORTE SANTARÉM		CÓDIGO: ETP12
LINHA: SANTARENZINHO		CÓDIGO: 036
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
26,90		1 h 13 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Rua Jader Barbalho Rua São Jorge Av. Tomé de Souza Rua Bom Jardim Tv. Angelim Rua Olavo Bilac Tv. N. Senhora do Rosário Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Tv. Frei Ambrosio Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Icoaracy Nunes Tv. Frei Ambrosio Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Tv. N. Senhora do Rosário Rua Olavo Bilac Tv. Angelim Rua Bom Jardim Av. Tomé de Souza Rua São Jorge Rua Jader Barbalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 036 – Santarenzinho





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

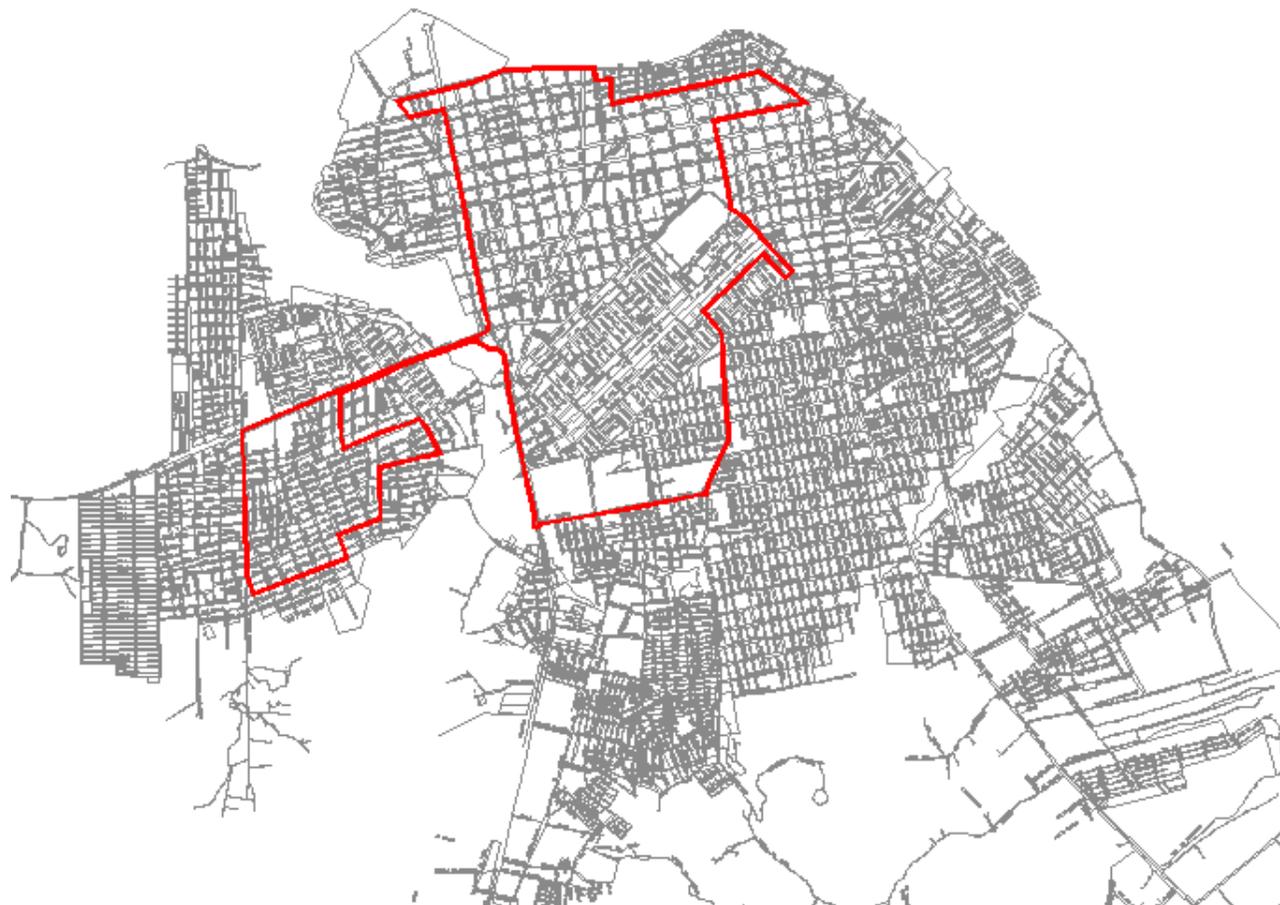
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: JR DE OLIVEIRA SILVA		CÓDIGO: ETP4
LINHA: SANTARENZINHO/UNIVERSIDADES		CÓDIGO: 037
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
29,74		1 h 40 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	1	
IDA		VOLTA
Rua Jader Barbalho Rua São Jorge Tv. Tomé de Souza Rua Bom Jardim Tv. Angelim Rua Olavo Bilac Tv. N. Senhora do Rosário Av. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Moaçara Av. Sergio Henn Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Tv. Benedito Magalhães Rua 24 de Outubro Tv. Tiradentes Av. Tapajós Rua Raimundo Fona Rua 24 de Outubro Av. Cuiabá Av. Fernando Guilhon Tv. Resistência Rua Ituqui Rua Jader Barbalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 037 – Santarenzinho/Universidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

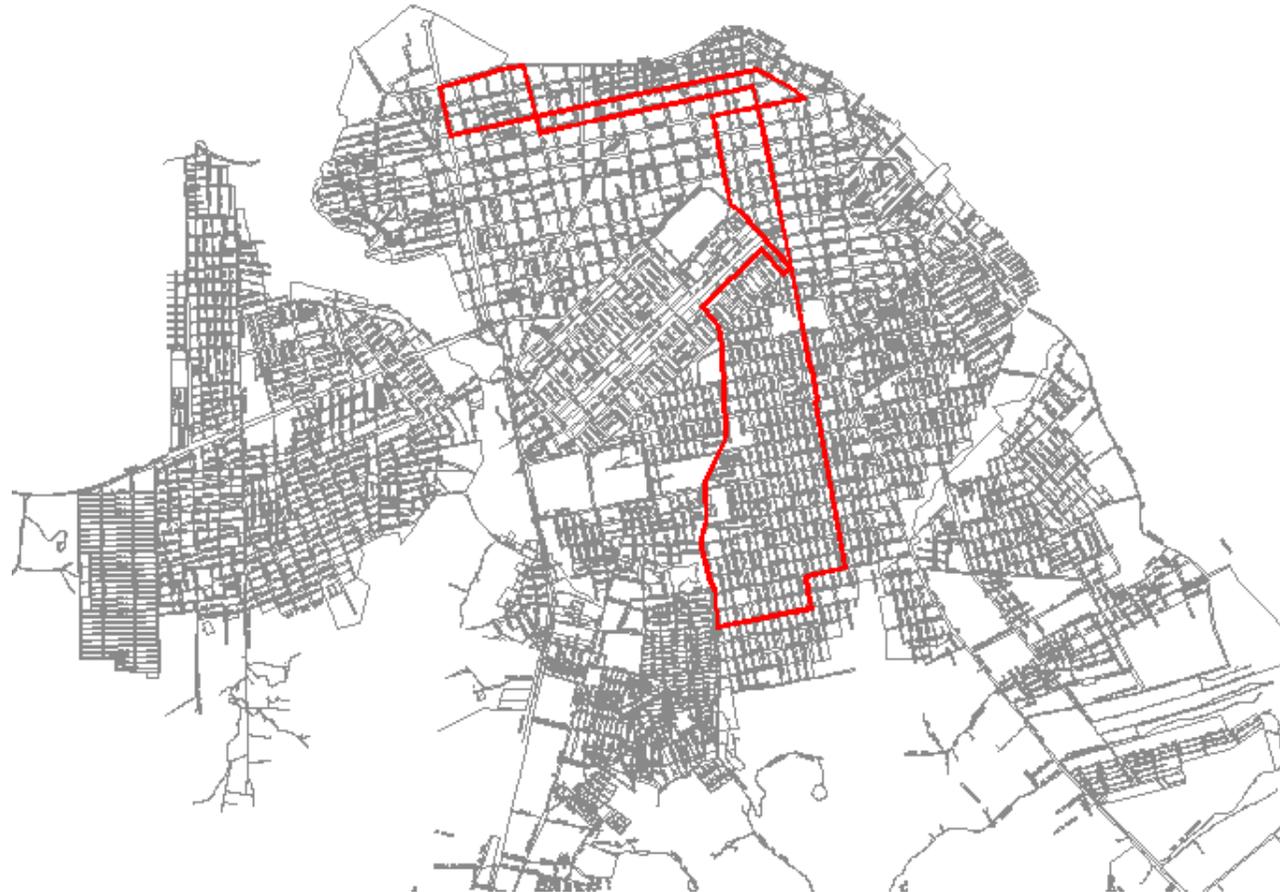
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO BORGES		CÓDIGO: ETP5
LINHA: SANTO ANDRÉ/CENTRO		CÓDIGO: 038
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
20,30		1 h
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	3	
IDA		VOLTA
Av. Edivaldo Leite Rua Tamoios Rua Monte Alegre Av. Sergio Henn Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Medonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Edivaldo Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 038 – Santo André/Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

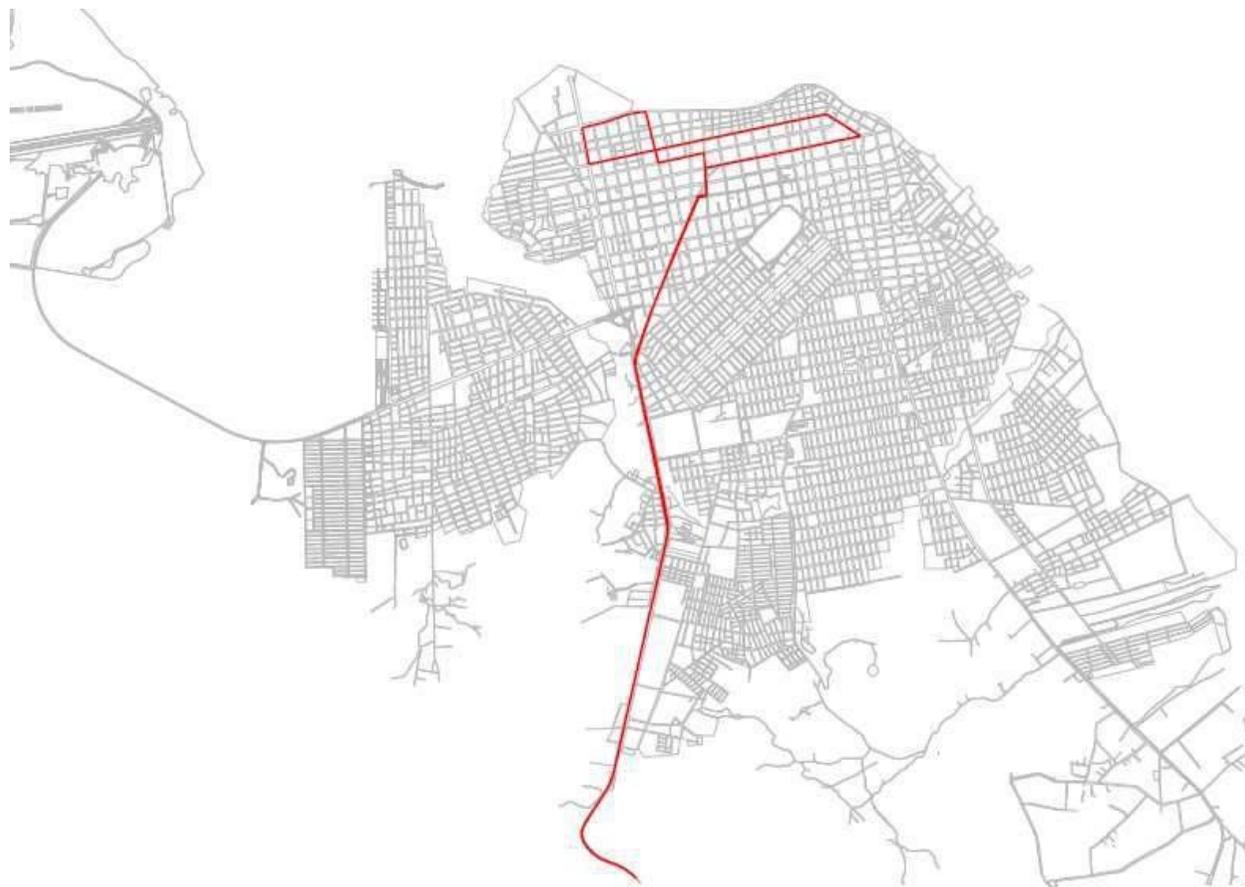
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: VIAÇÃO GOMES		CÓDIGO: ETP10
LINHA: TABOCAL		CÓDIGO: 039
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
58,30		2 h 14 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Comunidade Tabocal BR 163 Av. Cuiabá Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Cuiabá BR 163 Comunidade Tabocal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 039 – Tabocal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: ALESSANDRO MOTA		CÓDIGO: ETP15
LINHA: URUARÁ/ÁREA VERDE		CÓDIGO: 040
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
24,50		1 h 10 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	4	
IDA		VOLTA
Rua Henrique Saraiva Rua Marcilio Dias Av. Dom Frederico Costa Av. Elinaldo Barbosa Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendonça Furtado Tv. Prof. José Agostinho Av. Elinaldo Barbosa Av. Dom Frederico Costa Rua Marcilio Dias Rua Henrique Saraiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 040 – Uruará/Área Verde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA:	RIO MOJÚ TRANSPORTE E TURISMO	CÓDIGO: ETP7
LINHA:	URUARÁ/MATADOURO	CÓDIGO: 041
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
18,00		53 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Av. Tupayulândia Rua da Indústria Rua Augusto Meira Av. Gonçalves Dias Av. Elinaldo Barbosa Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendonça Furtado Tv. Prof. José Agostinho Av. Borges Leal Av. Dom Frederico Costa Av. Álvaro Adolfo Rua Antônio Simões Rua Coelho Neto Av. Maicá Rua Uruará Rua Antônio Simões Rua Buriti Av. Tupayulândia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 041 – Uruará/Matadouro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

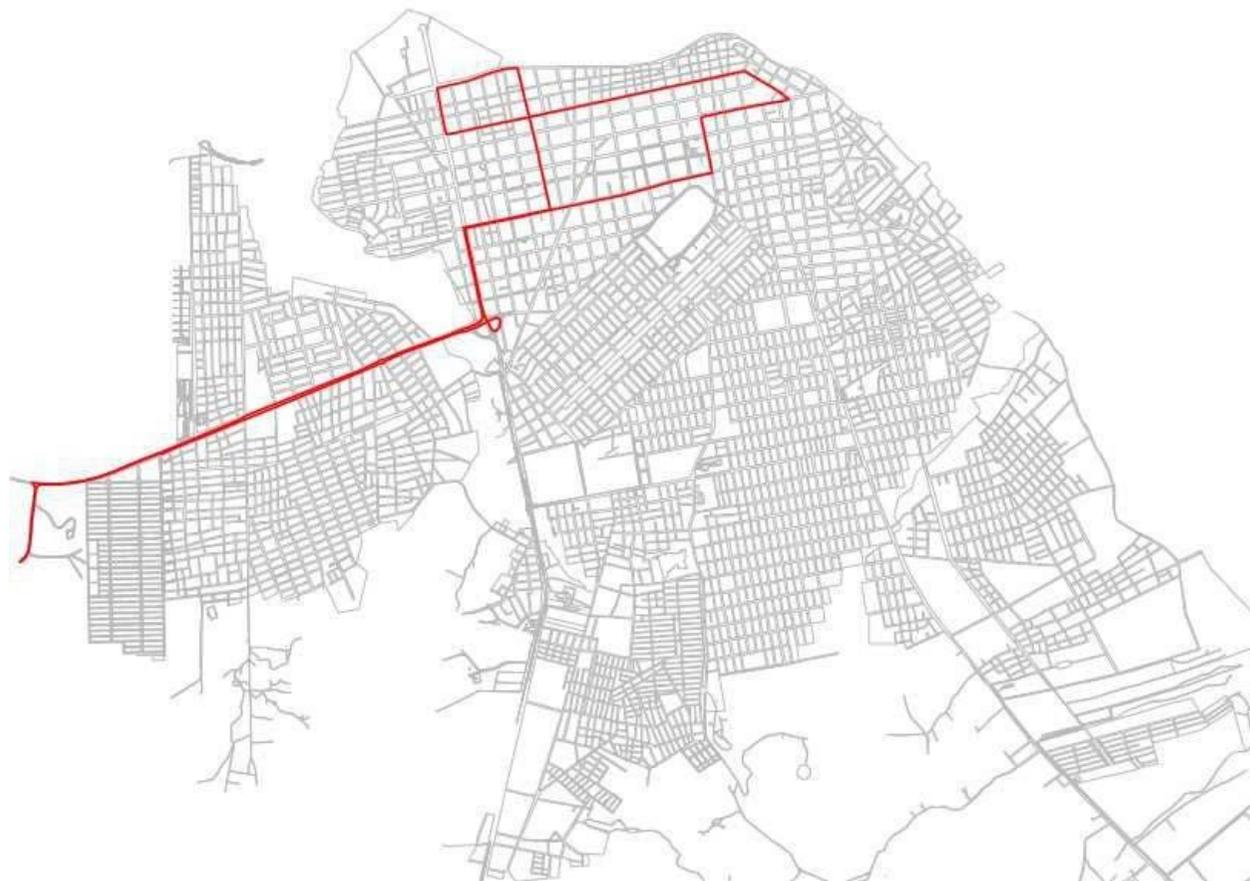
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM		
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS		
EMPRESA: TRANSPORTES URBANOS EIXO FORTE		CÓDIGO: ETP11
LINHA: VILA NOVA		CÓDIGO: 042
EXTENSÃO	VELOCIDADE MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM
48,07		1 h 45 min
DIA	FROTA PREVISTA	VIAGEM/DIA
Útil Sábado Domingos e Feriados	2	
IDA		VOLTA
Ramal Vila Nova Ramal Ponte Alta Rod. Everaldo Martins Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Rod. Everaldo Martins Ramal Ponte Alta Ramal Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

LINHA: 042 – Vila Nova





3 SISTEMA PROPOSTO

3.1 ASPECTOS CONCEITUAIS

O serviço de transporte coletivo urbano aqui proposto busca eliminar e/ou reduzir os problemas encontrados no sistema atual de concessões de caráter precário e de operação das linhas de ônibus da cidade de Santarém, tais como superposição de linhas, veículos com idade elevada, falta de confiabilidade por parte dos usuários e concorrência entre as empresas concessionárias do serviço.

Assim, os objetivos principais do sistema proposto são:

- Otimização do sistema (itinerários, frota, etc);
- Renovação da frota;
- Redução do tempo de viagem;
- Implantação do sistema de informação aos usuários;
- Implantação do sistema de controle operacional;
- Melhoria do sistema de bilhetagem eletrônica;
- Redução do custo geral do sistema.

Para isto, o sistema proposto deverá ser operacionalizado por empresa através de Concessão precedida de licitação, na modalidade concorrência pública, com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório e obedecendo aos dispositivos legais vigentes.

A operação do serviço se dará em linha, local, trecho e horários estabelecidos e por determinação do Poder Concedente, dentro da área de abrangência do Município, sempre visando ao atendimento das demandas da comunidade e em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

3.1.1 LOTE ÚNICO

A Concessão será constituída por um único lote, composto de 31 (trinta e uma) linhas, que serão descritas mais adiante neste mesmo tópico.

O lote único será mais vantajoso ao interesse público, pois permitirá a otimização do uso da frota, eliminando a superposição de itinerários e a concorrência entre linhas, e promovendo a melhoria do sistema e a redução dos custos.

A escolha repousou em estudos acurados que apontaram pela inviabilidade técnica e econômica no tocante a divisibilidade das linhas por lote.

Com efeito, dois vetores foram observados no estudo técnico econômico.

Primeiramente, tem-se que o objeto a ser licitado é a concessão do serviço de transporte coletivo urbano como um todo, ou seja, todas as linhas do sistema serão licitadas, em estrito atendimento a determinação exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos certames anteriores, via de consequência, garantindo que toda a população de Santarém que utiliza o sistema será beneficiada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

as melhorias propostas na concessão.

Neste sentir, o artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93, dispõe que “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

A intenção do legislador é que a licitação seja sempre realizada de forma parcelada quando houver viabilidade técnica e econômica, observada a modalidade pertinente para o valor total da contratação.

Em outras palavras, “a lei estabelece que o administrador deve demonstrar a inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade, quando deixar de adotar o parcelamento”. (TCE/MT - Processo nº 30503/2008).

No caso de Santarém, o edital abrange uma unicidade de objetos, com a mesma natureza, dependentes em si, posto que, quando reunidas, cada linha com sua característica técnica, formam um sistema uno, fatores que possibilitam a aglutinação das linhas em um único lote.

Em outras palavras, a reunião das linhas em um único lote se dá em produtos idênticos, requisito que os Tribunais de Contas têm levado em consideração quando da análise do disposto no artigo 23, §1º, da Lei 8.666/93.

O segundo vetor analisado no estudo tocou a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, em contraposto, a sua inviabilidade.

Segundo Justen Filho “a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento”.

Neste diapasão, Carvalho Carneiro define o conceito de viabilidade técnica e econômica, aduzindo que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a administração licitante, proporcionando diminuição dos custos para a execução do objeto”.

No presente caso concreto, a licitação por lote único é a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que proporciona maior ganho na economia de escala e facilita maior controle por parte do órgão gestor no tocante à fiscalização do serviço. Além disso, a licitação por lote único proporciona a otimização da frota, elimina a concorrência predatória entre empresas concessionárias e reduz os riscos de acidentes.

A pulverização do sistema em pequenos lotes, muitos dos quais contendo linhas pouco interessantes do ponto de vista econômico, especialmente aquelas mais longas e/ou que trafegam em vias sem pavimentação adequada, poderia, por certo, implicar na possibilidade de algum lote pouco rentável ficar sem oferta de exploração do serviço. Ademais, a proliferação de pequenas empresas induz à fragmentação da rede de transportes e dos recursos para sua operação.

Dada a pequena quantidade de linhas a serem licitadas, das quais 96% (noventa e seis



por cento) apresentam frota inferior a 05 (cinco) veículos coletivos, demonstrando, inclusive, a baixa frequência na oferta do serviço, e considerando o grande percentual de vias sem pavimentação, que alcançam o patamar aproximado de 70% (setenta por cento), onerando assim os custos do sistema, a junção de linhas mais vantajosas com linhas pouco atrativas poderá proporcionar maior equilíbrio ao lote operado por uma única concessionária, o que enquadraria a licitante vencedora do lote único, segundo Étienne Henry (<http://www.scielo.br/pdf/rae/v37n1/a06v37n1.pdf>), numa empresa do Tipo D, que representa 17% do universo das empresas de transporte brasileiras, concentrando uma frota entre 75 e 134 veículos e que, juntamente com as empresas dos Tipos A, B e C, reúnem mais de 40% das empresas de transporte e absorvem 80% da frota nacional. Destaca-se ainda, que as empresas que se encontram nas categorias acima mencionadas são as que apresentam um número médio de benefícios sociais acima da média, indicando ações conjuntas das empresas e sindicatos, o que implica na melhoria da prestação do serviço à população.

No caso específico do Sistema de Transportes Coletivos Urbanos de Santarém, a oferta de um serviço eficiente, digno, pontual e confiável, que se promove o presente certame licitatório por Lote Único, especialmente por este permitir maior controle do Órgão Gestor, através de um único contrato e sem excesso de pequenas empresas, as quais, em sua maioria, não apresentam segurança técnica ou econômica para a garantia eficiente dos serviços.

3.1.2 PLANO DE MOBILIDADE

Outro aspecto importante que merece ser destacado neste item é em relação ao Plano de Mobilidade que está em construção, porquanto os dados utilizados para o dimensionamento do sistema de transporte coletivo de urbano, espelhados neste projeto básico, foram extraídos do diagnóstico já elaborado para o Plano de Mobilidade, acrescido dos dados operacionais levantados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Deste modo, que em que pese o município não ter o plano de mobilidade concluído, isso não se mostrou como obstáculo ou fato gerador de prejuízos para o prosseguimento do certame, posto que, o Município detém todas as informações necessárias para elaboração do projeto básico.

Ressalta-se, neste sentido, que a municipalidade conta com tempo razoável para cumprir sua obrigação de elaborar o plano de mobilidade.

Além disto, o projeto básico, que subsidia e é parte integrante do edital convocatório, pautou-se nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana previstos na Lei nº 12.587/12, de modo a garantir a aplicabilidade da referida norma.

A referida lei, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana e, juntamente com o planejamento urbano, é de fundamental importância para o crescimento sustentável das cidades brasileiras.

A elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Santarém, como dito anteriormente, ainda em construção e com prazo razoável para seu cumprimento, constitui-se em um importante instrumento para o planejamento de ações públicas no campo da mobilidade urbana, devendo abranger em seus estudos, o estabelecimento de diretrizes que nortearão os projetos estratégicos a serem implantados na cidade, sempre visando superar os problemas atuais e superar os desafios futuros que, por certo, surgirão caso nada venha ser feito. Destaca-se, sobretudo, que o Plano de Mobilidade deverá estar voltado à melhoria dos padrões de circulação de pessoas e bens na cidade, à garantia da mobilidade plena a toda a população e ao desenvolvimento econômico da região.

A mitigação e prevenção dos problemas que envolvem o crescimento urbano acelerado



da cidade e suas consequências funestas à infraestrutura e à mobilidade urbana, bem como à economia do município, comuns não apenas em cidades do porte de Santarém, se dará pela consolidação do Plano de Mobilidade e, igualmente importante, pelo fortalecimento do Órgão Gestor e pelo aporte de recursos financeiros à sua implementação, o que, numa simples reflexão, demonstra a necessidade de tempo, seja para concretizar o Plano de Mobilidade, seja para cumprir seu planos, programas e ações.

Mediante ao exposto e dada necessidade de se solucionar problemas mais prementes no campo da mobilidade urbana de Santarém, não existe óbice à licitação do sistema de transporte coletivo sem a conclusão do Plano de Mobilidade, especialmente por tratar-se de um Projeto Básico que atende ao disposto nos artigos 5º e 8º da Lei nº 12.587/2012, que estabelecem fundamentalmente a melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, a promoção do desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades e eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano e equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, dentre outros.

Tais princípios e objetivos, conforme acima afirmado, já se encontram contemplados no Projeto Básico, conforme pode ser observado nos itens 3.3.4 e 4.2.2 e demais itens, os quais especificam exigências, respectivamente, quanto à apresentação de frota que atenda às normas vigentes de acessibilidade, em especial à NBR 14.022:2009 e NBR 15.570:2009, que tratam respectivamente, da “Acessibilidade à Pessoa Portadora de Deficiência em Ônibus e Trólebus para Atendimento Urbano e Intermunicipal” e “Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros”; implantação de análise de desempenho da operação através do controle e fiscalização de parâmetros pré-estabelecidos.

Em que pese a importância do Plano de Mobilidade, e dado o tempo necessário para sua conclusão, é justo afirmar que o presente certame licitatório é crucial para o Município de Santarém, em razão, principalmente das más condições do sistema de transporte coletivo caótico atual, que embora atenda, mesmo de forma insatisfatória, os deslocamentos da população, não é absolutamente o que a Prefeitura de Santarém deseja para os seus cidadãos, sendo lícito afirmar que esta busca, sobretudo, um transporte digno, de qualidade, acessível, com modicidade tarifária, confiável e do qual seu povo se orgulhe.

3.2 SISTEMA OPERACIONAL

3.2.1 LINHAS E ITINERÁRIOS

Como o atual sistema possui um elevado número de linhas com itinerários sobrepostos, ocasionando um baixíssimo IPK, que resulta em uma elevada tarifa mesmo em condições de operações muito ruins, se buscou a correção de tais problemas através da otimização do sistema, com o redimensionamento das linhas e itinerários; diminuindo-se o número de linhas a partir da fusão de itinerários, que proporcionará redução da frota, melhor frequência e maior IPK (índice de Passageiro por Quilômetro).

O quadro seguinte apresenta a relação das linhas do novo sistema.

RELAÇÃO DAS LINHAS PARA LICITAÇÃO	
CÓD.	LINHA
N001	AEROPORTO
N002	AEROPORTO VELHO/ JARDIM SANTARÉM / CUIABÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
 Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
 SANTARÉM - PARÁ

N003	ALTER DO CHÃO
N004	AMPARO / ALVORADA
N005	CIRCULAR ESPERANÇA
N006	CUCURUNÁ
N007	DIAMANTINO/INTERVENTORIA
N008	DR/CENTRO
N009	FLORESTA / PRAINHA
N010	ICA/URUMARI
N011	IPANEMA
N012	JACAMIM /ESTRADA NOVA
N013	JADERLÂNDIA / VIGIA
N014	JUTAÍ / ÁREA VERDE
N015	LIBERDADE
N016	MAICÁ
N017	MAPIRI
N018	MARACANÁ / NOVA VITÓRIA
N019	MARARU-URUMANDUBA
N020	MATINHA
N021	NOVA REPÚBLICA/COHAB
N022	NOVA REPÚBLICA/PREFEITURA
N023	NOVA REPÚBLICA/VITÓRIA RÉGIA
N024	PAJUÇARA/SANTA MARIA
N025	PRAINHA/SANTANA
N026	RESIDENCIAL SALVAÇÃO
N027	SANTARENZINHO
N028	SANTARENZINHO/UNIVERSIDADES
N029	SANTO ANDRÉ
N030	TABOCAL
N031	URUARÁ/ÁREA VERDE

Quadro 3.1 –Linhas do sistema proposto (a ser licitado)

A atual linha Alter do Chão, que não apareceu no capítulo anterior por não estar atualmente configurada como linha do sistema urbano (por questões tarifárias), foi incluída com as demais linhas do serviço de transporte coletivo urbano, passando a integrar os dados do sistema proposto e a ter a mesma tarifa única do serviço a ser implantado após a Concessão.

A seguir são apresentados os itinerários das linhas propostas.

LINHA: AEROPORTO		CÓDIGO: N001
IDA		VOLTA
Aeroporto Internacional de Santarém Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Tv. Luiz Barbosa Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado		Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Icoaracy Nunes Tv. Luiz Barbosa Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Aeroporto de Santarém

LINHA: AEROP. VELHO/JARDIM SANTARÉM/CUIABÁ		CÓDIGO: N002
---	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

IDA	VOLTA
Tv. Natal	Av. Rui Barbosa
Av. Frei Vicente	Tv. Barjonas de Miranda
Tv. Papoula	Rua 24 de Outubro
Av. Verbena	Tv. Tiradentes
Av. Sergio Henn	Av. Tapajós
Tv. Sorriso de Maria	Tv. Prof. Antonio Carvalho
Av. Bartolomeu de Gusmão	Av. Presidente Vargas
Tv. Arapiuns	Av. Cuiabá
Av. Icoaracy Nunes	Av. Icoaracy Nunes
Av. Cuiabá	Tv. Arapiuns
Av. Borges Leal	Av. Bartolomeu de Gusmão
Av. Barão do Rio Branco	Tv. Margarida
Av. Mendonça Furtado	Av. Dr. Anysio Chaves
	Tv. Onze Horas
	Rua Rosa Vermelha
	Rua Quixadá
	Av. Frei Vincente
	Av. Marajoara
	Tv. Natal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHA: ALTER DO CHÃO		CÓDIGO: N003
IDA	VOLTA	
Rua Pedro Teixeira Tv. Copacabana Rod. Everaldo Martins Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Tv. Tiradentes Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio Carvalho Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Rod. Everaldo Martins Rua Raimundo Branco Tv. Fernando Guilhon Rua Prof. Juvencio Navarro Tv. Copacabana Rua Turiano Meira Tv. São Cristovão Rua Pedro Teixeira	

LINHA: AMPARO/ALVORADA		CÓDIGO: N004
IDA	VOLTA	
Rua Ituqui Rua Duque de Caxias Av. Olavo Bilac Rua Resistência Av. Brasil Rua Val Paraíso Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio Carvalho Av. Mendonça Furtado Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Borges Leal Tv. Luiz Barbosa Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Rua Val Paraíso Av. Brasil Rua Resistência Av. Olavo Bilac Rua Duque de Caxias Rua Ituqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHA:	CIRCULAR ESPERANÇA	CÓDIGO:	N005
IDA		VOLTA	
Rua Boa Esperança Rua Quixadá Av. Hortência Tv. Onze Horas Av. Verbena Tv. Jasmim Av. Bartolomeu de Gusmão Tv. Barjonas de Miranda Av. Icoaracy Nunes Tv. Silva Jardim Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Rua 24 de outubro Tv. Tiradentes Av. Tapajós Av. Cuiabá Porto Av. Cuiabá Rua Boa Esperança		

LINHA:	CUCURUNÃ	CÓDIGO:	N006
IDA		VOLTA	
Comunidade do Irurama Rod. Everaldo Martins Av. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio Carvalho Av. Borges Leal Av. Cuiabá Av. Fernando Guilhon Rod. Everaldo Martins Irurama		

LINHA:	DIAMANTINO/INTERVENTORIA	CÓDIGO:	N007
IDA		VOLTA	
Av. Cristo Rei Tv. Turiano Meira Av. Diamantino Av. Diamantino Av. Muiraquitã Rua dos Tamóios Av. Sérgio Henn Rua Rosa Vermelha Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio Carvalho Av. São Sebastião Tv. Silvino Pinto Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Rua Afonso Pena Av. Frei Vicente Rua Rosa Vermelha Av. Sergio Henn Rua dos Tamóios Av. Muiraquitã Av. Diamantino Av. Moaçara Av. Cristo Rei		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHA:	DR/CENTRO	CÓDIGO:	N008
IDA		VOLTA	
Av. Cuiabá Av. Tapajós Rua Pimentel Adriano Rua do Imperador Av. Mendonça Furtado	Porto Rua dos Artistas Rua Nossa Senhora de Nazaré Av. Rui Barbosa Av. São Sebastião Rua Cel. Joaquim Braga Tv. Francisco Correa Rua Lameira Bittencurt Praça do Pescador Av. Tapajós Av. Cuiabá		

LINHA:	FLORESTA/PRAINHA	CÓDIGO:	N009
IDA		VOLTA	
Av. Marajoara Av. Sergio Henn Rua Seringueira Tv. Rouxinol Av. Moaçara Av. Cuiabá	Av. Tapajós Tv. Prof Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendoça Furtado Rua Rosa Passos Av. Barão de São Nicolau Av. Curuá-Uma Av. Muiraquitã Av. Frei Vicente Tv. Iguaçu		

LINHA:	ICA/URUMARI	CÓDIGO:	N010
IDA		VOLTA	
Av. Dom Frederico Costa Av. Tupaiulândia Rua das Nações Unidas Av. Alvorada Av. Dom Frederico Costa Av. Elinaldo Barbosa Rua Rosa Passos Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Uma Av. Moaçara Av. Dom Frederico Costa		

LINHA:	IPANEMA	CÓDIGO:	N011
IDA		VOLTA	
Rua João Batista Milel Av. Cuiabá Rua Alfredo Ribeiro Rua Bom Sossego Rua Asa Branca Rua Brasil Novo Tv. 20 Av. Tancredo Neves Av. Sergio Henn Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Av. Cuiabá Rua João Batista Milel		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHA: JACAMIM/ESTRADA NOVA		CÓDIGO: N012
IDA		VOLTA
Comunidade Poço das Antas Rod. Santarém/ Curuá-Una Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Comunidade Poço das Antas	

LINHA: JADERLÂNDIA/VIGIA		CÓDIGO: N013
IDA		VOLTA
Tv. 07 Rua A Av. Curuá-Una Rua Mutunuy Rua Turiana Rua São Cristovão Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Rua São Cristovão Rua Turiana Rua Mutunuy Av. Curuá-Una Rua C Tv. 07	

LINHA: JUTAÍ/AREA VERDE		CÓDIGO: N014
IDA		VOLTA
Rua Maringá Rua Dom Floriano Rua Salinas Av. Santarém Rua Niterói Rua Henrique Saraiva Rua Marcílio Dias Av. Dom Frederico Costa Rua Jabuticaba Rua Batista Milel Rua Sapucaia Av. Curuá-Una Av. Moaçara Av. Dom Frederico Costa Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Borges Leal Av. Dom Frederico Costa Rua Marcílio Dias Rua Henrique Saraiva Rua Niterói Rua Gurupá Rua Maringá	

LINHA: LIBERDADE		CÓDIGO: N015
IDA		VOLTA
Av. Presidente Vargas Tv. Acácia Prateada Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Rua 24 de Outubro Av. Rui Barbosa Tv. Campos Sales Av. São Sebastião Tv. Acácia Prateada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHA:	MAICÁ	CÓDIGO:	N016
IDA		VOLTA	
Rua São Cristovão Rua Transmaicá Rua Maicá Av. Santarém Tv. Cristovão Colombo Rua Santa Isabel Rua Maringá Av. Dom Frederico Costa Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Borges Leal Av. Curuá-Una Rua Sapucaia Rua João Batista Milel Rua Jabuticaba Av. Dom Frederico Costa Rua Maringá Rua Santa Isabel Tv. Cristovão Colombo Av. Santarém Rua Maicá Rua Transmaicá Rua São Cristovão		

LINHA:	MAPIRI	CÓDIGO:	N017
IDA		VOLTA	
Tv. Acácia Prateada Av. Presidente Vargas Rua dos Bandeirantes Rua Anápolis Rua Itapõa Av. Borges Leal Tv. Antonio Bastos Av. Plácido de Castro Tv. Arapiuns Av. Bartolomeu de Gusmão Tv. Papoula Av. Verbena Rua Sorriso de Maria Av. Anysio Chaves Av. Sergio Henn Rua Rosa Vermelha Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. Mendonça Furtado Tv. Acácia Prateada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
 Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
 SANTARÉM - PARÁ

LINHA:	MARACANÃ/NOVA VITORIA	CÓDIGO:	N018
IDA		VOLTA	
Rua NS 07 Rua 4 de Agosto Rua E Rua 06 Av. Maracanã Rua Maracanãzinho Rua São Marcos Rua Maria José Rua da Salvação Rua Aramanáí Tv. Angelim Av. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Borges Leal Av. Cuiabá Av. Fernando Guilhon Tv. Angelim Rua Aramanáí Rua da Salvação Rua Maria José Rua São Marcos Rua Maracanãzinho Av. Maracanã Rua 06 Rua E Rua LW-01 Rua NS-07		

LINHA:	MARARÚ-URUMANDUBA	CÓDIGO:	N019
IDA		VOLTA	
Av. Costa e Silva Rua 3 Poderes Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Av. Curuá-Una Rua 3 Poderes Av. Costa e Silva		

LINHA:	MATINHA	CÓDIGO:	N020
IDA		VOLTA	
Rua Guarani Rua Itapuã Rua Ipê Rua Nova Horizonte Av. Cuiabá Av. Moaçara Av. Sérgio Henn Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Rua Raimundo Fona Rua da Juventude Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Icoaracy Nunes Av. Cuiabá Tv. Mayara Rua Guarani		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
 Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
 SANTARÉM - PARÁ

LINHA: NOVA REPÚBLICA/COHAB		CÓDIGO: N021
IDA		VOLTA
Av. Pres. Tancredo Neves Av. Sérgio Henn Av. Moaçara Tv. Diamantino Av. Marajoara Tv. Pe. Bettendorf Av. Muiraquitã Rua NS-2 Av. Barão de São Nicolau Av. Curuá-Una Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendonça Furtado Tv. Prof. José Agostinho Av. Elinaldo Barbosa Av. Curuá-Una Av. Muiraquitã Tv. Pe. Bettendorf Av. Marajoara Tv. Diamantino Av. Moaçara Av. Sergio Henn Av. Pres. Tancredo Neves	

LINHA: NOVA REPÚBLICA/PREFEITURA		CÓDIGO: N022
IDA		VOLTA
Av. Pres. Tancredo Neves Tv. 24 Tv. Santa Inês Tv. 29 Av. Pres. Tancredo Neves Rua B Rua Bem-ti-vi Av. Sergio Henn Rua Rosa Vermelha Alameda 33 Av. Frei Vicente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Tropical Alameda 33 Rua Rosa Vermelha Av. Sérgio Henn Rua Bem-ti-vi Rua B Av. Pres. Tancredo Neves Tv. 29 Tv. Santa Inês Tv. 25 Av. Pres. Tancredo Neves	

LINHA: NOVA REPÚBLICA/VITÓRIA RÉGIA		CÓDIGO: N023
IDA		VOLTA
Tv. 25 Rua 13 Maio Rua Iguaçu Rua da Praça Rua E Rua B Av. Pres. Tancredo Neves Av. Cuiabá Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Pres. Tancredo Neves Tv. 25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHA:	PAJUÇARA/SANTA MARIA	CÓDIGO:	N024
IDA		VOLTA	
Comunidade de Pajuçara Ramal de Pajuçara Rod. Fernando Guilhon Ramal Colonia Santa Maria Comunidade de Santa Maria Ramal Colonia Santa Maria Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Icoaracy Nunes Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Icoaracy Nunes Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Ramal de Pajuçara Comunidade de Pajuçara		

LINHA:	PRAINHA/SANTANA	CÓDIGO:	N025
IDA		VOLTA	
Rua Uruará Av. Gonçalves Dias Av. Elinaldo Barbosa Av. Dom Frederico Costa Av. Alvaro Adolfo Tv. Prof. José Agostinho	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Silvino Pinto Av. Borges Leal Tv. Turiano Meira Av. Muiraquitã Rua das Nações Unidas Rua Uruará		

LINHA:	RESIDENCIAL SALVAÇÃO	CÓDIGO:	N026
IDA		VOLTA	
Av. Caneleiro Av. Cardeal Rod. Fernando Guilhon Av. Cuiabá Av. Moaçara Av. Sergio Henn Av. Castelo Branco Tv. Diamantino Av. Frei Vincente Rua Afonso Pena Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Tv. Barjonas de Miranda Av. Tapajós Tv. Prof. Antônio de Carvalho Av. Marechal Rondon Tv. Luiz Barbosa Av. Borges Leal Av. Cuiabá Rod. Fernando Guilhon Av. Cardeal Rua Japu Av. Pardal Av. Caneleiro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

LINHA: SANTARENZINHO		CÓDIGO: N027
IDA	VOLTA	
Rua Jader Barbalho	Av. Rui Barbosa	
Rua São Jorge	Av. Cuiabá	
Tv. Tomé de Souza	Av. Tapajós	
Rua Bom Jardim	Tv. Prof. Antonio de Carvalho	
Tv. Angelim	Av. São Sebastião	
Rua Olavo Bilac	Tv. Barjonas de Miranda	
Tv. N. Senhora do Rosário	Av. Marechal Rondon	
Rod. Fernando Guilhon	Av. Magalhães Barata	
Av. Cuiabá	Av. Icoaracy Nunes	
Av. Borges Leal	Tv. Luiz Barbosa	
Tv. Luiz Barbosa	Av. Borges Leal	
Av. Icoaracy Nunes	Av. Cuiabá	
Av. Magalhães Barata	Rod. Fernando Guilhon	
Av. Marechal Rondon	Tv. N. Senhora do Rosário	
Tv. Barjonas de Miranda	Rua Olavo Bilac	
Av. Magalhães Barata	Tv. Angelim	
Av. Mendonça Furtado	Rua Bom Jardim	
	Tv. Tomé de Souza	
	Rua São Jorge	
	Rua Jader Barbalho	

LINHA: SANTARENZINHO/UNIVERSIDADES		CÓDIGO: N028
IDA	VOLTA	
Rua Jader Barbalho	Av. Rui Barbosa	
Rua São Jorge	Tv. Benedito Magalhães	
Tv. Tomé de Souza	Av. Tapajós	
Rua Bom Jardim	Tv. Prof. Antonio de Carvalho	
Tv. Angelim	Av. São Sebastião	
Rua Olavo Bilac	Tv. Barjonas de Miranda	
Tv. N. S. do Rosário	Av. Marechal Rondon	
Av. Fernando Guilhon	Av. Magalhães Barata	
Av. Cuiabá	Av. Icoaracy Nunes	
Av. Moaçara	Tv. Luiz Barbosa	
Av. Sergio Henn	Av. Marechal Rondon	
Rua Rosa Vermelha	Av. Cuiabá	
Alameda 33	Av. Fernando Guilhon	
Av. Frei Vicente	Tv. N. Senhora do Rosário	
Rua Afonso Pena	Rua Olavo Bilac	
Av. Barão do Rio Branco	Tv. Angelim	
Av. Mendonça Furtado	Rua Bom Jardim	
	Tv. Tomé de Souza	
	Rua São Jorge	
	Rua Jader Barbalho	

LINHA: SANTO ANDRÉ		CÓDIGO: N029
IDA	VOLTA	
Rua Baturité	Av. Rui Barbosa	
Tv. Diamantino	Av. Cuiabá	
Rua Bom Jardim	Av. Tapajós	
Rua Pe. Bettendorf	Tv. Prof. Antonio de Carvalho	
Av. Castelo Branco	Av. São Sebastião	
Tv. Turiano Meira	Tv. Turiano Meira	
Rua Sol Nascente	Av. Edivaldo Leite	
Av. Curuá-Una	Av. Sergio Henn	
Av. Mendonça Furtado	Rua Monte Alegre	
	Tv. Xingu	
	Rua Baturité	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
 Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
 SANTARÉM - PARÁ

LINHA: TABOCAL		CÓDIGO: N030
IDA		VOLTA
Comunidade Tabocal BR 163 Av. Cuiabá Av. Magalhães Barata Av. Marechal Rondon Tv. Barjonas de Miranda Av. Magalhães Barata Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Barjonas de Miranda Av. Marechal Rondon Av. Magalhães Barata Av. Cuiabá BR 163 Comunidade Tabocal	

LINHA: URUARÁ/AREA VERDE		CÓDIGO: N031
IDA		VOLTA
Rua 13 de Outubro Rua Buriti Av. Tupayulândia Rua da Indústria Rua Augusto Meira Av. Gonçalves Dias Av. Elinaldo Barbosa Av. Curuá-Una Av. Borges Leal Av. Barão do Rio Branco Av. Mendonça Furtado	Av. Rui Barbosa Av. Cuiabá Av. Tapajós Tv. Prof. Antonio de Carvalho Av. São Sebastião Tv. Turiano Meira Av. Mendonça Furtado Tv. Prof. José Agostinho Av. Borges Leal Av. Dom Frederico Costa Av. Álvaro Adolfo Rua Antônio Simões Rua Coelho Neto Av. Maicá Rua Uruará Rua Antônio Simões Rua Buruti Rua 13 de Outubro	

3.3 OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na operação dos serviços deverão ser respeitados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os intervalos entre saídas de veículos de uma mesma linha, nos horários de pico, devem atender os seguintes parâmetros:

LINHAS	INTERVALOS MÁXIMOS
001, 003 e 024	60 min
012 e 030	45 min
002, 006, 008, 009, 011, 013, 016, 018, 019, 021, 023, 026 e 028	30 min*
004, 005, 010, 014, 017, 020, 027 e 029	20 min*
007, 015, 022, 025 e 031	15 min*

Quadro 3.2 –Intervalos máximos por linha

* Nos horários fora de pico, os intervalos entre saídas de veículos de uma mesma linha poderão ser acrescidos de 40% (quarenta por cento) de tempo.



b) As taxas de passageiros em pé por metro quadrado admitidas são:

PERÍODO	PASSAG. EM PÉ POR m2
Pico	6
Outros Períodos	3

Quadro 3.3 –Taxa de passageiros em pé por metro quadrado

Para sábados, domingos e feriados o órgão gestor, a seu critério, e buscando o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, poderá flexibilizar os níveis de serviço estabelecidos neste item.

Para efeito de dimensionamento de quadros de horários para dias úteis, deverão ser adotadas as seguintes faixashorárias:

FAIXAS HORÁRIAS	CARACTERÍSTICA
De 00:00 às 05:59	Antes do pico da manhã
De 06:00 às 07:59	Pico da manhã
De 08:00 às 10:59	Entre - pico da manhã
De 11:00 às 13:59	Pico do almoço
De 14:00 às 16:29	Entre - pico da tarde
De 16:30 às 18:59	Pico da tarde
De 19:00 às 21:59	Pós-pico da tarde
De 22:00 às 23:00	Noturno

Quadro 3.4 –Faixas horárias para dimensionamento da frota

3.3.1 FROTA DO SISTEMA

O sistema de transporte objeto da Concessão deverá operar inicialmente, para a nova rede projetada, com uma frota operacional de 100 (cem) veículos, acrescida de 10% deste valor para fins de frota reserva, totalizando uma frota total de 110 (cento e dez) veículos.

FROTA PROPOSTA	
Frota Operacional	100 veículos
Frota Reserva (10%)	10 veículos
Frota Total	110 veículos

Quadro 3.5 – Frota prevista para operação e reserva

A idade média da frota total para o início da operação não poderá ser superior a 3,5 anos (três anos e meio), não podendo ter idade média superior a 5 (cinco) anos durante todo o prazo da Concessão.

Para o início da operação, pelo menos 50% (cinquenta por cento), ou seja, metade, da frota operacional deverá ser composta por veículos novos, comprovados através da nota fiscal de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

As idades máximas de veículos admissíveis no sistema será de 10 (dez) anos para ônibus e de 7 (sete) anos para micro-ônibus. Veículos com idade superior serão apreendidos pelo órgão gestor, retirando-o de circulação, sem necessidade de aviso prévio.

A seguir apresentamos quadro com resumo com valores da quilometragem, tempo de viagem e frota de cada uma das novas linhas propostas:

SISTEMA PROPOSTO				
LINHA		EXTENSÃO (km)	TEMPO DE VIAGEM (min)	FROTA
N001	AEROPORTO	33,64	60	1
N002	AEROPORTO VELHO / JARDIM SANTARÉM / CUIABÁ	17,50	60	3
N003	ALTER DO CHÃO	80,75	226	4
N004	AMPARO / ALVORADA	28,34	90	5
N005	CIRCULAR ESPERANÇA	14,52	52	3
N006	CUCURUNÃ	42,10	118	5
N007	DIAMANTINO / INTERVENTORIA	20,15	70	5
N008	DR / CENTRO	9,20	30	1
N009	FLORESTA / PRAINHA	16,64	60	2
N010	ICA /URUMARI	18,22	60	3
N011	IPANEMA / CENTRO	21,72	80	3
N012	JACAMIM / ESTRADA NOVA	69,38	133	3
N013	JADERLÂNDIA / VIGIA	28,53	67	3
N014	JUTAÍ / AREA VERDE	26,13	71	4
N015	LIBERDADE	10,00	31	3
N016	MAICÁ	28,73	80	3
N017	MAPIRI	14,04	40	2
N018	MARACANÃ / NOVA VITÓRIA	25,40	70	3
N019	MARARU-URUMANDUBA	32,15	94	4
N020	MATINHA	18,85	58	3
N021	NOVA REPÚBLICA / COHAB	23,28	71	3
N022	NOVA REPÚBLICA / PREFEITURA	23,47	68	5
N023	NOVA REPUBLICA / VITÓRIA RÉGIA	22,17	70	3
N024	PAJUÇARA / SANTA MARIA	39,43	104	2
N025	PRAINHA / SANTANA	14,57	46	4
N026	RESIDENCIAL SALVAÇÃO	24,93	75	3
N027	SANTARENZINHO	23,62	64	4
N028	SANTARENZINHO / UNIVERSIDADES	23,58	79	3
N029	SANTO ANDRÉ / CENTRO	20,31	60	3
N030	TABOCAL	58,29	134	3
N031	URUARÁ / ÁREA VERDE	19,56	58	4

Quadro 3.6 – Resumo dos dados das novas linhas propostas



3.3.2 QUILOMETRAGEM DO SISTEMA

A quilometragem mensal programada foi estimada a partir da proporcionalidade entre a quilometragem total dos itinerários das linhas atuais e a quilometragem mensal do sistema atual.

Este coeficiente de proporcionalidade foi aplicado sobre a quilometragem total dos itinerários das linhas propostas, chegando ao valor estimado de **808.225,32 km/mês**.

3.3.3 VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS

Os veículos devem ser adequados ao tipo de operação da linha, devendo ser do tipo pesado, segundo classificação do GEIPOT/EBTU, descrito no **Anexo 2 – Cálculo Tarifário**.

Todos os veículos utilizados no sistema deverão ser registrados no órgão gestor, inclusive os que se destinarem à frota reserva, não podendo ser utilizados para fins diversos daquele ao qual se destinam.

Os veículos cadastrados no sistema deverão estar equipados com contador eletrônico de passageiros, tacógrafo, GPS, câmeras, computador de bordo e outros que o órgão gestor determinar.

As janelas laterais dos veículos, em função do clima quente do Município de Santarém, devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilho próprio.

Os veículos em operação devem satisfazer as exigências estabelecidas na regulamentação municipal pertinente, no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, além de outras declaradas necessárias pelo órgão gestor.

O órgão gestor de transportes, 6 (seis) meses antes de vencer a vida útil dos veículos cadastrados no sistema, notificará as operadoras da seguinte forma:

- I - Em até 30 (trinta) dias o órgão gestor de transportes notificará as operadoras sobre a necessidade da substituição da frota;
- II - As operadoras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do órgão gestor, deverão enviar cópia do pedido e resposta do orçamento enviado aos fabricantes;
- III - Nos 60 (sessenta) dias subsequentes, as operadoras deverão enviar ao órgão gestor, Contrato de Compra e Venda, além de cronograma de pagamento e chegada dos veículos novos; IV - A não apresentação do contrato na forma do item III implicará na aplicação de multa diária no valor de 100UFM's (cem unidades financeiras domunicípio).



3.3.4 DA ACESSIBILIDADE

Todos os veículos da frota deverão atender às normas vigentes de acessibilidade, em especial à NBR 14.022:2009 e NBR 15.570:2009, que tratam respectivamente, da “Acessibilidade à Pessoa Portadora de Deficiência em Ônibus e Trólebus para Atendimento Urbano e Intermunicipal” e “Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros”.

3.3.5 DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Para fins de registro, os concessionários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na modalidade convencional regular, deverão dispor de garagem com área construída para oficina e escritório e áreas de estacionamento e circulação da frota registrada, sendo imprescindível a apresentação da Licença expedida pelo Poder Público, quanto ao funcionamento da garagem, em relação ao impacto sobre o meio ambiente, a ser obtida em até 48 meses após a assinatura do contrato.

A área mínima para a execução dos serviços acima citados deverá ser de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) por veículo, sendo 20% de área construída para oficina e escritório, devidamente cercado e certificado pelo órgão gestor.

Durante todo o período de vigência da Concessão e na renovação desta, as empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, deverão ter disponíveis meios suficientes para a execução regular do serviço.

No que diz respeito ao aspecto construtivo, as instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações municipais, devendo ser dado tratamento adequado às instalações das garagens, de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

As instalações hidráulicas das oficinas devem ter reservatórios de contenção dos efluentes que contenham derivados de petróleo, tais como: óleo diesel, lubrificantes e solventes, os quais não podem ser lançados diretamente na rede de esgotos.

O prazo máximo para disponibilização da garagem, instalações e equipamentos será de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo o Poder Público, no uso do poder discricionário, estender o prazo.

3.4 DOS PASSAGEIROS DO SISTEMA

Para o novo sistema operacional adotaremos como passageiro presumido a quantidade de passageiros informada pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Santarém – SETRANS para o cálculo da tarifa de 2018, conforme apresentamos abaixo:



• Passageiro inteira	= 1.073.776
• Passageiroestudante	= 640.968
• Passageiro total	= 1.714.744
• Passageiro equivalente	= 1.287.475

3.5 ASPECTOS DO MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão corresponde ao controle de aspectos relativos à produção do serviço de transporte e tem como premissa a promoção da transparência na gestão do Sistema quanto às informações, recursos auferidos, definição de tarifa, monitoramento e avaliação de desempenho do serviço prestado.

O modelo divide-se em cinco elementos: Operacional; Econômica; Financeira; Relações Institucionais e Administrativas.

A **Gestão Operacional** envolve aspectos relativos às atividades a serem executadas pelas operadoras para produzir o serviço de transporte para a sociedade.

Constituem aspectos integrantes:

a. O Controle Operacional: tem como finalidade a verificação de eventos realizados em face da programação do sistema e a observação, por parte das operadoras, das regras e especificações estabelecidas em contrato, detectando anormalidades na execução dos serviços;

b. A Fiscalização: consiste na realização de ações que objetivam a verificação do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais por parte das operadoras, tais como a programação e execução de vistorias nos veículos, a observância de itinerários e pontos de parada, dentre outros;

c. A Avaliação de Desempenho: tem como finalidade a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, a eficiência da operadora com relação aos serviços prestados, a solvência técnico-operacional da operadora e a verificação da ocorrência de panes e acidentes;

d. A Auditoria: tem como fim a averiguação, mediante constatação da fiscalização, ouvidoria ou reclamação direta dos operadores, de irregularidades existentes no sistema, seja quanto à prestação do serviço, contrato, repasse e venda de créditos, agente financeiro, etc.;

e. A Governança das empresas: tem como objetivo a regulação do andamento das empresas com relação ao acompanhamento de procedimentos com pessoal de operação, à situação das instalações e às obrigações contábeis e fiscais;

f. O Planejamento Tático: tem a característica de ser de curto prazo (3 a 12 meses), atuando acerca de aspectos de definição de extensão, segmentação, extinção e criação



de linhas, delimitação de itinerários e pontos de parada, estações de transferência, terminais e pontos de apoio;

g. O Planejamento Estratégico: tem a característica de possuir prazo maior que o tático (acima de 12 meses), com ações relacionadas à redefinição da rede do Sistema, além de acompanhamento do desenvolvimento e planejamento urbano.

A **Gestão Econômica** do Sistema considera aspectos relativos ao mercado do serviço de transporte, bem como ao processo produtivo do Sistema, levando em conta a estrutura de geração de recursos. Consiste em atividades de acompanhamento de custos de produção dos serviços e insumos, da demanda dos serviços e das empresas, além do acompanhamento tarifário e, em consequência, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do Sistema.

A **Gestão Financeira** trata basicamente do controle, autonomia e supervisão da arrecadação e circulação do dinheiro no Sistema, contemplando suas diversas fontes e destinações. Tem como principais atividades monitorar a prestação dos serviços, de forma a calcular a receita e efetivar o pagamento o qual cada agente tem direito, conforme período de operação, e modelo de remuneração.

A Concessionária é responsável pela Gestão Financeira, notadamente das ações e atividades realizadas no sistema como um todo, podendo, inclusive, realizar alterações nas regras quanto ao controle, administração, gerenciamento, coordenação e distribuição de receitas provenientes do sistema de bilhetagem eletrônica, dentre eles:

a. O controle de cartões: aspectos relativos à produção, comercialização de créditos, circulação e recolhimento, ficando a cargo da Concessionária a autorização da quantidade mensal de cartões emitidos;

b. A administração da receita do Sistema: todo o controle dos créditos advindos da venda de cartões e créditos, dos rendimentos financeiros destes recursos;

c. A distribuição da receita: a distribuição da receita ao operador (conforme os serviços prestados) e ao Poder Público (Tributos);

d. A gestão da Informação: aspectos referentes à identificação da necessidade de informações dos diversos atores envolvidos, a coleta e armazenamento desses dados, além de promover sua disseminação, uso e controle, conforme meios estabelecidos pelo órgão gestor.

A **Gestão das Relações Institucionais** envolve aspectos relativos à interação entre os agentes envolvidos no processo (poder concedente, órgão gestor, operador e usuários), sendo responsabilidade exclusiva do órgão gestor. Tem como atividades o monitoramento dos relacionamentos com os diversos atores, a publicidade das ações desenvolvidas, além de promover a gestão de eventuais conflitos entre os envolvidos no processo.

A **Gestão Administrativa** trata de aspectos relativos à organização do processo de prestação de serviço pela iniciativa privada, envolvendo aspectos referentes à contratação de serviços auxiliares, o registro de empresas e capacitação de pessoal.



3.6 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação do desempenho da concessionária será feita sistematicamente pelo órgão gestor, durante toda a vigência do contrato, através de padrões estabelecidos por ele através de regulamentação vigente e/ou a ser estabelecida, considerando o item 4.2.2.5 deste Anexo 1.

O Sistema de Avaliação do Desempenho da concessionária tem como finalidade a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e sua eficiência com relação aos serviços prestados.

3.7 RESULTADOS ESPERADOS

- Satisfação dos usuários;
- Reconhecimento positivo em toda a região e além dela;
- Otimização dos recursos e investimentos efetuados pelas operadoras;
- Modernização e profissionalização do serviço de transporte coletivo urbano de Santarém;
- Imagem do órgão gestor atuante e comprometido com a garantia e excelência dos transportes coletivos;
- Redução da evasão de renda através de controles inteligentes das gratuidades concedidas pelo sistema;
- Maior integração dos setores de Tráfego e Manutenção, com vistas à redução de falhas na operação por quebras de veículos;
- Maior controle dos veículos com otimização dos combustíveis, pneus e peças;
- Redução das não conformidades como avarias, sinistros e vandalismo;
- Velocidade na solução de problemas e otimização do processo de comunicação entre todos os envolvidos.

4. BILHETAGEM ELETRÔNICA E CONTROLE OPERACIONAL

4.1. SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Sistema de Bilhetagem Eletrônica é a designação geral para o conjunto de equipamentos, instalações, processos de trabalho, mídias empregadas, produtos tarifários que formam o sistema de comercialização de passagens e de controle do acesso dos usuários, de diferentes categorias, aos serviços de transporte coletivo, organizado e operado pelo concessionário. O concessionário se obriga a implantar, às suas expensas, na totalidade da frota de Transporte Coletivo Urbano ora licitado, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

O sistema de bilhetagem eletrônica possibilitará o fornecimento diário de dados sobre as viagens realizadas, o número de passageiros transportados, as gratuidades e a arrecadação automática da receita. Além disso, o uso do cartão eletrônico aumentará a segurança para os usuários e operador do serviço de transporte coletivo ao diminuir, de maneira expressiva, o volume de dinheiro dentro dos ônibus.

O sistema de bilhetagem eletrônica poderá ainda diversificar os valores de tarifas cobradas na utilização do serviço de transporte e permitirá integrações temporais, entre os diversos serviços de transporte por ônibus.



O sistema de bilhetagem será implantado por meio do uso de cartão (SmartCard) e validador instalados nos veículos, que comandarão as operações da catraca ou bloqueios de acesso. Os veículos por sua vez deverão estar dotados de meio de telecomunicação, a fim de possibilitar a troca de informações, entre os veículos e o Sistema de Bilhetagem. O sistema deverá propiciar no mínimo as seguintes características e objetivos:

- Estatísticas operacionais;
- Proporcionar o controle de todos os usuários do transporte coletivo de passageiros sejam eles pagantes ou não, através da passagem pelas roletas e, para os usuários impossibilitados de passagem pela roleta deverá ser prevista solução técnica que permita a contabilização destes usuários;
- Minimizar a evasão de receita;
- Proporcionar maior segurança, pela venda antecipada dos cartões, com a consequente redução de valores monetários embarcados;
- Possibilitar o controle operacional da oferta de serviços e a aferição do cumprimento das determinações de operação;
- Permitir uma coleta de dados que subsidie o planejamento do sistema e a programação dos serviços.

A concessionária será a responsável pela operação, manutenção e administração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. O sistema de bilhetagem será a expensas de exclusivo ônus da concessionária.

À concessionária cabem as seguintes responsabilidades, sem prejuízo de outras definidas na legislação e no contrato de concessão:

- I – cumprir o dispositivo na legislação, no Contrato de Concessão, nas deliberações e nas demais normas definidas, para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, pela Prefeitura Municipal de Santarém;
- II – dar condições de funcionamento pleno e regular aos serviços sob sua responsabilidade;
- III – submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Santarém, facilitando-lhe a ação;
- IV – realizar a fiscalização de uso, pelos usuários, dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, empregados no acesso aos veículos.

4.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E PROCESSUAIS DO SBE

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica a ser implantado, deverá ser compatível com as especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas. O sistema deverá estar implantado no início da operação da concessão. Os equipamentos, sua manutenção, software, atualizações e demais itens relacionados ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverão ser disponibilizados seja por aquisição da concessionária, seja por locação.

O validador também deverá armazenar no próprio cartão do cobrador, um resumo de sua jornada de trabalho, o qual deverá ser descarregado na garagem com a emissão de um comprovante que será entregue na arrecadação desta, possibilitando desta forma que o cobrador faça o seu acerto de contas sem a necessidade de retorno do ônibus à garagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Na garagem, os dados de todos os veículos deverão ser agrupados e transmitidos diariamente para a Central de Armazenamento e Processamento de Dados onde serão realizadas as operações de autenticação dos créditos, atualização de contas corrente, consolidação dos dados e o controle e verificação da concedente.

Os processos existentes no sistema de bilhetagem eletrônica devem ter suas rotinas conhecidas pelos agentes envolvidos e estar compatibilizados com a operação dos equipamentos que serão implantados.

Os processos a serem implementados com a automatização são os seguintes:

- Emissão de créditos;
- Cadastramento de usuários;
- Distribuição dos créditos;
- Comercialização;
- Validação;
- Transmissão;
- Controle;
- Gerenciamento.

O sistema de bilhetagem deve contemplar os seguintes elementos físicos:

- Cartão;
- Validador;
- Catraca ou Roleta;
- Terminais de venda;
- Equipamentos de transmissão;
- Computadores e periféricos.

O *cartão* é o elemento físico que irá substituir a moeda para o usuário sendo utilizado como meio de pagamento de viagem.

O *validador* é o equipamento que realizará a leitura do cartão, verificará a existência de crédito eletrônico e demais dados relativos às viagens anteriores realizadas pelo usuário para efeito de integração. O validador permitirá a fiscalização do uso de benefícios, verificando os critérios com as restrições estabelecidas, além de armazenar as informações sobre todas as transações realizadas.

A *catraca ou roleta* é o equipamento responsável pelo bloqueio do usuário para permitir a operação de pagamento de passagem em créditos eletrônicos ou dinheiro e verificar benefícios de gratuidade ou de tarifas especiais com desconto. As catracas a serem utilizadas deverão operar como bloqueador.

Os *equipamentos de transmissão* irão instrumentalizar a transferência eletrônica dos dados armazenados nos validadores diretamente para os computadores de garagem, e vice-versa.

Os *computadores e periféricos* serão instrumentos utilizados para o desenvolvimento de softwares, o armazenamento e processamento de informações, a operação de cadastramento e



comercialização, etc.

As seguintes instalações deverão ser consideradas:

- Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados;
- Sistema de Geração de Créditos;
- Sistema Central de Distribuição dos Créditos;
- Posto de Comercialização;
- Sistema de Gerenciamento.

4.1.1.1. Validadores Eletrônicos

Os validadores eletrônicos deverão ser instalados em pontos do sistema onde existam responsáveis por uma catraca de passagem de pessoas, ou seja, em ônibus. Estes validadores deverão ser interligados à catraca. Em caso de falha ou simples troca para manutenção, os validadores deverão possuir uma conexão elétrica e mecânica com engates rápidos que possibilitem uma troca instantânea, até mesmo com os veículos em operação.

Os validadores deverão conter dispositivos para leitura e gravação das informações nos cartões sem contato, no mínimo do tipo, *SmartCardMifare A*.

O validador deverá emitir mensagem ao usuário a respeito da ação implementada, em mostrador alfanumérico de alta resolução e fácil visualização, além de sinal sonoro digital (bips).

Os validadores deverão ter capacidade de armazenar na memória e processar, as seguintes informações:

- Dados dos cartões que efetuaram operações de passagem e tentativas sem sucesso de passagem pela catraca, com o respectivo motivo (lista restritiva, sem crédito ou restrição de uso, etc.);
- Intervenções realizadas no validador;
- Falhas do validador;
- Troca de linha;
- Situação de quebra do veículo;
- Viagens realizadas, distâncias percorridas por viagem e os respectivos sentidos;
- Tipo de dia de operação;
- Número de cadastro do veículo onde o validador está instalado;
- Código de posição do validador obtido do Cartão dos Operadores do Sistema, indicando em que linha o validador está operando;
- Banco de dados contendo o código da linha ou terminal da última validação, suas respectivas, data e horário, e o grupo tarifário de cada validação efetuada, bem como o valor cobrado nesta validação;
- Número de passagens recebidas pelo cobrador em moeda corrente;
- Valor da tarifa;
- Lista de interdições de cartões;
- Lista de integrações permitidas;



- Número de usuários que passaram pela roleta, com classificação dos respectivos pagamentos: em dinheiro e com cartão de usuário;
- Data e hora das validações de Cartão de Motorista para início e final de expediente;
- Data e hora das validações de Cartão de Fiscal da concessionária para início e final de expediente;
- Data e hora das validações de cartão de Fiscal da Prefeitura Municipal de Santarém;
- Data e hora das validações de Cartão de Cobrador para abertura (abertura/início operação no validador) e encerramento (fechamento do serviço no validador) de viagem.

Os equipamentos validadores possuirão os seguintes recursos:

- Memória para armazenamento de dados suficiente para atender todas as características do sistema especificado;
- Interfaces eletroeletrônicas com demais equipamentos e sensores do veículo, tais como, hodômetro, portas, frenagem, aceleração, e etc.;
- Mostrador alfanumérico para envio de mensagem, de alta resolução e fácil visualização mesmo com a incidência direta da luz solar, conforme normas ISO;
- Leitora de cartões sem contato;
- Dispositivos para a recepção e transmissão de informações para o microcomputador da garagem, através de memória, equipamentos de radiofrequência ou tecnologia superior;
- Interface para o sistema de coleta remota, em caso de contingência, através de coletores portáteis;
- Capacidade de memória para armazenamento de “lista de indisponibilidade” e “lista para carga ou recarga à bordo” de vales transporte de todos os funcionários de empresas cadastradas;
- Deverão ter capacidade para transmitir mensagens individuais, através de seu display alfanumérico em função das condições observadas via parametrização, tais como: saldo de créditos, expiração da validade de cartões de gratuidades, outros.
- Os validadores deverão dispor de memória com capacidade para armazenamento dos dados correspondentes até 07 (sete) dias de operação. Esta memória deverá ser protegida por dispositivos de segurança a fim de garantir a integridade dos dados.

4.1.1.2. Cartões

Os cartões inteligentes recarregáveis deverão ser utilizados como meio de pagamento das viagens previamente adquiridas, sendo a comunicação entre o cartão e o dispositivo de leitura feita através de radiofrequência sem contato físico. As primeiras vias dos cartões deverão ser disponibilizadas gratuitamente aos usuários, sendo incumbência da empresa operadora este primeiro fornecimento. As demais vias poderão ser cobradas dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

O cartão deverá possuir capacidade de armazenamento suficiente, no mínimo, para o desempenho das seguintes funções operacionais e de segurança:

- Gravação de Fábrica;
- Número individual de emissão do cartão;
- Códigos de segurança.
- Gravação no Posto de Venda e Cadastro;
- Tipo de usuário;
- Restrição de uso (horários, dias, linhas e tempo de integração);
- Validade do cartão;
- Descontos, se houver;
- Valor de créditos disponíveis;
- Código do crédito e do posto de venda;
- Gravação a cada validação;
- Código da linha ou estação da última e da atual validação, com as respectivas datas e horários;
- Grupo tarifário da última e da atual validação;
- Número de viagens realizadas no dia para usuários com restrição;
- Evento de referência para determinação da data de validade do cartão (data de fabricação ou data da primeira utilização);
- Tempo de neutralização (tempo mínimo entre duas validações consecutivas);
- Permissão e tempo máximo para integração;
- Programação de operação junto ao validador.

Além disso, o sistema deverá possibilitar através dos cartões:

- a integração entre as linhas, grupos de linhas ou áreas do sistema de transporte, com ou sem cobrança de tarifa ou complemento tarifário adicional, sendo que a informação do tempo disponível para essa integração deverá ser parametrizada, de forma que possa ser alterada;
- Permitir diferenciação para grupos específicos de tarifas ou usuários;
- Possibilitar a cobrança de tarifas diferenciadas e descontos por faixas horárias e dias da semana;
- A restrição de uso em determinadas linhas, horários, dias ou meses para todos os cartões que possuam benefício no pagamento, conforme previsto na legislação;
- Serem individualmente numerados, inclusive com numeração serial externa, possibilitando o controle da conta corrente de créditos eletrônicos de cada um e a operacionalização de listas de interdição;
- Atender, integralmente, às normas ISO, sendo de material resistente e adequado;
- Possibilitar a personalização com fotografia ou não, contendo nome, categoria da gratuidade, identidade do portador, CPF, filiação e outros dados de forma a facilitar o bloqueio do mesmo, no caso de perda ou extravio;



- Possibilitar identificação específica para cada tipo de cartão através do uso de cores, fotografias, logomarcas e outras tecnologias aplicáveis;
- A tecnologia a ser adotada deverá dispor de mecanismos garantindo a segurança operacional e integridade das informações registradas nos cartões, como também a garantia contra fraudes e cópias não autorizadas dos mesmos;
- Todos os cartões deverão poder receber recarga, sem, contudo, desprezar os créditos existentes, salvo créditos de isenções totais e parciais e de vale-transporte fornecidos por empregadores;
- No caso de cartões constantes na lista restritiva, deverá possibilitar o resgate dos créditos ainda existentes contabilizando-os no novo cartão do usuário de direito.

4.1.1.3. Postos de venda e cadastro

O gerenciamento da rede de comercialização e habilitação de cartões e de venda de créditos e arrecadação de valores será de responsabilidade da concessionária mediante posto de vendas e atendimento, o qual poderá ser na própria garagem da empresa. O cadastro de isentos poderá ser delegado da concedente à concessionária. Deverá ser previsto sistema para compra de créditos on-line, com prazo de implementação a ser determinada pela Prefeitura Municipal após o início da operação.

O posto de vendas e cadastro deverá operar *on-line* com o Sistema Central de Processamento. Os programas aplicativos que operam no posto poderão operar também *off-line* em relação ao Sistema Central de processamento, em caso de interrupção na comunicação de dados que ligam o posto ao referido sistema central.

Nestes postos deverão estar disponíveis as seguintes funções e operações:

Relacionadas à comercialização:

- Venda de créditos eletrônicos de passagens (Cartões Comuns);
- Venda de créditos eletrônicos de vale transporte;
- Carga em cartões;
- Consulta do conteúdo de cartão por parte do usuário;
- Emissão de recibo fiscal na venda de vale transporte.

Relacionados aos cadastros:

- Cadastro de usuários;
- Personalização e distribuição de cartões de usuários;
- Consulta do conteúdo dos cartões.

4.1.1.4. Equipamentos de transmissão

Os validadores deverão ser equipados com memória que possibilite o armazenamento dos dados de cada transação realizada e a comunicação entre o cartão e o dispositivo de leitura deverá ser feita sem contato.



Além da interface de comunicação entre a leitora e o cartão, os dados armazenados no validador deverão ser transmitidos para o computador de garagem- Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados- ou diretamente do validador para o sistema central em caso de utilização de comunicação via telefonia celular ou tecnologia superior.

Os seguintes itens, no mínimo, deverão ser contemplados:

- Funcionamento da recuperação dos dados: transmissão e recepção;
- Dispositivos e processos para garantia da segurança nas transmissões: codificação de dados, integridade da comunicação;
- Tempo das operações de transmissão e recepção;
- Forma e local de instalação dos equipamentos de transmissão nos veículos e em pontos fixos nas garagens.

4.1.1.5. Equipamentos de informática

A concessionária deverá apresentar junto com o Plano de Implantação os quantitativos e especificações de todos os equipamentos e periféricos que forem considerados necessários (servidores, microcomputadores, softwares, equipamentos de coleta, roteadores, hubs, etc.) para cada ambiente (Sistema Central, Posto de Venda, Veículos, etc.), discriminando os equipamentos e softwares de terceiros e próprios.

4.1.1.6. Plano de implantação do sistema

A concessionária deverá apresentar à Prefeitura Municipal, até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato de concessão, o plano de implantação do sistema de bilhetagem, com prazos e estratégias abrangendo, no mínimo, os itens seguintes:

- Implantação de equipamentos embarcados;
- Implantação de equipamentos de coleta e transmissão de dados nas garagens;
- Implantação do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados;
- Implantação da infraestrutura, sistemas e soluções que possam estar interligados com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para permitir a conferência *online* do sistema de bilhetagem e do sistema de transporte coletivo urbano;
- Implantação de rede de comunicação;
- Implantação do posto de venda;
- Implantação da infraestrutura que permitirá a expedição inicial dos cartões para as diversas categorias de usuários.

4.2. SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO OPERACIONAL

Apresentamos a seguir o sistema de gerenciamento eletrônico da operação, análise de desempenho e descrição do sistema de informação que deverá ser proporcionado aos usuários do transporte coletivo.



O sistema de controle da frota é essencial para um sistema coletivo de excelência. Além de permitir o controle em tempo real da frota, assegurando um melhor atendimento aos usuários, também proporciona ao operador do sistema relatórios dos principais indicadores de desempenho, possibilitando o planejamento e redução de custos. A análise de desempenho deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal com o objetivo de assegurar um serviço de qualidade à população tendo como base índices operacionais, econômicos e de controle. O sistema de informação ao usuário é importante, pois através dele será apresentado o sistema aos passageiros. Dessa forma, quanto mais legível e acessível for o sistema ao usuário mais atraente ele se torna e atrai mais passageiros.

4.2.1. SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA OPERAÇÃO

A seguir serão dadas as diretrizes para a elaboração do projeto de Sistema de Controle e Gerenciamento Eletrônico da Operação - SICGEO adequado às necessidades dos serviços, projeto este cujo desenvolvimento e implantação serão de responsabilidade da empresa concessionária.

Destaca-se que as soluções tecnológicas bem com o estudo de viabilidade técnica são da responsabilidade do concessionário e o mesmo pode avaliar alternativas que sejam compatíveis com as finalidades e funcionalidades a seguir descritas.

4.2.1.1. VISÃO GERAL DO SICGEO

O SICGEO desempenhará a função de sistema integrado de gestão operacional, monitoramento, e gestão da informação. Os arranjos tecnológicos admitidos para o SICGEO poderão ser compostos por um sistema principal, complementado por um centro de supervisão, operação e fiscalização, equipamentos, infraestrutura e aplicações, com destaque para uma estrutura de armazenamento e processamento de dados.

A solução tecnológica a ser implantada deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Santarém e à empresa concessionária ferramentas que possibilitem a extração de relatórios de controle e de planejamento, bem como o acesso a base de dados operacionais gerados pelo sistema.

O concessionário se obriga a implantar, às suas expensas, na totalidade da frota de Transporte Coletivo Urbano, o Sistema de Controle e Gerenciamento Eletrônico da Operação no prazo máximo estipulado de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão.

4.2.1.2. OBJETIVOS DO SICGEO

O SICGEO terá como objetivos principais a melhoria da segurança, regularidade, pontualidade e confiabilidade dos serviços, através de ferramentas e instrumentos de controle e gestão dos serviços, possibilitando acesso a informações do transporte coletivo em tempo real para os usuários, concessionário e Prefeitura Municipal de Santarém, sempre que possível, dentro dos ônibus, em estações e pontos de embarque e desembarque, pela internet e telefonia móvel, antes e durante os deslocamentos dos usuários.

O SICGEO permitirá, de forma sistemática, organizar os dados de operações realizadas na prestação dos serviços, permitindo a geração de uma base de informações e dados de grande valia para a operação por parte do concessionário e para a supervisão e fiscalização do órgão municipal responsável.



O SICGEO permitirá também que parte dessa base de informações seja disponibilizada em tempo real ou de forma programada para os usuários, através de um sistema de informação ao usuário, aumentando a conveniência e qualidade do serviço prestado.

A Estrutura Funcional do SICGEO se apóia em Sistemas de Localização Automática de Veículo - AVL (*Automatic Vehicle Location*) os quais que facilitam o gerenciamento das operações de transporte, através de redução do tempo de reação a um incidente em campo, informações do funcionamento dos equipamentos e sistemas embarcados, suporte aos motoristas, fornecimento de informações atualizadas da localização do ônibus além de veiculação de informações da situação dos ônibus em operação para os usuários. Esse sistema permite fornecimento das seguintes funcionalidades e serviços:

- a) Funcionalidades de monitoramento: auxiliam na coleta e geração de relatórios do funcionamento dos ônibus, assim como monitoramento espacial e de estado, em tempo real, dos serviços. Esses dados e informações são enviados ao final ou durante um período de operação do serviço através de sistemas de comunicações móveis sem fio. Os dados enviados e processados permitem a avaliação do funcionamento e desempenho da condução do ônibus;
- b) Funcionalidades de planejamento: os dados estatísticos, séries históricas e informações geradas pelo sistema AVL propiciam uma melhoria substancial no planejamento dos serviços, permitindo intervenções, alterações e ajuste de seus parâmetros operacionais;
- c) Funcionalidades de acesso remoto e controle de equipamentos possibilitam o acesso da central de controle ao status de funcionamento de todos os ônibus e equipamentos embarcados, nas vias e pontos de parada.

4.2.1.3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO SICGEO

Unidade Lógica Central (uma ou mais unidades): responsável por controlar todos os equipamentos embarcados, executar processamento de sub-rotinas e em promover a interface entre todos os equipamentos embarcados e os sistemas de comunicações.

Dispositivos de Localização por Satélite que identifiquem o ônibus e determinem a sua localização geográfica em intervalos de tempo de forma automática, redundante e com precisão da localização geográfica adequada à prestação dos serviços. A localização geográfica poderá ser obtida por meio de dispositivo que utiliza sistemas de posicionamento baseados em satélites. Os dispositivos responsáveis pela localização (antenas) deverão estar integrados à unidade lógica central (computador de bordo) que fará a sincronização de seu relógio.

Os sistemas de comunicação deverão permitir, no mínimo, a transmissão e recepção de mensagens nos formatos de dados de forma bidirecional, com verificação de integridade de todos os dados recebidos e enviados.

Botão de Emergência que, uma vez acionado pelo motorista, acionará imediatamente o sistema de comunicação com os órgãos responsáveis pelos serviços de emergência e as Centrais de



Operação e Fiscalização, enviando informações relativas ao ônibus, evento e sua localização.

Terminal de Dados para envio e recebimento de mensagens entre o ônibus e as Centrais de Operação e Fiscalização bem como a interação do motorista com os equipamentos embarcados no ônibus. Esses terminais deverão possuir teclado e display que possam ser pré- configurados para indicar algum tipo de ocorrência. Os terminais de dados deverão permitir sinais luminosos e sonoros ao executar uma operação.

Sensores ligados aos principais equipamentos embarcados e poderão também ser ligados nas partes mecânicas e eletrônicas dos ônibus os quais deverão indicar suas situações de funcionamento e informações pertinentes de operação.

Sistema de Informações ao Usuário(SIU) que permitirá o envio, recebimento e prestação de informações ao usuário sobre os serviços.

O sistema de informações ao usuário, visa promover de forma extensiva, rápida, atualizada, objetiva e eficaz a disponibilização de informações visando ao aumento da conveniência, usabilidade e conforto do usuário na utilização dos serviços, através da divulgação de horários, itinerários e informações pertinentes ao sistema, em tempo real ou não, por meio de diversas mídias.

O SIU permitirá a disponibilização de conteúdo institucional e poderá divulgar conteúdo de terceiros a fim de proporcionar a geração de receitas complementares, como por exemplo, as advindas de publicidade e da comercialização de serviços sob assinatura.

4.2.2. ANÁLISE DE DESEMPENHO DA OPERAÇÃO

A análise de desempenho da operação de um sistema é feita através do controle e fiscalização de parâmetros pré-estabelecidos e tem por objetivo:

- Analisar, através de indicadores de desempenho o grau de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;
- Medir o desempenho da empresa concessionária em cada período;
- Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da concessionária;
- Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para gestão do contrato.

Compete ao Poder Público realizar o controle da qualidade do serviço de transporte coletivo urbano tendo como compromisso a gestão da mobilidade urbana, de forma eficiente, eficaz e em sintonia com as necessidades da população. O município poderá a qualquer momento contratar auditoria independente para complementar a avaliação do serviço de transporte coletivo urbano.

É dever da empresa concessionária fornecer dados para avaliação do desempenho de acordo com especificações regulamentadas pelo Poder Público Municipal.

Nos itens abaixo são apresentados os indicadores mais relevantes para o controle do sistema.

4.2.2.1. CONTROLE DO DESEMPENHO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

De maneira geral, os mecanismos de controle do desempenho operacional buscam atender a três objetivos:

1. Fazer com que a operação realizada esteja de acordo com a operação programada, ou seja, que sejam realizadas todas as viagens programadas (garantia de confiabilidade) dentro dos horários previstos (garantia de pontualidade);
2. Verificar se o operador está tendo comportamento adequado, sobretudo no que se refere à segurança do transporte, à honestidade na cobrança da passagem e ao tratamento dispensado aos usuários;
3. Coletar informações e dados sobre a demanda e a oferta dos serviços de transporte praticados.

Para atingir esses objetivos, são necessárias, na avaliação do desempenho, informações a respeito das linhas operadas, da frota utilizada no serviço e dos horários praticados por cada linha. Para o controle ser efetivo, essas informações devem estar sempre atualizadas. Assim, todas as alterações de horário, itinerário ou de veículos devem ser cadastradas no banco de dados antes de entrarem em vigor.

O banco de dados de linhas deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- CODLIN: código da linha;
- Empresa: Empresa ou consórcio que opera a linha;
- Nome: Nome da linha;
- Extensão: Extensão em quilômetros do itinerário;
- Tempo de Viagem: Tempo médio de viagem do itinerário;
- Data de Início: Data de início de operação da linha;
- Data de Fim: Data de fim de operação da linha (em branco se em operação).

O banco de dados dos itinerários deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- CODLIN: código da linha;
- Itinerário: Sequência descritiva das vias por onde a linha passa;
- Data de Início: Data de início de operação do itinerário;
- Data de Fim: Data de fim de operação do itinerário.

O banco de dados dos horários deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- CODLIN: código da linha;
- Horário: Horário de Início da viagem;
- Dia: Dia de Operação do horário;
- Data de Início: Data de início de operação do horário;
- Data de Fim: Data de fim de operação do horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

A tabela de frota deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Prefixo:
Código do veículo;
- Ano:
ano de fabricação
- Empresa:
empresa proprietária;
- Sentados:
quantidade de lugares sentados ;
- Área:
área de corredor por veículo;
- Data de Início:
Data de início de operação do veículo;
- Data de Fim:
Data de fim de operação do veículo.



Além dessas informações, para avaliar o desempenho operacional, a empresa operadora deverá entregar, diariamente, um relatório de encerrantes. Esse relatório deverá estar em formato de banco de dados, contendo os seguintes campos, agregados por viagem:

- Data: dia, mês e ano correspondente aos dados enviados;
- CODLIN: código associado à linha;
- Linha: nome da linha;
- Horário de início previsto: horário em que a viagem deveria iniciar segundo as informações da tabela horária;
- Horário de início realizado: horário real em que a viagem partiu do terminal;
- Horário de fim previsto: horário previsto para a chegada no terminal segundo a tabela horária;
- Horário de fim realizado: horário real em que a viagem chegou no terminal;
- Código do veículo: código associado ao veículo que realizou a viagem;
- Tripulação: código equipe de tripulantes que realizaram a viagem;
- Eventos ocorridos: observação de qualquer tipo de evento que tenha ocorrido durante a viagem, gerando o atraso ou não da mesma (acidentes, assaltos, avarias, congestionamento consequente de obras, etc.);
- Tipo de viagem: classificação da viagem realizada (extra, convencional, substituição, etc.);
- Passageiros transportados: total de passageiros transportados durante a viagem, discriminados em passageiros pagantes, estudantes, gratuitos e integração.

4.2.2.2. CONTROLE DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE APOIO

Para avaliar o desempenho dos serviços de apoio, a empresa operadora deverá entregar, mensalmente, um relatório, em formato de banco de dados, sobre os serviços de manutenção e de administração. O banco de dados de manutenção deverá conter os seguintes campos:

- Código: código associado ao veículo que está em manutenção;
- Tipo: classificação da manutenção que está sendo realizada no veículo (preventiva ou corretiva);
- Data de entrada: dia, mês e ano em que o veículo entrou para a manutenção;
- Data de saída: dia, mês e ano em que o veículo deixou a manutenção.

No controle do desempenho dos serviços de apoio, além do relatório mensal sobre as operações de manutenção, também devem ser entregues informações sobre os serviços de administração. Essas informações estarão contidas no banco de dados relacionado ao desempenho econômico e financeiro, mais precisamente na tabela relacionada aos dados de pessoal.

4.2.2.3. CONTROLE DO DESEMPENHO ECONÔMICO E FINANCEIRO



Com relação ao desempenho econômico e financeiro, deverá ser entregue, mensalmente ao órgão gestor, um relatório contendo dados sobre os gastos e as receitas arrecadadas pelas empresas operadoras. Esse relatório deve conter pelo menos informações sobre pessoal, insumos e tributos.

4.2.2.3.1. Pessoal

O banco de dados de pessoal deverá conter no mínimo os seguintes campos:

- Nome: nome do funcionário;
- Função: função exercida pelo funcionário;
- Horas trabalhadas/mês: total de horas trabalhadas no mês;
- Custo: valor despendido com o funcionário no mês (valor pago pelos serviços prestados pelo funcionário).

4.2.2.3.2. Insumos e Tributos

No banco de dados de insumos, deverão constar todos os custos com os insumos consumidos na operação dos serviços, ou seja, os custos mensais com os fatores que compõem a planilha de cálculo tarifário. Na tabela de tributos devem constar todos os custos com tributação para permitir a operação dos serviços de transporte coletivo metropolitano. Esses insumos e essa tributação são definidos no modelo de cálculo tarifário. Neste item, será estipulada somente a forma como esses itens serão controlados.

4.2.2.4. PARÂMETROS DE CONTROLE

Com as informações dos relatórios diário e mensal e as existentes no banco de dados auxiliar, será possível definir parâmetros de controle. Esses parâmetros, quando associados, geram indicadores que serão utilizados para avaliar o desempenho da operadora e do sistema. Os parâmetros gerados agregarão informações a respeito da empresa operadora. Esses parâmetros são descritos a seguir, conforme sua natureza.

4.2.2.4.1. Parâmetros Operacionais

- Passageiros transportados discriminados em pagante, estudante, gratuito ou isento e integração;
- Passageiros equivalentes;
- Lugar ofertado por veículo;
- Percurso médio por veículo (PMV);
- Frota operante;
- Horas de operação;
- Número de equipes de tripulação;
- Número de acidentes;
- Número de assaltos;
- Número de avarias;
- Tempo de atraso;
- Número de viagens extras;
- Número de viagens perdidas.



4.2.2.4.2. Parâmetros de Serviços de Apoio

A. ADMINISTRAÇÃO

- Número de funcionários alocado no setor administrativo;
- Número de homens-hora alocados para administração;
- Custo total de administração (inclui pessoal, infraestrutura e tributação).

B. MANUTENÇÃO

- Número de funcionários alocado no setor de manutenção;
- Número de homens-hora alocados para manutenção;
- Custo total de manutenção (inclui pessoal, infraestrutura e tributação).

4.2.2.4.3. Parâmetros Econômicos e Financeiros

- Custo total praticado;
- Custo operacional praticado;
- Receita total arrecadada;
- Receita operacional arrecadada.

4.2.2.4.4. Dados Complementares

Para complementar o controle do desempenho da empresa operadora e do sistema, deverão ser realizadas pelo menos quatro pesquisas periódicas. Essas pesquisas são:

- Pesquisa anual de opinião dos usuários: avaliar a satisfação dos usuários com relação ao sistema e aos serviços a eles ofertados;
- Pesquisa de embarque e desembarque com senha: identificar os carregamentos das linhas, localizando os pontos de maior e de menor carregamento ao longo das viagens, além de identificar a taxa de renovação das linhas por viagem;
- Pesquisa de origem e destino: identificar os locais de origem e de destino dos deslocamentos dos usuários do sistema;
- Pesquisa de velocidade e retardo: identificar a velocidade operacional, os tempos de atrasos e seus motivos.

4.2.2.5. ANÁLISE DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

A análise de desempenho da concessionária de transporte coletivo tem como objetivos:

1. Analisar, através de indicadores de desempenho, o grau de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;
2. Medir periodicamente o desempenho da concessionária;
3. Estimular a melhoria contínua dos serviços prestados pela concessionária;
4. Fornecer elementos para a avaliação da qualidade do serviço para gestão do



contrato.

Compete ao órgão gestor realizar o controle da qualidade do serviço de transporte coletivo urbano tendo como compromisso a gestão da mobilidade urbana, de forma eficiente, eficaz e em sintonia com as necessidades da população. A concedente poderá a qualquer momento contratar auditoria independente para complementar a avaliação do serviço de transporte coletivo urbano no Município. Compete à concessionária fornecer dados para avaliação do desempenho de acordo com especificações regulamentadas pelo poder concedente.

A avaliação do sistema de transporte coletivo urbano será realizada mensalmente, através dos seguintes indicadores:

1. Índice de autuações(IA)

O índice de autuações avalia o cumprimento da legislação municipal de transporte coletivo por parte do operador, medido pelo número de autuações convertidas em penalidade (multa, advertência, apreensão) dividida pela frota operante, conforme a fórmula a seguir:

$$IA = NA/FO$$

Onde:

IA = índice de autuações;

NA = número de autuações convertidas em penalidades no mês;

FO =frota operante.

A procedência das apreensões, multas e advertências será declarada após processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa. O controle normativo poderá valer-se dos relatórios gerados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica e ações de fiscalização por parte do órgão gestor.

2. Índice de cumprimento de viagens(ICV)

O índice de cumprimento de viagens (ICV) é obtido pela razão entre as viagens realizadas e as viagens programadas. O índice de cumprimento de horários é calculado através da fórmula a seguir.

$$ICV = VR/VP$$

Onde:

ICV = índice de cumprimento de viagens;

VR= viagens realizadas no mês;

VP =viagens programadas no mês.



3. Índice de irregularidade em vistorias(IIV)

O índice de irregularidade em vistorias (IRV) mede a conformidade da frota em relação as especificações determinadas pelo contrato de concessão e pelas leis que regulamentam o serviço de transporte coletivo. Ele é obtido através da seguinte fórmula:

$$IIV = VR / VV$$

Onde:

IIV = índice de irregularidade em vistorias;
VR = veículos reprovados na vistoria no mês;
VV = veículos vistoriados no mês.

4. Idade média da frota(IF)

Correspondência entre a idade média da frota no último dia do mês de avaliação e a idade média máxima de 05 (cinco) anos.

5. Índice de panes e acidentes(IPA)

O índice de panes e acidentes mede a frequência com que as viagens são interrompidas por problemas mecânicos, acidentes ou eventos de outra natureza. Na contagem do número de viagens interrompidas por pane ou acidente na operação serão considerados todo e qualquer tipo de falha na operação que impossibilite o veículo de ser conduzido em condições de segurança e conforto para concluir a contento a viagem iniciada, seja o impedimento causado por falta ou ineficiência de manutenção, seja por inobservância de normas administrativas ou imprudência de seus empregados ou prepostos. O índice de panes e acidentes é calculado conforme fórmula a seguir.

$$IPA = VI / FO$$

Onde:

IPA = índice de panes e acidentes;
VI = viagens interrompidas no mês;
FO = frota operacional.

A avaliação de desempenho poderá sofrer alterações (tanto na sua forma de cálculo quanto na variação de atributos e indicadores) sempre que o órgão regulador julgar necessário. Caso ocorra alguma mudança, a operadora será previamente avisada e terá um prazo estipulado para adaptação.

O poder concedente realizará a avaliação semestral dos indicadores de desempenho operacional do sistema de transporte público coletivo urbano e deverá entregar os resultados da avaliação à concessionária. A concessionária poderá sofrer penalidades caso não atinja os critérios de desempenho para os indicadores, tomados individualmente pela média semestral, e a meta geral semestral de todos indicadores.



Os indicadores de desempenho serão acompanhados mensalmente. O Quadro 4.1 apresenta as metas semestrais a serem atingidas para cada indicador. A média semestral de cada indicador será calculada através da média aritmética dos valores mensal de cada indicado nos 06 (seis) meses que compõe o semestre. Os índices que não forem medidos pelo órgão gestor, no período avaliado, serão considerados na avaliação como “meta cumprida” para a concessionária.

Índice de avaliação	Meta semestral	Medição
IA	$\leq 5\%$	Mensal
ICV	$\geq 95\%$	Mensal
IRV	$\leq 10\%$	Mensal
IF	≤ 5 cinco anos	Mensal
IPA	$\leq 8\%$	Mensal

Quadro 4.1 – Índices de desempenho da concessionária.

O relatório da avaliação de desempenho operacional apresentará, além da avaliação de desempenho de cada indicador, o valor do desempenho total da concessionária. Para atingir o desempenho global a concessionária deverá cumprir a meta de pelo menos 05 (cinco) dos 06 (seis) indicadores avaliados.

Caso algum indicador não atinja a meta semestral a empresa concessionária deverá entregar um plano de correções em até 07 (sete) dias ao poder concedente, contados da apresentação do relatório de avaliação de desempenho operacional. Caso o poder concedente recuse o plano de correções apresentado, a concessionária deverá elaborar um novo plano de melhorias obedecendo no prazo de 07 (sete) dias. Após a aprovação do plano de correções por parte da concedente, a concessionária deverá executá-lo para o indicador de desempenho em questão.

4.2.3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO

A secretária responsável pela fiscalização do sistema de transporte coletivo urbano de Santarém, deve criar um sistema de informações, o qual será responsável pela divulgação das informações sobre a operação, as condições gerais dos serviços e as alterações temporárias e/ou definitivas que estão sendo projetadas para o serviço. A divulgação de informações da operação do sistema permite ao usuário programar melhor seus deslocamentos.

Com o avanço das tecnologias de comunicação e transmissão de dados, os sistemas de informação passaram a garantir um aumento na qualidade dos serviços de transporte. Exemplos podem ser encontrados no uso de equipamentos de bordo, que auxiliam na atividade de anunciar paradas e locais de grande procura pelos usuários, e no uso dos equipamentos instalados nas vias, que podem informar horários, tempos de viagem e itinerários do transporte e os tempos de espera, permitindo a redução da ansiedade dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

A preocupação do organismo gestor de transporte, com a implantação do novo projeto, deverá ser o desenvolvimento de sistemas inteligentes de informação. Com sua a implantação, é ainda maior o aumento da qualidade dos serviços ofertados. Essa qualidade está associada principalmente a maiores informações sobre horários e rotas em tempo real e na redução de tempos de espera, que incluem os tempos de transbordo.

Normalmente, os sistemas de informação em tempo real são viabilizados através do uso de tecnologias como telefone celular, monitores, computadores e painéis eletrônicos que proporcionam informações com alto nível de precisão. As principais funções dos sistemas de informação são apresentadas no Quadro 4.2.

Tipo de Informação	Funções
Promocional	Mobilidade: propor motivos para viagens e possíveis destinos
	Presença: informar as pessoas sobre o transporte coletivo como parte do pacote de facilidades ofertadas
	Imagem: melhorar a imagem do transporte público
Ensinamento	Entendimento: informar como utilizar o transporte público
	Adequabilidade: divulgar as regras envolvidas no uso dos sistemas
Operacional	Planejamento de viagens: informar sobre restrições e oportunidades associadas com o uso do sistema para diferentes tipos de viagens
	Acesso: capacitar pessoas para o acesso à rede de transporte coletivo
	Viagem: capacitar a realização de uma viagem
	Modificação: informar sobre mudanças na programação
Moderação	Comportamento: aliviar a ansiedade do viajante
	Controle: aumentar o controle do usuário sobre a escolha entre as opções disponíveis

Quadro 4.2 – Principais funções do Sistema de Informação aos Usuários

As principais informações de interesse dos usuários são os horários e o itinerário das linhas. Além destas, outras informações indiretamente relacionadas à operação podem ser disponibilizadas, melhorando a qualidade de atendimento dos usuários, como, por exemplo, como acessar destinos desejados, valor da tarifa cobrada e tempo de viagem.

As informações podem chegar aos usuários de diversas maneiras. As informações gráficas disponibilizadas aos usuários devem seguir uma programação visual única de forma a reforçar a identidade do sistema. Isso deve ser feito respeitando as normas da legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro, legislações municipais, etc.). Deve-se tomar cuidado quanto ao excesso de informação e a poluição visual que podem causar impacto negativo no usuário. As informações devem ser claras, diretas, simples e facilmente visíveis pelo usuário. Deve ser dada ênfase na qualidade da informação sobre a quantidade. Assim, os dados apresentados têm de ser sempre atualizados e corretos - a informação defasada ou errada faz com que o sistema perca credibilidade junto ao usuário, que passará a ignorá-lo.



4.2.3.1. INFORMAÇÕES NOS VEÍCULOS

Algumas informações podem ser transmitidas através de dizeres e de desenhos expostos tanto na parte externa quanto interna dos veículos, além de poderem ser fornecidas pela tripulação de forma verbal. As principais informações divulgadas na parte externa dos veículos são:

- código da linha, no painel frontal e próximo às portas de embarque;
- nome da linha, no painel frontal e próximo às portas de embarque;
- valor da tarifa, próximo às portas de embarque;
- destino e principais vias por onde passa a linha, próximo às portas de embarque.

Dentro dos veículos, as principais informações que podem ser divulgadas são:

- mapa esquemático contendo os principais pontos e as principais vias pelas quais passa a linha, coladas, através de adesivos, nos vidros das janelas próximas às portas de embarque e desembarque;
- valor da tarifa, próximo ao cobrador;
- informações gerais sobre o sistema de transporte coletivo, como prioridade a idosos e gestantes, legislação, etc.

Os motoristas e cobradores devem oferecer aos usuários, verbalmente, algumas informações específicas que não podem ser disponibilizadas de forma gráfica, tais como pontos de desembarque para destinos específicos.

Dentro dos veículos também podem ser colocadas caixas de coleta para receber sugestões e reclamações dos usuários sobre o sistema. Além de informações operacionais e sobre o sistema, o interior dos veículos pode ser utilizado para exibir informações culturais.

4.2.3.2. INFORMAÇÕES NOS PONTOS DE PARADA

Nos pontos de parada, é importante identificar quais são as linhas que passam por aquele ponto, através da apresentação do número e do nome da linha. Nos pontos de maior carregamento devem ser acrescentados os horários das linhas que por ali passam ou, no caso das linhas de maior frequência, os intervalos entre atendimentos.

4.2.3.3. INFORMAÇÕES POR TELEFONE E INTERNET

Por telefone, deverão ser prestadas informações sobre horários e itinerários das linhas, bem como auxílios aos usuários na realização de seus deslocamentos. Este mesmo número telefônico pode ser utilizado para reclamações por parte dos usuários.

As informações divulgadas através dessa forma devem abranger todo o sistema, desde informações sobre tabela horária das linhas até a localização de paradas e terminais, incluindo informações referentes à cobrança de tarifa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Todas as informações sobre o sistema, como itinerários, tabelas horárias locais de recarga do cartão, e qualquer outra informação também deverão ser disponibilizados na internet no site da empresa operadora e eventualmente no da Prefeitura Municipal.

4.2.3.4. INFORMAÇÕES PELOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO

As informações veiculadas pelos órgãos de comunicação devem ser específicas, como, por exemplo, grandes alterações no sistema, inauguração de novas linhas ou estações ou terminais, início da operação de um novo sistema de bilhetagem ou casos de emergência.

Além destas informações de caráter excepcional, é importante que haja constante campanha institucional, valorizando o sistema e apresentando as vantagens do uso do transporte público para a comunidade.



PROJETO BÁSICO

ANEXO 2 – CÁLCULO TARIFÁRIO

1. INTRODUÇÃO

O cálculo tarifário do transporte coletivo na maioria das cidades brasileiras adota um modelo de planilha desenvolvido, em 1982, pelo GEIPOT/EBTU – Grupo de Trabalho, formado por técnicos de diversas capitais, funcionários do Ministério dos Transportes, entre outros, e coordenado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes para padronizar a forma de cálculo da tarifa do ônibus.

Este Anexo tem por objetivo apresentar o procedimento do cálculo para a determinação da Tarifa de Referência do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Santarém, com base na planilha tarifária do GEIPOT/EBTU.

2. CÁLCULO TARIFÁRIO MODELO GEIPOT/EBTU

2.1. CONCEITO DE TARIFA

Tarifa consiste no rateio dos custos totais de um serviço entre os usuários pagantes. Os custos de apropriação da tarifa dividem-se em: custos fixos e custos variáveis, acrescidos dos tributos cobrados na localidade.

2.2. CUSTOS VARIÁVEIS

Os custos variáveis mantêm uma relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/km), é constituída pelas despesas com o consumo de combustíveis, lubrificantes, pneus, etc. Cada parcela dos custos variáveis é resultado do produto do preço unitário de cada componente por um coeficiente de consumo.

Os coeficientes de consumo, segundo o GEIPOT, variam em função das características de cada região urbana e de seus sistemas de transporte coletivo. O valor do coeficiente pode ser influenciado pela topografia e pelo clima da cidade, pelas condições da malha viária, pela composição e conservação da frota e pelo tráfego na área de operação.

2.2.1. Combustível

O custo do combustível por quilômetro é obtido pelo somatório da multiplicação do preço do litro do óleo diesel pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo e pela frota de cada coeficiente específico, dividido pela frota total.

Segundo o GEIPOT, o coeficiente de consumo combustível possui limite inferior e superior, respectivamente, de 0,35 e 0,39 para veículo leve, de 0,45 e 0,50 para veículo pesado e de 0,53 e 0,65 para veículo especial. Considerando o uso de veículo do tipo pesado, o coeficiente de combustível adotado no cálculo tarifário de Santarém foi de 0,50, devido a sua malha viária ser composta por menos de 30% de vias asfaltadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

O preço do litro do combustível praticado em Santarém deve ser obtido a partir do Sistema de Levantamento de Preços, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao preço médio no mês do cálculo tarifário. Para o cálculo desta tarifa o preço do combustível aferido com referência no mês de junho de 2018 foi de R\$ 3,552.

2.2.2. Lubrificantes

O custo por quilômetro com lubrificantes é definido pela multiplicação entre o custo por quilômetro do combustível e o coeficiente de consumo de lubrificantes. Os valores de referência do GEIPOT para o coeficiente de consumo de lubrificantes é de 0,04 para o limite inferior e 0,06 para o limite superior. Devido as condições da malha viária municipal já citadas no item anterior, foi adotado para o cálculo tarifário um coeficiente de lubrificantes no valor de 0,06.

2.2.3. Rodagem

Esse custo é composto pelas despesas com pneus, câmaras-de-ar, protetores e recapagens. O consumo dos componentes é baseado na vida útil dos pneus, expressa em quilômetros, que corresponde ao tempo que o pneu resiste, e inclui sua primeira vida e a vida das recapagens.

Os pneus são classificados por tipo radial ou diagonal e por dimensão. Para simplificação de cálculo é recomendado a adoção de um único tipo de pneu para cada tipo de veículo. Para cada tipo de pneu o GEIPOT determina valores de referência mínimos e máximos para o tempo de vida útil e a quantidade de recapagens de acordo com a tabela a seguir:

Pneus	Item	Limite Inferior - Superior
Diagonal	Vida útil	70.000 km – 92.000 km
	Recapagens	2,5 – 3,5
Radial	Vida útil	85.000 km – 125.000 km
	Recapagens	2,0 – 3,0

Quadro 2.1. – Relação de vida útil e recapagens pelo tipo de pneu

O GEIPOT determina também que ao longo da vida útil do pneu seja considerado o consumo de duas câmaras-de-ar e dois protetores por pneu.

Cada tipo de veículo possui um custo de rodagem por quilômetro calculado a partir da multiplicação da quantidade de pneus do veículo pelo somatório entre o preço de pneus novos, a multiplicação da quantidade de recapagens pelo preço da recapagem, a multiplicação da quantidade de câmaras-de-ar pelo preço das câmaras-de-ar e a multiplicação da quantidade de protetores pelo preço dos protetores, dividido pela vida útil do pneu. A soma dos custos para cada tipo de veículos, ponderada pela quantidade de veículos de cada tipo, e dividida pela frota total, retornará o custo final com rodagem.

No cálculo tarifário do Município de Santarém foi considerado a utilização de pneus do tipo diagonal. Para os valores de tempo de vida útil e quantidade de recapagens, com base nas informações do sistema atual, e devido a composição viária de Santarém ser majoritariamente de leito natural ou piçarra, foi utilizado os valores do GEIPOT de vida útil de 70.000 km com 2,5 recapagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Os valores dos itens que compõem a rodagem foram obtidos a partir dos valores praticados no atual sistema, sendo o valor do pneu R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais), o valor da recapagem R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), o valor da câmara-de-ar R\$ 100,00 (cem reais) e o valor do protetor R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.2.4. Despesa com peças e acessórios

A despesa com peças e acessórios corresponde a despesa das empresas na compra das peças de reposição para a manutenção dos veículos da frota. O consumo dessas peças e acessórios está diretamente relacionado à quantidade de quilômetros rodados, ao regime de operação da frota, as condições de pagamento, a topografia, as condições das vias, ao clima e pela maneira do motorista conduzir o veículo.

Esta despesa é determinada com base no controle de entradas e saídas no estoque de almoxarifado das operadoras do sistema. Quando não há o levantamento do consumo efetivo das peças, o consumo mensal de peças e acessórios, segundo o GEIPOT, é calculado a partir da multiplicação entre o coeficiente de consumo de peças e o preço do veículo, dividido pelo percurso médio mensal. O coeficiente de consumo de peças e acessórios recomendado pelo GEIPOT tem limite inferior de 0,0033 e superior de 0,0083. Foi adotado no cálculo tarifário do Município de Santarém o coeficiente de peças no valor de 0,0083 devido as condições da malha viária já citadas nos itens anteriores.

2.3. CUSTOS FIXOS

Os custos fixos são aqueles que independem da quilometragem percorrida, ou seja, são despesas que ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando.

Esses custos são expressos em unidade monetária por mês (R\$/mês) e é composto pela remuneração e depreciação do capital, despesas com pessoal, despesas administrativas, etc.

2.3.1. Custos de capital

Os custos de capital subdividem-se em: depreciação do veículo, depreciação de máquinas, instalações e equipamentos, remuneração do capital imobilizado em veículos, remuneração de máquinas, instalações e equipamentos e remuneração do almoxarifado.

Os custos de depreciação e remuneração dos veículos são calculados por faixa etária, de acordo com a vida útil do veículo, levando-se em conta o ano de fabricação da carroceria ou a data do primeiro emplacamento do veículo, desde que esta última não ultrapasse a 6 meses da data de fabricação.

A depreciação de capital corresponde a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica. A depreciação pode ser entendida, de maneira simples, como sendo a parcela de custo paga na tarifa para que as empresas renovem a frota ao final da vida útil do veículo.

A depreciação depende de três fatores: a vida economicamente útil em anos, o valor residual do veículo em percentual e o método de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

A vida economicamente útil de qualquer bem durável é o período durante o qual a sua utilização é mais vantajosa do que sua substituição por um novo bem equivalente. O GEIPOT recomenda vidas diferenciadas para cada tipo de veículo, sendo 7 anos para o veículo leve, 10 anos para o veículo pesado e 12 anos para os veículos especiais. A idade dos veículos, para fins de depreciação e remuneração no cálculo tarifário de Santarém, não deve ser superior a 10 anos, conforme parâmetros definidos no capítulo 3 do **Anexo 1 – Especificações Técnicas**.

O valor residual representa o resíduo do valor original do veículo, após o limite de vida útil estabelecido, ou seja, após o término da vida útil, o veículo ainda possui um valor de revenda. Esse resíduo é expresso em percentual e é desconsiderado no cálculo da depreciação. O GEIPOT recomenda valores residuais para cada tipo de veículo, sendo esses valores de 20% para os veículos leves, 15% para os veículos pesados e 10% para os veículos especiais. Devido ao uso de ônibus do tipo pesado no sistema proposto, o valor residual adotado na planilha de cálculo da tarifa é de 15%.

Para o cálculo da depreciação o GEIPOT recomenda o Metodo de Cole, por representar mais fielmente a desvalorização de um veiculo rodoviário. A partir deste método o fator de depreciação anual é calculado da seguinte forma:

$$FD = \frac{VU - j + 1}{1 + 2 + \dots + VU} \times \left(1 - \frac{VR}{100}\right)$$

Onde,

FD = Fator de depreciação anual por tipo de veículo para o ano j; j =

Limite superior da faixa etária (anos);

VU = Vida útil adotada (anos); VR

= Valor residual adotado (%).

O coeficiente anual de depreciação é calculado a partir da multiplicação do fator de depreciação anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos com essa idade. O coeficiente de depreciação anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido do somatório dos coeficientes de todas as faixas etárias.

O custo da depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtido da divisão entre a multiplicação do coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem e a multiplicação da frota de veículos do tipo considerado por 12.

O custo de depreciação de máquinas, instalações e equipamentos correspondente a um veículo, segundo o GEIPOT, é obtido da multiplicação entre o preço do veículo do tipo leve novo completo e o fator 0,0001.

O custo total de depreciação será a soma do custo de depreciação dos veículos da frota e do custo de depreciação de máquinas, instalações e equipamentos.

A remuneração do capital imobilizado em veículos pode ser entendida como sendo a parcela paga na tarifa para cobrir os custos do capital investido na aquisição dos veículos da frota, descontadas as parcelas já depreciadas.

Essa parcela é calculada através da aplicação de uma taxa de juros. O GEIPOT recomenda uma taxa de 12% ao ano. Assim, o fator de remuneração anual para cada tipo de veículo pode ser calculado da seguinte forma:

$$FR = \left[\left(1 - \frac{VU - j + 1}{1 + 2 + \dots + VU}\right) \times \left(1 - \frac{VR}{100}\right) \right] \times \left(\frac{i}{100}\right)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Onde,
FR = Fator de remuneração da frota para o ano j;
j = limite superior da faixa etária (anos);
VU = Vida útil adotada (anos);
i = Taxa de juros (%);
VR = Valor residual adotado (%).

Os coeficientes de remuneração anual são obtidos a partir da multiplicação do fator de remuneração anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos com essa idade. O coeficiente de remuneração anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido a partir do somatório dos coeficientes de todas as faixas etárias.

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é calculada da divisão entre a multiplicação do coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem e a multiplicação da frota de veículos do tipo considerado por 12.

O custo mensal da remuneração de máquinas, instalações e equipamentos é calculado com a multiplicação do preço do veículo leve novo completo pelo coeficiente mensal de remuneração de máquinas, instalações e equipamentos, que corresponde a 0,0004, segundo o GEIPOT.

Já o custo mensal de remuneração do almoxarifado é obtido, pela multiplicação do preço de um veículo leve novo completo e o coeficiente mensal de remuneração do almoxarifado, que é de 0,0003.

O custo por quilômetro total de remuneração será a soma do custo de remuneração da frota, do custo de remuneração de máquinas, instalações e equipamentos e do custo de remuneração de almoxarifado.

A partir dos dados obtidos do atual sistema, foram adotados no cálculo tarifário os valores de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) para o veículo leve novo completo e de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) para o veículo pesado novo completo.

2.3.2. Despesas com pessoal

Este item engloba todas as despesas com mão de obra, incluindo pessoal operacional (motoristas, cobradores e fiscais), pessoal de manutenção, pessoal administrativo, considerando seus benefícios (vale-refeição, cesta básica, fardamento, etc) e os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, assim como os honorários da administração.

2.3.2.1. Despesa com pessoal operacional, de manutenção e de administração

São considerados como pessoal operacional os motoristas, os cobradores e os fiscais de linhas. As despesas com estas categorias incluem: salários, encargos sociais e abono salarial. Para determinar as despesas com pessoal operacional multiplica-se todos estes itens mencionados pelo Fator de Utilização (FU), que corresponde a quantidade de trabalhadores, por categoria, necessária para operar cada veículo da frota, durante a jornada de trabalho padrão da categoria, que em Santarém corresponde a 7h segundo convenção coletiva dos trabalhadores da categoria. O FU de fiscais depende basicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

da estrutura espacial da cidade e dos tipos de linhas que compreendem o sistema de transporte coletivo urbano.

O GEIPOT apresenta valores de referência mínimos e máximos para o FU que variam de 2,20 a 2,80 para motoristas e cobradores e de 0,20 a 0,50 para fiscais. Para o cálculo tarifário de Santarém foi adotado a média dos valores recomendados pelo GEIPOT, sendo o FU para motoristas e cobradores de 2,50 e o FU para fiscais de 0,35.

Segundo convenção coletiva, os salários para motoristas, cobradores e fiscais são, respectivamente, R\$ 1.978,52 (hum mil, novecentos e setenta e oito mil reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 1.052,98 (hum mil e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e R\$ 1.074,60 (hum mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Os encargos sociais considerados no cálculo tarifário do Município de Santarém são no valor de 40,16%.

Além desses itens de despesa com pessoal, ainda deve se acrescentar as despesas com os benefícios concedidos aos rodoviários. Está acordado em convenção coletiva dos trabalhadores da categoria que as empresas devem pagar aos trabalhadores um abono salarial no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

2.3.2.2. Despesa com pessoal de manutenção

A despesa com pessoal de manutenção, corresponde aos gastos da empresa com o pessoal envolvido na manutenção da frota. A despesa com pessoal de manutenção é calculada segundo o GEIPOT como uma porcentagem da despesa com o pessoal operacional com limite inferior de 12% e limite superior de 15%. Para o cálculo da tarifa do Município de Santarém, devido à falta de dados do sistema atual, foi adotado a média no valor de 13,5%.

2.3.2.3. Despesa com pessoal de administração

A despesa com pessoal administrativo, assim como a despesa com o pessoal de manutenção, está vinculada a despesa com pessoal operacional. O GEIPOT recomenda que a despesa com pessoal de administração varie de 8% a 13% da despesa com pessoal operacional. Devido à falta de dados do sistema atual, no cálculo da tarifa do Município de Santarém foi utilizada a média do GEIPOT no valor de 10,5%.

2.3.2.4. Despesas com remuneração da diretoria

Segundo o GEIPOT, considera-se como remuneração da diretoria a retirada mensal efetuada pelos proprietários da operadora que efetivamente exercem função de direção na empresa. O valor a ser considerado como remuneração da diretoria da empresa operadora no cálculo tarifário deve ser condicionado a aprovação do Órgão Gestor e ser compatível com os salários praticados na localidade. Para o cálculo tarifário de Santarém foi considerado a remuneração de 3 diretores com salários de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um de acordo com os valores praticados na localidade.

2.3.3. Despesas administrativas

As despesas administrativas dizem respeito as despesas gerais e as despesas com seguro obrigatório, com Licenciamento e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

2.3.3.1. Despesas gerais

As despesas gerais consideram os custos necessários a execução dos serviços administrativos, tais como: material de expediente, energia elétrica, telefone, água, aluguéis, informática e outras despesas não diretamente ligadas à operação. O cálculo das despesas gerais por veículo na planilha é realizado mediante a multiplicação de um coeficiente pelo preço do veículo leve novo completo. Segundo o GEIPOT o coeficiente mensal de despesas gerais varia de 0,0017 a 0,0033. Para o cálculo da tarifa do Município de Santarém foi adotado um coeficiente no valor médio de 0,0025.

2.3.3.2. Despesas com seguro obrigatório

As despesas com o seguro obrigatório por veículo, também conhecido como DPVAT (Seguro que cobre Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via terrestre), visam assegurar aos passageiros coberturas por morte, invalidez permanente, parcial ou total, bem como coberturas de despesas médicas e hospitalares decorrentes que venham a sofrer durante a utilização do transporte coletivo urbano.

2.3.3.3. Despesas com licenciamento e IPVA

São as despesas destinadas a renovação do documento de porte obrigatório do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, ambos realizados anualmente. Esses valores são regulamentados e cobrados pelo Governo do Estado do Pará através de seus órgãos, e a base de cálculo do IPVA é o valor venal do veículo.

2.3.4. Despesas com bilhetagem eletrônica

São as despesas relativas ao custo de implantação, operação e manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o Sistema de Informação ao Usuário e o Sistema de Controle Operacional descritos no capítulo 4 do Anexo 1 – Especificações Técnicas. O custo total mensal foi estimado em R\$ 250.000,00. Cada proponente deverá dimensionar seus sistemas a fim de determinar seu próprio custo com este item.

2.4. CUSTO TOTAL

A soma dos custos fixos e dos custos variáveis, vistos nos tópicos anteriores, resulta no custo ou gasto quilométrico total, antes dos tributos, conforme equação abaixo relacionada.

$$CTST = CV + CF$$

Onde,

CTST = Custo total sem tributos, em R\$/km; CF

= Custos fixos;

CV = Custos variáveis.



2.5. TRIBUTOS

Os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Com a publicação da Lei Federal n.º 12.860, de 11 de setembro de 2013 que reduziu a zero, as alíquotas, respectivamente de, PIS e COFIN, o tributo remanescente que incide na planilha de cálculo tarifário do Município de Santarém é a Contribuição sobre a Receita Bruta referente à Desoneração da Folha de Pagamento, prevista na Lei Federal n.º 12.546/11, alterada pela Lei Federal n.º 13.043/14, e o ISS previsto na Lei Complementar Federal n.º 116/03 e na Lei Complementar Municipal n.º. 004/11 – Código Tributário Municipal.

Assim, o Custo Total com Tributos pode ser expresso pela fórmula a seguir:

$$CTT = \frac{CTST}{(1 - T/100)}$$

Onde,

CTT = Custo total com tributos;

CTST = Custo total sem tributos;

T = Soma das alíquotas de tributos incidentes sobre a tarifa;

O Custo Total com Tributos (CTT) também pode ser chamado de Custo Final (CF), expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/km).

2.6. DADOS OPERACIONAIS

Os indicadores operacionais são dados que entram no final do cálculo tarifário. Eles são compostos dos seguintes elementos: frota, rodagem e passageiros equivalentes. A partir destes itens, é possível calcular o PMM – Percurso Médio Mensal e o IPK – Índice de Passageiros Equivalentes Transportados por Quilômetro.

2.6.1. Frota

A frota total é composta pelos veículos necessários ao atendimento adequado ao serviço de transporte coletivo e corresponde ao somatório da frota operante ou efetiva e da frota reserva.

A frota operante ou efetiva é constituída pelo conjunto de veículos necessários ao cumprimento da programação efetiva das linhas ou do sistema.

A frota reserva é constituída por um número suplementar de veículos (em relação a frota operante), formando a reserva técnica destinada à substituição de veículos retirados da operação por quebra, avaria ou necessidade de manutenção preventiva. Segundo o GEIPOT, a frota reserva deve estar limitada entre 5% e 15% da frota operante.

Os veículos componentes da frota são classificados, segundo o GEIPOT, em 3 categorias básicas de veículos, conforme a potência do motor. A Tabela 2 demonstra esta classificação dos veículos.

Categoria	Potência do motor	Exemplo de modelo
Leve	Até 200 HP	Convencional / alongado
Pesado	Acima de 200 HP	Padron com 2 ou 3 portas
Especial	Acima de 200 HP	Articulado

Quadro 2.2 – Classificação da frota de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

Conforme capítulo 3 do **Anexo 1 – Especificações Técnicas**, a frota operante proposta para o novo Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Santarém foi de 100 veículos do tipo pesado e a frota reserva foi definida como 10% da frota operante. Foram considerados, para efeito de cálculo tarifário, 50 veículos com idade de 0 até 1 ano e 60 veículos com idade de 6 até 7 anos, de forma que a idade média da frota seja menor que 3,5 anos.

2.6.2. Quilometragem Mensal

A rodagem utilizada tanto para o cálculo do PMM – Percurso Médio Mensal quanto do IPK (Índice de Passageiros Equivalentes Transportados por Quilômetro) deve ser calculada com base na média aritmética dos últimos 12 meses disponíveis que antecedem ao cálculo da tarifa.

A Quilometragem Mensal do sistema é obtida a partir da multiplicação da extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens realizadas no mês. A esse resultado é acrescida a quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial/final da linha, conhecida como quilometragem morta ou ociosa, a qual, segundo o GEIPOT, não pode ser superior a 5% da quilometragem produtiva.

A utilização da média aritmética dos últimos doze meses que antecedem ao cálculo tarifário é para atenuar os efeitos das variações bruscas da demanda que ocorrem ao longo do ano (baixa demanda no verão e nas férias de julho, e alta demanda em dezembro e início do ano). Essas variações, se não consideradas, resultariam em alterações bruscas na tarifa. De acordo com o capítulo 3 do **Anexo 1 – Especificações Técnicas**, a quilometragem produtiva adotada no cálculo tarifário é de 808.225,32 km. Devido a descentralização geográfica dos pontos de início/fim das linhas característica do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Santarém, foi adotado 5% da quilometragem produtiva para o cálculo da quilometragem morta.

2.6.3. Percurso Médio Mensal

Percurso Médio Mensal (PMM) é definido como a quilometragem que cada veículo da frota percorre durante um determinado mês. Esse índice é calculado de acordo com a equação a seguir:

$$PMM = \frac{QM}{FO}$$

Onde,

PMM = Percurso Médio Mensal

QM = Quilometragem Mensal, calculada conforme as instruções anteriores FO = Frota operante

2.6.4. Passageiros Equivalentes

Os passageiros equivalentes são determinados levando-se em conta as tarifas pagas integralmente e as tarifas pagas com descontos no período de um mês. O cálculo de passageiros equivalentes é definido pela equação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

$$PEQ = PC + PE \times \left(1 - \frac{DE}{100}\right)$$

Onde,

PEQ = Passageiro Equivalente;

PC = Passageiro comum, que paga inteiro;

PE = Passageiro com o cartão de estudante, que paga com desconto;

DE = Desconto do estudante

Assim como no cálculo da quilometragem mensal, é recomendada no cálculo dos passageiros a utilização da média aritmética dos últimos doze meses que antecedem ao cálculo tarifário, de forma que as variações bruscas de demanda que ocorrem durante o ano sejam atenuadas.

Segundo os dados aferidos no sistema no último ano, apresentado pelo Sindicato das Empresas de Transporte do Município de Santarém – SETRANS para o cálculo da tarifa de 2018, a média mensal de passageiros comuns transportados foi de 1.073.776 e a média mensal de passageiros estudantis transportados foi de 640.968, conforme quadro 6.1 do item 6 deste Projeto Básico. Atualmente, é previsto um desconto para os passageiros com o cartão de estudante no Município de Santarém no valor de 2/3 da tarifa.

2.6.5. Cálculo do IPK Equivalente

O IPK – Índice de Passageiros Equivalentes Transportados por Quilômetro é a divisão da média aritmética do Passageiro Equivalente (PEQ) dos últimos 12 meses disponíveis pela média aritmética da Quilometragem Mensal (QM) do mesmo período, conforme demonstrado pela equação abaixo:

$$IPK = \frac{PEQM}{QM}$$

Onde,

IPK = Índice de Passageiros Equivalentes por km;

PEQM = Passageiro Equivalente mensal;

QM = Quilometragem Mensal.

2.7. CÁLCULO DA TARIFA

Portanto, considerando o cálculo do Custo Final (CF) por quilômetro e do Índice de Passageiros Equivalentes por km (IPK), é possível calcular a Tarifa de Referência proposta para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém conforme a equação a seguir:

$$VT = \frac{CF}{IPK}$$

Onde,

VT = Valor da Tarifa Base, em R\$;

CF = Custo Final por km;

IPK = Índice de Passageiros Equivalentes por km;

Assim, o valor calculado para a Tarifa de Referência foi de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	RS/v./mês	RS/mês	RS/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			1,7750	67,3350	32,3409	30,8855
Lubrificantes			0,2130	8,0802	3,8809	3,7063
Rodagem			0,3077	11,6732	5,6066	5,3543
Peças e Acessórios			0,3404	12,9115	6,2014	5,9223
Custo Variável Total			2,6361	100,00	48,03	45,87
Depreciação	2.936,10	322.970,64	0,3806	13,34	6,93	6,62
Veículos	2.903,80	319.417,64	0,3764	13,20	6,86	6,55
Máq. Inst. e Equipamentos	32,30	3.553,00	0,0042	0,15	0,08	0,07
Remuneração	2.313,81	254.518,87	0,2999	10,51	5,46	5,22
Veículos	2.080,21	228.822,87	0,2696	9,45	4,91	4,69
Máq. Inst. e Equipamentos	129,20	14.212,00	0,0167	0,59	0,31	0,29
Almoxarifado	104,40	11.484,00	0,0135	0,47	0,25	0,24
Despesas com Pessoal	14.874,42	1.487.441,94	1,7527	61,45	31,94	30,50
Operação	11.149,53	1.114.953,18	1,3138	46,06	23,94	22,86
Manutenção	1.505,19	150.518,68	0,1774	6,22	3,23	3,09
Administrativo	1.170,70	117.070,08	0,1380	4,84	2,51	2,40
Benefícios	749,00	74.900,00	0,0883	3,09	1,61	1,54
Remuneração Diretoria	300,00	30.000,00	0,0354	1,24	0,64	0,62
Despesas Administrativas	3.233,34	355.667,64	0,4191	14,69	7,64	7,29
Gerais	807,50	88.825,00	0,1047	3,67	1,91	1,82
Bilhetagem Eletrônica	2.272,73	250.000,00	0,2946	10,33	5,37	5,13
Seguro Obrigatório	13,74	1.510,85	0,0018	0,06	0,03	0,03
IPVA	139,38	15.331,79	0,0181	0,63	0,33	0,31
Custo Fixo Total	23.357,67	2.420.599,09	2,8523	100,00	51,97	49,63
Custo Total			5,4884		100,00	95,50
Custo Total c/Tributos			5,7470			100,00

PMS/SMT
junho/2018

Tarifa
RS
3,78



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 SMT

OBJETO: CONCESSÃO, POR PRAZO DETERMINADO, À PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DO SERVIÇO E TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PARÁ

MOTIVAÇÃO: ERRATA

ERRATA

Em relação especificamente ao item 12.2.1, com a seguinte redação

ONDE SE LÊR

Capacidade Técnico-Profissional

12.2.1 Apresentação de prova de que possui em seu **quadro permanente**, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

LEIA-SE

Capacidade Técnico-Profissional

12.2.1 Apresentação de prova de que possui em seu **quadro permanente, compreendido como sendo conjunto de pessoas ligadas à empresa por meio de vínculo de natureza trabalhista e/ou societário, ou, por contrato civil de prestação de serviços**, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Santarém (PA), 20 de setembro de 2018.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO-SMT
Avenida Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018-SMT

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-SMT

OBJETO: CONCESSÃO, POR PRAZO DETERMINADO, À PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DO SERVIÇO E TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PARÁ

MOTIVAÇÃO: ERRATA

ERRATA

Em atenção ao Edital de Notificação n.º 7181/2018/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA (Processo n.º 201806751-00 e 201807439-00), publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA n.º 412, no dia 05 de outubro de 2018, exped-se a presente errata para:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>No edital: Item 4.2. O Projeto Básico e seus anexos poderá ser retirado, mediante prévio cadastro da empresa licitante, por meio magnético (pen drive, CD-R ou DVD-R) no Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, situado na cidade de Santarém à Av. Sérgio Henn, n.º 829 – Anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém, Aeroporto Velho, Santarém – SMT, CEP n.º 69020-250, nos horários de 09:00 às 13:00 horas. Telefone para informações: (093) 2101-5174.</p> <p>No edital: Item 4.2.1. Diante da importância da presente licitação, o cadastro prévio mencionado no item 4.2. será obrigatório para todos os interessados em participar do presente certame licitatório, devendo ser realizado até 05 dias úteis antes da sessão de abertura, sob pena de inabilitação da licitante.</p> <p>No edital: Item 6.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista neste Edital.</p>	<p>Suprimido</p> <p>Suprimido</p> <p>Suprimido</p>
<p>No Projeto Básico: Item 5.1 As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a CONCESSIONÁRIA advirão da cobrança de TARIFA, podendo receber outros aportes financeiros com a finalidade de assegurar a modicidade tarifária mediante critérios legais.</p>	<p>No Projeto Básico: Item 5.1 As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a CONCESSIONÁRIA advirão da cobrança de TARIFA, podendo explorar atividades geradoras de fontes de receitas alternativas, consideradas outros aportes financeiros, com a finalidade de assegurar a modicidade tarifária mediante critérios legais, considerando ainda, a necessidade e conveniência da Administração, após os estudos e dados operacionais realizados no sistema.</p>
<p>No Projeto Básico: Item 5.6 Após 12 (doze) meses do início da operação será realizada a revisão do valor da TARIFA através da revisão da Planilha de Cálculo Tarifário com base nos novos dados operacionais do sistema. A partir desta revisão o reajuste do valor</p>	<p>No Projeto Básico: Item 5.6 Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo Poder Concedente no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO-SMT
Avenida Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

<p>ocorrerá anualmente, sempre no mês da revisão inicial, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, não podendo haver redução de valor da tarifa na hipótese do índice de correção ser negativo. Outras revisões poderão ser feitas ao logo do período de Concessão para obtenção de reequilíbrio econômico-financeiro, por solicitação de uma das partes, Poder Concedente ou Concessionária.</p>	<p>eficiência e produtividade das empresas aos usuários. Após 12 (doze) meses do início da operação será realizada a revisão do valor da TARIFA através da revisão da Planilha de Cálculo Tarifário com base nos novos dados operacionais do sistema. A partir desta revisão o reajuste do valor ocorrerá anualmente, sempre no mês da revisão inicial, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, não podendo haver redução de valor da tarifa na hipótese do índice de correção ser negativo. Outras revisões poderão ser feitas ao logo do período de Concessão para obtenção de reequilíbrio econômico-financeiro, por solicitação de uma das partes, Poder Concedente ou Concessionária, nos termos do art. 9º, parágrafo 9º da Lei n. 12.587/2012.</p>
<p>Na Minuta de Contrato: Item II, 5 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS: São direitos e deveres dos usuários, além daqueles previstos no art. 7º da Lei n. 8.987/95 e na legislação aplicável ao objeto deste CONTRATO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) dispor de transporte em condições de regularidade, segurança, higiene, conforto e cortesia;b) integrar no sistema através de bilhetes eletrônicos;c) obter as informações necessárias para o bom uso do serviço antes e no momento de seu embarque, em especial referentes aos itinerários, aos horários e valor da tarifário da linha;d) externar reclamações e sugestões;e) ser tratado com urbanidade e respeito pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, através de seus prepostos e empregados;f) ser ressarcido e compensado por danos que lhe forem causados pela CONCESSIONÁRIA;g) se beneficiar de gratuidades e abatimentos especificados na legislação;h) levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, através do Órgão Gestor, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;i) receber a devolução integral e correta do troco, considerando o troco máximo estabelecido;j) à informação de qualquer modificação nas linhas ou na forma de prestação do serviço;k) pagar pelo serviço utilizado nas condições da lei, quando não for beneficiário de gratuidade;l) preservar os bens vinculados à prestação do serviço; em) portar-se de maneira adequada no interior do veículo e utilizar o serviço dentro das normas fixadas, sob pena de não ser transportado.	<p>Na Minuta de Contrato: Item II, 5 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS: São direitos e deveres dos usuários, além daqueles previstos no art. 7º da Lei n. 8.987/95 e na legislação aplicável ao objeto deste CONTRATO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) dispor de transporte em condições de regularidade, segurança, higiene, conforto e cortesia;b) integrar no sistema através de bilhetes eletrônicos;c) obter as informações necessárias para o bom uso do serviço antes e no momento de seu embarque, em especial referentes aos itinerários, aos horários e valor da tarifário da linha;d) externar reclamações e sugestões;e) ser tratado com urbanidade e respeito pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, através de seus prepostos e empregados;f) ser ressarcido e compensado por danos que lhe forem causados pela CONCESSIONÁRIA;g) se beneficiar de gratuidades e abatimentos especificados na legislação;h) levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, através do Órgão Gestor, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;i) receber a devolução integral e correta do troco, considerando o troco máximo estabelecido;j) à informação de qualquer modificação nas linhas ou na forma de prestação do serviço;k) pagar pelo serviço utilizado nas condições da lei, quando não for beneficiário de gratuidade;l) preservar os bens vinculados à prestação do serviço; em) portar-se de maneira adequada no interior do veículo e utilizar o serviço dentro das normas fixadas, sob pena de não ser transportado;n) receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;o) participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;p) ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO-SMT
Avenida Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

	<p>e modos de interação com outros modais;</p> <p>q) ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.</p> <p>r) Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">I - seus direitos e responsabilidades;II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;eIII - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.
<p>Na Minuta de Contrato: Item II, 6 - <u>DA CONTRAPARTIDA</u>: A CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE o valor de R\$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte de reais) a título de contrapartida pela Concessão do serviço público, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor pago a título de contrapartida deverá ser empregado unicamente em investimentos na mobilidade urbana, como melhoria, ampliação e instalação dos corredores viários que compõe as rotas das linhas de serviço de transporte público coletivo urbano por ônibus, instalação de abrigos de passageiros e terminais de integração, entre outros investimentos no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Santarém.</p> <p>PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocasião da assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da primeira das 72 (setenta e duas) parcelas, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais).</p> <p>PARÁGRAFO TERCEIRO: A diferença entre o total previsto no caput desta cláusula e o valor pago como primeira parcela, deverá ser pago em 71 (setenta e uma) parcelas mensais e fixas, a contar de 60 (sessenta) dias desde o início da execução do serviço.</p>	<p>Na Minuta de Contrato: Item II, 6 - <u>DA CONTRAPARTIDA</u>: A CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE o valor de R\$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte de reais) a título de contrapartida pela Concessão do serviço público, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor pago a título de contrapartida deverá ser empregado unicamente em investimentos na mobilidade urbana, como melhoria, ampliação e instalação dos corredores viários que compõe as rotas das linhas de serviço de transporte público coletivo urbano por ônibus, instalação de abrigos de passageiros e terminais de integração, entre outros investimentos no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Santarém.</p> <p>PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocasião da assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da primeira das 72 (setenta e duas) parcelas, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais).</p> <p>PARÁGRAFO TERCEIRO: A diferença entre o total previsto no caput desta cláusula e o valor pago como primeira parcela, deverá ser pago em 71 (setenta e uma) parcelas mensais e fixas, a contar de 60 (sessenta) dias desde o início da execução do serviço.</p> <p>PARÁGRAFO QUARTO: O valor da contrapartida previsto no <i>caput</i> deste artigo será depositado em conta específica, a ser aberta no início da operação.</p>
<p>Na Minuta de Contrato: Item III – DA FISCALIZAÇÃO: O controle e a fiscalização dos serviços objeto da CONCESSÃO serão exercidos pelo Órgão Gestor, conforme especificado no Regulamento do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém.</p>	<p>Na Minuta de Contrato: Item III – DA FISCALIZAÇÃO: O controle e a fiscalização dos serviços objeto da CONCESSÃO serão exercidos pelo Órgão Gestor, conforme especificado no Regulamento do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Santarém.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO: A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO-SMT
Avenida Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0011-48- CEP 68.020.140

	<p>I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;</p> <p>II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;</p> <p>III - audiências e consultas públicas; e</p> <p>IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.</p>
--	--

Santarém (PA), 08 de outubro de 2018.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação